

MÉDIA

R\$ 5,96

MEDIANA

R\$ 5,95

MENOR

R\$ 3,73

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

LITRO

ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO ÁLCOOL ETÍLICO 2020 Comprado Últimos 180 dias

Nome do Material (PDM) Ano da Compra Período da Compra

Quantidade total de registros: 6
Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2020	00003	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	10.800	R\$3,73	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	03/04/2020
00025/2020	00002	Dispensa de Licitação	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	50	R\$5,60	SHIGEMOTO & CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	24/04/2020
00003/2020	00111	Pregão	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	1.980	R\$5,80	ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	14/04/2020
00025/2020	00002	Dispensa de Licitação	269941	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	327	R\$6,10	PKS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	31/03/2020



00008/2020	00004	Dispensa de Licitação	269941	ALCOOL ETÍLICO	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLÍCO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	50	R\$7.02	DALIUMA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160460 - 6 CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR	16/04/2020
00015/2020	00001	Dispensa de Licitação	269941	ALCOOL ETÍLICO	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLÍCO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	2.000	R\$7.50	TRANKS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	14/04/2020

MÉDIA
R\$ 8,38

MEDIANA
R\$ 8,50

MENOR
R\$ 4,01

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

LITRO ALCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL ALCOOL ETÍLICO 2020

Quantidade total de registros: 31

Registros apresentados: 1 a 31

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2020	00002	Pregão	269943	ALCOOL ETÍLICO	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	2.240	R\$4,01	HRT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	JUSTICA FEDERAL	090018 - JUSTICA FEDERAL DE 1A INSTANCIA - PR	17/08/2020
00164/2020	00005	Pregão	269943	ALCOOL ETÍLICO	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	6.240	R\$4,68	DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	10/08/2020
00164/2020	00004	Pregão	269943	ALCOOL ETÍLICO	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	33.760	R\$4,68	DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	10/08/2020

Relatório gerado dia: 02/10/2020 às 16:16

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00005/2020	00008	Pregão	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	900	R\$4,99	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARA	980044 - BELTERRA	07/07/2020
00015/2020	00021	Pregão	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	500	R\$6,70	DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	07/08/2020
00032/2020	00019	Dispensa de Licitação	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	300	R\$6,83	HIGICLEANER COMERCIAL LTDA.	COMANDO DA MARINHA	786810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM LADARIO	20/07/2020
00039/2020	00003	Pregão	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	3.100	R\$7,29	DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	31/07/2020
00015/2020	00002	Pregão	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	1.785	R\$7,39	A COSTA DE ALMEIDA EIRELI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPÁ	14/08/2020
00011/2020	00002	Dispensa de Licitação	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	50	R\$7,54	ANA LUCIA CAVALCANTI BALCIUNAS HENRIQUES	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200089 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REG.	04/08/2020
00847/2020	00003	Dispensa de Licitação	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	260	R\$7,79	S M GUIMARAES EIRELI	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	803060 - SERPRO - REGIONAL BELO HORIZONTE	30/06/2020

Relatório gerado dia: 02/10/2020 às 16:16
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00124/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	197	R\$7,80	PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	27/07/2020
00053/2020	00006	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	950	R\$8,00	R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS	27/07/2020
00047/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	175	R\$8,17	MULTI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160034 - 6ª BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	15/07/2020
00031/2020	00031	Pregão	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	500	R\$8,36	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	11/05/2020
00029/2020	00007	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	9.535	R\$8,50	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608	MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	04/09/2020
00029/2020	00006	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	2.485	R\$8,50	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608	MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	04/09/2020
00029/2020	00008	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	2.600	R\$8,50	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608	MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	04/09/2020
00029/2020	00009	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70*GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	9.165	R\$8,50	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608	MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	04/09/2020

Relatório gerado dia: 02/10/2020 às 16:16
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00029/2020	00010	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	6.215	R\$8,50	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS BISPO 14083102608	MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS	810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGISTICA DO MDH	04/09/2020
00025/2020	00002	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	200	R\$8,75	RENAN LAYBER BERNARDES 13225318701	MINISTERIO DA ECONOMIA	170100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - ES	03/08/2020
00023/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	149	R\$9,16	BML COMERCIAL LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170055 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	19/08/2020
00060/2020	00003	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	100	R\$9,17	SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160147 - 47 BATALHAO E INFANTARIA - MEX/MS	28/07/2020
00008/2020	00007	Pregão	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	100	R\$9,25	YOUSSEF AMIM YOUSSEF	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	926590 - CONSELHO REGIONAL DE ED. FISICA MS	30/06/2020
00171/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	120	R\$9,74	MARCOS E BERTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160398 - 1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE	13/07/2020
00008/2020	00004	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	200	R\$9,74	ER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160393 - COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	11/05/2020
00003/2020	00011	Pregão	269943	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	600	R\$9,91	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	154706 - INST.FED CATARINENSE/CAMPUS BRUSQUE	08/06/2020

Relatório gerado dia: 02/10/2020 às 16:16
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



00069/2020	00003	Pregão	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	30.000	R\$9,98	LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS	20/04/2020
00006/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	110	R\$10,80	ER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	240129 - CENTRO DE TEC. DA INFORMACAO RENATO ARCHER	12/05/2020
00002/2020	00002	Dispensa de Licitação	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	550	R\$11,58	MARLUZE KATAOKA DA SILVA 16502571808	INST.FED DE EDUC., CIENC. E TEC. DA PARAIBA	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	13/05/2020
00053/2020	00016	Dispensa de Licitação	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL.	LITRO	300	R\$12,00	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	30/06/2020
00015/2020	00125	Pregão	269943	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	LITRO	40	R\$12,90	DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DA MARINHA	791181 - CENT INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	04/08/2020





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

No dia 4 do mês de março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PORTO BELO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 82.575.812/0001-20, com sede administrativa localizada na AV. Avenida GOVERNADOR CELSO RAMOS, 2500, bairro Centro, CEP nº 88.210-000, nesta cidade de Porto Belo/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EMERSON LUCIANO STEIN, inscrito no CPF sob o n.º. 946.748.509-59, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 13/2020, Processo Licitatório n.º. 20/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
138967	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2, 11, 20, 21, 28, 46, 56, 61
714720	LA DALLA PORTA JUNIOR	3, 4, 22, 26, 27, 29, 53, 54, 55
866377	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19, 60
866504	OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	36, 41, 42, 43, 51
871877	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	57, 62
891975	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 47, 50, 52, 66, 67
892840	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1, 5, 6, 7, 18, 23, 49, 58, 59, 63
895377	A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA	38, 39, 40
1644041	SAÚDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	37, 48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	CLEITON ANDRE WAGNER	029.131.619-01
LA DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	ADRIANO ROCHA	496.303.260-00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40	CARLOS EDUARDO HORT	036.821.419-28
OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA	03.033.589/0001-12	ADRIANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS SALAMI	636.438.710-15
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	ROBSON TACIANO DA SILVA	003.937.599-46
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	21.831.246/0001-85	MIRIAN STUANI DE ALMEIDA	427.852.781-00
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.089.732/0001-16	DIEGO DISIDÉRIO	049.462.419-14
A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA	16.858.182/0001-76	ARILSON JOSE ALVES	294.019.099-20
SAÚDE IMPERIAL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	00.301.460/0001-50	EDIVALDO JOSE SILVA	979.665.339-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais Pré-hospitalares, para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 138967 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL - PORTÁTIL, TIPO REVÓLVER, NÃO ELÉTRICO, COMPOSTO POR BOMBA DE VÁCUO MANUAL ACIONADA POR GATILHO, 02 FRASCOS DE 250ML, COM TAMPAS E CATETER ADAPTADOR PARA TUBOS DE ASPIRAÇÃO. O PUNHO DE SUCÇÃO DEVERÁ PERMITIR UM VÁCUO DE 500 MMHG. O TUBO RÍGIDO DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO MESMO SEM LARINGOSCÓPIO, COM O ADAPTADOR ENDOTRAQUEAL. O TUBO RÍGIDO PODERÁ SER REMOVIDO PARA PERMITIR A SUCÇÃO ATRAVÉS DO TUBO ENDOTRAQUEAL NA ENTUBAÇÃO, QUER EM ADULTOS OU CRIANÇAS. APRESENTAR REGISTRO ANVISA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE VALORES.	UN	MD	2,00	398,00	796,00
11	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO, 3 L, COM VÁLVULA - VAZIO	UN	Gaswide	5,00	494,85	2.474,25
20	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM, 11 FIOS POR CM2, DE ALGODÃO PURIFICADO, NA COR BRANCA, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, RADIOPAÇO, ESTÉRIL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	AMERICA	5.000,00	0,54	2.700,00
21	ALICATE CORTADOR DE ANEL	UN	MD	1,00	85,22	85,22
28	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO ADULTO/ CRIANÇA, OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL	UN	BIOLAND	6,00	13,06	78,36



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 20/2020
Pregão-Presencial N.º: 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 866504 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	LUVAS LATEX G LUVAS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL (POLÍMERO DE BORRACHA NATURAL), FLEXÍVEL, COM PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDAS DE REFORÇO TIPO VIROLA, PARA QUE HAJA MELHOR AJUSTE AO ANTEBRAÇO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À MÃO. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS DEDOS, DA ÁREA PALMAR E DE PUNHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO PADRÃO, A FIM DE HAVER PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ISENTA DE EMENDAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,10 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 240 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX, DE MODO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O LOCAL DO USO, CONTENDO 100 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO; TAMANHO; NO DO LOTE; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; NO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	GLOMED	150,00	16,80	2.520,00
42	LUVAS LATEX M LUVAS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL (POLÍMERO DE BORRACHA NATURAL), FLEXÍVEL, COM PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDAS DE REFORÇO TIPO VIROLA, PARA QUE HAJA MELHOR AJUSTE AO ANTEBRAÇO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS	CX	GLOMED	150,00	16,80	2.520,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 20/2020
Pregão-Presencial N.º: 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 866504 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	EM LÁTEX NATURAL LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À MÃO. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS DEDOS, DA ÁREA PALMAR E DE PUNHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CADA TAMANHO PADRÃO, A FIM DE HAVER PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. ISENTA DE EMENDAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,10 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, 240 MM DE COMPRIMENTO MÍNIMO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX, DE MODO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O LOCAL DO USO, CONTENDO 100 UNIDADES. EXTERNAMENTE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO; TAMANHO; NO DO LOTE; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; NO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
43	LUVAS LATEX P LUVAS DE PROCEDIMENTO, CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL POLÍMERO DE BORRACHA NATURAL), FLEXÍVEL, COM PUNHO AJUSTÁVEL, PROVIDAS DE REFORÇO TIPO VIROLA, PARA QUE HAJA MELHOR AJUSTE AO ANTEBRAÇO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL LUBRIFICADAS COM PÓ ABSORVÍVEL ATÓXICO, PERMITIR ALTA SENSIBILIDADE DE TATO, SUFICIENTE RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA À MÃO. O COMPRIMENTO E A LARGURA DOS DEDOS, DA ÁREA PALMAR E DE PUNHO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM	CX	GLOMED	100,00	16,80	1.680,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Processo N.º: 20/2020
Pregão-Presencial N.º: 13/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2020

Fornecedor: 866504 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	---------------	------	-------	------------	----------------	-------------

CADA TAMANHO PADRÃO,
A FIM DE HAVER
PERFEITAS CONDIÇÕES
DE USO. ISENTA DE
EMENDAS, FUIROS OU
QUALQUER DEFEITO.
DIMENSÕES
APROXIMADAS: 0,10 MM
DE ESPESSURA MÍNIMA,
240 MM DE COMPRIMENTO
MÍNIMO. DEVERÃO SER
EMBALADAS EM CAIXAS
TIPO DISPENSER BOX, DE
MODO QUE GARANTA A
INTEGRIDADE ATÉ O
LOCAL DO USO,
CONTENDO 100
UNIDADES.
EXTERNAMENTE DEVERÁ
CONTER OS SEGUINTE
DADOS, DATA DE
FABRICAÇÃO, CONTEÚDO
QUALITATIVO E
QUANTITATIVO;
TAMANHO; NO DO LOTE;
PROCEDÊNCIA DE
FABRICAÇÃO; NO DO
REGISTRO NO MINISTÉRIO
DA SAÚDE.



51	REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO - REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COM MÁSCARA E RESERVATÓRIO (AMBU), COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL DE POLIVINIL ADULTO, CAPACIDADE 1200 A 1500 ML, MÁSCARA FACIAL DE PVC TRANSPARENTE, ADULTO N.º 3, ATÓXICA, ANATÔMICA COM BOJO E COXIM E VÁLVULA TRANSPARENTE UNIDIRECIONAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; COM SUPLEMENTO PARA ACOLPADORES DE OXIGÊNIO, AS VÁLVULAS DEVERÃO POSSUIR CONECTORES COM BITOLAS PADRÃO PARA VENTILAÇÃO/ OXIGENOTERAPIA E SISTEMA ROSCA/ CONVENÇÃO/ENCAIXE, QUE IMPOSSIBILITE A MONTAGENS ERRÔNEA DAS PARTES; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE.	UN	FARMATEX	5,00	151,50	757,50
----	--	----	----------	------	--------	--------



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 031/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 003/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – ME, sediada na Linha Taquari, s/n, Zona Rural, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000 inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09 e Inscrição Estadual sob o nº 257602739, E-mail cleberbridi@hotmail.com e telefone (049) 3388-2231 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Amarildo Paim Henrique portador do CPF nº 072.695.639-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un. de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	5	32524	ALCOOL P/ LIMPEZA 5LT PERFUMADO	LIMPO MAIS	UN	2.000,00	14,20	28.400,00
LOTE: 002	9	5254	DESINFETANTE DE BANHEIRO Características básicas: Composição: cloreto de benzalconico, nonil fenal, eloxilado, formal, izobazolinonas, deculpaligiluco sódio EDTA sódica isopropilio essência resina acrílica hitrela butadieno e água - Embalagem com no mínimo 5 litros.	SUPER MAX	UN	2.000,00	5,76	11.520,00
LOTE: 002	14	35985	ESPONJA DE ACO Características básicas: inoxidável, embalagem com 1 unidade.	desoral	UN	1.000,00	1,39	1.390,00
LOTE: 002	20	1350	LIMPADOR MULTI-USO Aquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e	IDEAL	UN	2.500,00	1,56	3.900,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

			água. Embalagem de 500ml					
LOTE: 002	25	1136	ODORIZADOR DE AMBIENTE Embalagem com no mínimo 360ml, em spray.	ULTRA FRESH	UN	1.000,00	7,00	7.000,00
LOTE: 002	26	1006	PÁ PARA LIXO material plástico, uso doméstico, de 1ª qualidade.	ECOO	UN	120,00	1,65	198,00
LOTE: 002	31	658	RODO De borracha dupla, com 30cm, com cabo	ECOO	UN	200,00	4,30	860,00
LOTE: 002	37	1356	SACO ALGODÃO branco, para limpeza em geral, composição mínima 90% algodão, nas dimensões de 55 x 80 cm.	C.R	UN	250,00	3,42	855,00
LOTE: 002	38	30313	SACO DE LIXO Saco plástico para lixo, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 50 litros, dimensões mínimas de 95cm de largura e 110cm de altura, com espessura mínima de 8 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, confeccionados em conformidade com as normas da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	ECOO	UN	1.000,00	9,88	9.880,00
LOTE: 002	39	762	SACO DE LIXO 100 LITROS Saco plástico para lixo, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 100 litros, com espessura mínima de 10 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, confeccionados em conformidade com as normas da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	ECOO	UN	1.000,00	2,80	2.800,00
LOTE: 002	41	30312	SACO DE LIXO REFORCADO Com no mínimo 10 micras, resistente a ruptura e vazamento capacidade para 200 litros, acondicionado em pacote com 100 un.	ECOO	UN	500,00	31,88	15.940,00



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



3

LOTE: 002	44	659	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico/aspecto: líquido cremoso. Cor: branca. Odor: característico. pH (solução a 1%) = entre 6,0 e 7,5. Solubilidade: solúvel em água. Composição química: linear alquilbenzeno sulfônico (tensoativo aniônico), coadjuvantes, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Produto para pronto uso.	PERFECT	UN	2.000,00	1,95	3.900,00
LOTE: 003	1	22377	ABSORVENTE COM ABA Embalagem de plástico absorvente em algodão com textura de seda, para manter a pele seca, absorvente que transforma o líquido em gel, afastando a sensação de umidade e calor das áreas mais delicadas, com abas, embalagem de plástico contendo 8 unidades.	FLEEN	UN	50,00	1,89	94,50
LOTE: 003	3	22381	APARELHO DE BARBEAR C/ 01 unidade. Lâmina dupla. Barbear mais rente e eficaz. Dermatologicamente testado.	ALFACE L	UN	200,00	1,25	250,00
LOTE: 003	10	23443	ESPONJA DE BANHO 01 unidade	EXPONF LORA	UN	200,00	1,98	396,00
LOTE: 003	11	10021	FIO DENTAL Fio dental para higiene bucal, fio de nylon, embalagem de plástico com 50 metros.	freedent	UN	40,00	3,98	159,20
LOTE: 003	13	14502	FRALDA DESCARTÁVEL G infantil, tamanho G.	LIPPY	UN	2.000,00	0,49	980,00
LOTE: 003	14	14501	FRALDA DESCARTÁVEL M infantil, tamanho M.	LIPPY	UN	2.000,00	0,45	900,00
LOTE: 003	17	1847	LENÇOS UMEDECIDOS Refil, embalagem com 400 unidades.	FIESTA	UN	1.000,00	6,18	6.180,00
LOTE: 003	20	1173	PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS:	ECOO- PEL	UN	7.000,00	5,88	41.160,00



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



4

			1 - Do produto: Papel toalha interfolhado (ou interfolha), folhas simples com duas dobras, macio, resistente e livre de furos e manchas; com dimensões de 22,5cm x 20,5cm, em pacote com 1000 folhas de gramatura de no mínimo 34g/m2. Composição: 100% celulose de fibra virgem. Cor branco branco. OBSERVAÇÕES: 1 - Na metodologia de análise do produto, dever ser observado: a) a classificação da toalha de papel folha simples interfolhada institucional nos termos da ABNT NBR 15464-7:2007; b) a determinação de pintas nos termos da ABNT NBR 8259:2002; c) a determinação da gramatura do papel nos termos da ABNT NBR NM ISO 536:2002; d) a análise de Citotoxicidade, contagem de bactérias, bolores e leveduras, pesquisa de Staphylococcus, Escherichia coli, Pseudomonas, Salmonella e Clostridium, nos termos da Portaria 1480/90 MS / USP 36.					
LOTE: 003 - Lote 003	23	14825	SABONETE LIQUIDO Sabonete cremoso, perolizado, perfumado, para higiene da pele das mãos e do corpo. Composição: Sulfato de Sódio Laureth-2, Cocoamide DEA, Betaína Cocamidopopyl, Ácido Citrico, Methyloisothiazoline / Methyloisothiazoline, de Cloridrato de Sódio, PEG-14M, Laureth (2), Sulfato de (e) Etileno Glicol Stearete, fragrância, Glicerina, Água. Embalagem com 5 litros. CLASSIFICAÇÃO COSMÉTICO O produto deverá estar devidamente	qlimpa	UN	1.000,00	15,45	15.450,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

			notificado na ANVISA. (CLASSE 2).					
LOTE: 003	25	23449	TOALHA DE BANHO GRANDE 100% algodão, tamanho 90x150 cm, cor branca, sem estampa.	C.R	UN	200,00	15,90	3.180,00
LOTE: 004	2	5303	ACENDEDOR PARA FOGÃO Características: Acendedor de Gás com Trava de Segurança, dimensões: 25x3 Cm.	impor	UN	100,00	4,49	449,00
LOTE: 004	3	20261	BACIA PLÁSTICA material de plástico, tamanho grande, capacidade de 28 litros.	ARQ PLAST	UN	50,00	10,59	529,50
LOTE: 004	4	5633	BACIA PLÁSTICA 6,7 LITROS de 1º qualidade (virgem), retangular com capacidade de 6,7 litros	ARQ PLAST	UN	100,00	5,49	549,00
LOTE: 004	5	3527	BALDE PLÁSTICO 10 L de 1ª qualidade, com capacidade de 10 litros.	ARQ PLAST	UN	60,00	3,90	234,00
LOTE: 004	6	1179	BALDE PLASTICO 18LT material plástico de 1ª (virgem)	ARQ PLAST	UN	130,00	7,50	975,00
LOTE: 004	7	1016	BATERIA 9V Alcalina, com alta performace.	ALFA- CEL	UN	200,00	9,20	1.840,00
LOTE: 004	8	2926	BATERIA AA ALCALINA De alta performance, tamanho médio "AA", com 2 unidades, elaborada de metal, hidreto de níquel (NI- MH), com capacidade mínima de 2800 mAh.	ALFA- CEL	JG	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 004	9	6059	BATERIA AAA ALCALINA De alta performance, tamanho médio "AAA", com 2 unidades, elaborada de metal, hidreto de níquel (NI- MH), com capacidade mínima de 2500 mAh.	ALFA- CEL	JG	200,00	5,50	1.100,00
LOTE: 004	12	8937	CANECA INOX Características básicas: com alça em inox, borda com virola, para não cortar a boca na hora de beber. Capacidade de sendo de 200ml, 250ml e 300ml. (as medidas serão definidas no ato da solicitação conforme a necessidade da unidade de ensino).	import	UN	400,00	3,50	1.400,00
LOTE: 004	25	22372	EMBALAGEM PARA	ECCO	ROLO	200,00	3,26	652,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

004			FREEZER - 3 KG Bobina contendo 100 unidades de embalagens com capacidade de 3 KG.					
LOTE: 004	28	35657	ESPETINHOS DE BAMBU Descrição básica: Utilizado para churrasco. Tamanho mínimo: 25 cm de comprimento. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	BILLA	UN	150,00	3,80	570,00
LOTE: 004	36	30765	FOSFORO Longo 5 cm, caixa com 240 palitos, de madeira 100% reflorestada, industria brasileira.	BILL	UN	80,00	2,91	232,80
LOTE: 004	41	20296	GRAMPOS DE ROUPA material em madeira ou plástico, em dúzia.	PRENDE CO	DZ	120,00	1,15	138,00
LOTE: 004	44	5709	INSETICIDA aerosol mata Barata 300 ml. Composição: Ingredientes ativos p/p: Imiprothrin 0,1%; Permetrina 0,15%; Butóxido de piperonila 2%. Ingredientes inertes para 100%.	INSET	UN	80,00	7,30	584,00
LOTE: 004	49	6170	LIXEIRA 50 L De plástico com tampa, de 1º qualidade (virgem), tamanho grande.	ARQ-PLAST	UN	30,00	56,32	1.689,60
LOTE: 004	50	7323	LIXEIRA PARA COZINHA Material plástico, com tampa, capacidade de 5 litros.	ARQ-PLAST	UN	60,00	8,00	480,00
LOTE: 004	52	10720	PANELA material alumínio fundido com tampa tamanho 20 LT.	RODRIG UES	UN	80,00	197,01	15.760,80
LOTE: 004	53	7676	PANELA ALUMÍNIO POLIDO Material Alumínio Fundido, capacidade 2 litros, com cabo e tampa.	RODRIG UES	UN	5,00	43,95	219,75
LOTE: 004	54	7675	PANELA ALUMÍNIO POLIDO Material Alumínio fundido, capacidade 3 litros, com cabo e tampa.	RODRIG UES	UN	5,00	51,00	255,00
LOTE: 004	60	22376	PAPEL FILME de PVC transparente, caixa com 1 rolo de 28cm x 15m.	HOME	UN	80,00	5,80	464,00
LOTE: 004	64	29928	PILHA MÉDIA TIPO C Alcalina, embalagem com 02 unidades. Dimensões (AXLXC): 11,4x2,7x9,5 cm, peso da embalagem: 0,015 kg	ALFA-CEL	UN	200,00	9,98	1.996,00
LOTE: 004	65	4862	PORTA SABONETE LÍQUIDO Material com	BELL	UN	50,00	22,40	1.120,00



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



7

			reservatório poliuretano, altura 24, largura 9cm, profundidade 12, capacidade 500ml, tipo fixação parede, características adicionais com dosador e visor para controle de volume.					
LOTE: 004	69	28472	POTE PLASTICO RETANGULAR Material plástico (virgem), cor transparente, liso, com tampa, capacidade de 10 litros	ERCA	UN	60,00	19,75	1.185,00
LOTE: 004	70	20479	PRATO FUNDO Material inox, tamanho 23 x 22 cm.	IMPORT	UN	400,00	4,19	1.676,00
LOTE: 004	71	15399	PRATO FUNDO material melanina 23cm.	ERCA	UN	200,00	3,49	698,00
LOTE: 004	72	5987	PRATO RASO material melanina, 22cm.	ERCA	UN	200,00	3,49	698,00
LOTE: 004	75	30335	SUPORTE PAPEL HIGIENICO Para rolos de 300 metros, na cor branco.	BELL	UN	60,00	22,40	1.344,00
LOTE: 004	76	6954	TABUA PARA CORTAR LEGUMES Material vidro e/ou acrílico, medidas mínimas de 30cm x 20cm	ERCA	UN	50,00	20,49	1.024,50
TOTAL								194.656,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 194.656,65 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;



- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega).

DO HORÁRIO DA ENTREGA: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, número 130, Centro Sul – Município de Dois Vizinhos, PR.

DA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária). Vedado o transporte conjunto de produtos (exemplo: animais vivos, materiais tóxicos, materiais de construção, etc).

O município rejeitará produtos com embalagens originais violadas e/ou danificadas.

O município também aceitará produtos com embalagens menores desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido no termo de referência. (Por exemplo: Bolacha embalagem com 400 gramas, a proponente poderá entregar embalagem de 200 gramas cada, desde que somados os pesos corresponda com o peso estabelecido no termo de referência).

O município somente aceitará embalagens com unidades de medidas superiores a solicitada desde que pelo mesmo valor daquela descrita no termo de referência (por exemplo bolacha embalagem com 400 gramas valor da venda R\$ 1,00, a proponente poderá entregar bolacha embalagem 500 gramas pelo valor de R\$ 1,00) desde que da mesma marca apresentada na proposta.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

O objeto deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o objeto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente



Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Amarildo Paim Henrique, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 072.695.639-26, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Clésio Fidencio, telefone (46) 3536 8830, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Dieli Geremia Pandolfi.

Fica designado pela Administração como gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Marcia Besson Frigotto

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto



Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Oitavo

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 003/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Amarildo Paim Henrique** qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

HB Sul Comércio de Alimentos LTDA. – ME
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 209/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 079/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, sediada na Avenida Brasil, nº 442, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-071, Inscrição Estadual sob o nº 9071839203, E-mail licitacoes@promedicsaude.com.br e telefone (46) 3225-1326, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). Fernando Luiz Marcon, CPF nº 052.653.599-74.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8381	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12CM Hipodérmica desc. 40x12 40 x 12cm - (caixa com 100 unidades) corpo em aço inox siliconizado, bisel curto, conector em plástico luer, protetor plástico. cod BR0397494.	Labor Import	CX	120,00	7,66	919,20
Lote 001	2	33508	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO características minimas: memória para 30 resultados com hora e data.cod. BR0432482	Gtech	UN	20,00	123,40	2.468,00
Lote 001	4	35119	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM em fibras 100% algodão cru e hidrofóbico. baixo teor de impurezas, rolo de manta uniforme, não estéril, hipoalergênica. 10 cm x 1,8 m. cod. BR0444354	Ortofen	RL	10.000,00	0,49	4.900,00
Lote 001	24	35122	TERMÔMETRO CLÍNICO ajuste digital, infravermelho, escala:até 50 °c, com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições. código BR0438089	Infrared	UN	100,00	150,00	15.000,00
TOTAL								23.287,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **R\$ 23.287,20 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**.

Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 (doze) meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º, O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do empenho.

Local de entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro (sem ônus de entrega).

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário das matutino (07h45min – 12h00min) e vespertino (13h30min – 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, deverão ser novos e no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: nome, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99. No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.



As embalagens devem conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma divergência, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Caso os produtos tenham sido encaminhados via transportadora ao município, e não for possível conferir os produtos no ato da entrega, quando os mesmos não corresponderem a descrição estabelecida em edital o município devolverá os produtos via transportadora com frete a pagar.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental,



de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

A nota fiscal deverá ser faturada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos - PR, no CNPJ nº 08.889.455/0001-11, endereço Avenida Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, CEP 85660-000.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento (se houver).
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03400	08.001.10.301.0007.2065	00000
2020	03410	08.001.10.301.0007.2065	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Caberá ao(a) Sr.(a) **Fernando Luiz Marcon**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 052.653.599-74, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Jakson Marcel Oliveira, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Nelciane Moretto.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:



I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações do Fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 079/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 079/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Fernando Luiz Marcon**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA. – ME**
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 044/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 010/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP: 99704-080, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46 e Inscrição Estadual sob o nº 039/0172910, E-mail exemplarmed@gmail.com e telefone (54) 3712-1129, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Cassiano R. Chmiel portador do RG nº 60684026321 e do CPF nº 948635.630-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Un. de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	111	26074	LUVA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho p, cx com 100 unidades. Código br0387700.	PROCED/ LEMGRUBER	CX	1.000,00	16,93	16.930,00
LOTE: 001	112	3591	LUVA PARA PROCEDIMENTO G NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269892.	PROCED /LEMGRUBER	CX	1.000,00	16,40	16.400,00
LOTE: 001	113	26073	LUVA PARA PROCEDIMENTO M LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE,	PROCED/ LEMGRUBER	CX	1.000,00	16,95	16.950,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

			LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269893.					
LOTE: 001	114	35871	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM. M vinil, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. caixa com 100 unidades. Cod. BR0356742	DESCARPACK	CX	50,00	13,33	666,50
LOTE: 001	115	30045	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO PP, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269891.	PROCED/ LEMGRUBER	CX	500,00	16,21	8.105,00
TOTAL								59.051,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total **R\$ 59.051,50 (cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;
- quantidade;
- valor constante da Ata;
- data;

f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: nome, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.

Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99.

No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes

As embalagens devem conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, deverão ser novos e no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

A nota fiscal deverá ser emitida para:
Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – PR
CNPJ: 088894550001-11
Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, 425,
CEP: 85660-000

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal; Número do Aditivo/Apostilamento se houver. Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver). Deverá constar na nota fiscal o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo. Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro reta tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03400	08.001.10.301.0007.2065	00000
2020	03410	08.001.10.301.0007.2065	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Cassiano R. Chmiel inscrito(a) no CPF/MF sob nº 948.635.630-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Jakson Oliveira, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Nelciane Moretto.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o



retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual nº 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

- a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 010/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Cassiano R. Chmiel**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

**Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares
LTDA**
Representante Legal



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 039/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 010/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual sob o nº 25.314.899-5, E-mail altermed@altermed.com.br e telefone (47) 3520-9000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Maicon Cordova Pereira portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
Lote 001	6	35934	AGULHA HIPODERMICA 20X0,55 (24G X 3/4) aço inoxidável siliconizado, bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades. Cod. BR0397510	SR	CX	300,00	6,81	2.043,00
Lote 001	8	1203	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 01 LT CÓDIGO BR0269941.	VIC PHARMA	UN	600,00	3,89	2.334,00
Lote 001	22	26053	ATADURA GESSADA 20 CM em tecido tipo gaze, tempo de secagem 2 a 3 minutos, medindo 20 cm x 4m , 100% algodão ,cor branca, isenta de amido e	MD	UN	100,00	3,33	333,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

			alvejante óptico. cod. BR0444614					
Lote 001	31	26060	CABO BISTURI Nº 3 Instrumento cirúrgico não articulado e não cortante, material aço inoxidável. cod. BR0272821	CASSIFLEX	UN	50,00	7,53	376,50
Lote 001	33	33873	CÂNULA DE GUEDEL Nº0 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450962	MD	UN	50,00	2,79	139,50
Lote 001	34	33874	CÂNULA DE GUEDEL Nº1 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450963	MD	UN	50,00	2,79	139,50
Lote 001	35	33875	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO	MD	UN	50,00	2,79	139,50



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

			BR0450964.					
Lote 001	36	33876	CÂNULA DE GUEDEL N°3 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450965.	MD	UN	50,00	2,65	132,50
Lote 001	37	33877	CÂNULA DE GUEDEL N°4 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450966	MD	UN	50,00	2,65	132,50
Lote 001	38	33878	CÂNULA DE GUEDEL N°5 Cânulas em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0450967	MD	UN	50,00	2,79	139,50
Lote 001	40	33881	CATETER INTRA VENOSO 18G periférico abocath 18g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código	TKL	UN	700,00	0,69	483,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

			BR0437183					
Lote 001	42	8240	CATETER VENOSO 22G periférico abocath 22 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. código BR0437179	TKL	UN	1.500,00	0,72	1.080,00
Lote 001	43	2196	CATETER VENOSO 24G periférico abocath 24 g x 1,00"/ 0,9 x 25 mm, estéril, com capa de segurança. Código br0437180	TKL	UN	1.500,00	0,82	1.230,00
Lote 001	45	35859	COLCHÃO - USO HOSPITALAR espuma, D-23, 190 cm, 80 cm, tipo caixa de ovo, lavável (capa de courino). COD. BR0302146	ZEDAMED	UN	100,00	77,08	7.708,00
Lote 001	56	32649	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS com ponta de algodão, caixa com 75 unidades.	HIGIE TOP	CX	100,00	0,93	93,00
Lote 001	61	32650	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em pvc azul, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais. estéril. atóxico apirogênico. CÓDIGO BR0386009.	DESCARPACK	UN	4.000,00	0,99	3.960,00
Lote 001	69	2195	ESTETOSCOPIO ADULTO 71CM código BR0438922	BIOLAND	UN	50,00	10,53	526,50
Lote 001	73	35473	FIO CATEGUTE SIMPLES N° 03 ESTÉRIL absorvível, com agulha 2,0 cm, curva ½, fio 75cm. código BR0281556	TECHNOFIO-ACE	UN	240,00	3,99	957,60
Lote 001	77	32655	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR	HOSPFLEX	UN	1.000,00	2,27	2.270,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

			BRANCA fita adesiva de papel crepado saturado e adesivo de borracha natural e resinas sintéticas; resistente e impermeável tamanho 16 mm x 50m. código BR0279065					
Lote 001	89	32694	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAM. P pequeno infantil, anatômica, flocos de gel, com elástico nas pernas abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas. para bebês de 03 à 05 kg. cod. BR0442728	BEBE C/ CARINHO	UN	500,00	0,39	195,00
Lote 001	116	17732	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COD. BR0444595	LUPLAST	PCT	100,00	2,53	253,00
Lote 001	122	6192	PEROXIDO DE HIDROGENIO (ÁGUA OXIGENADA) 10 volumes, frasco com 1000ml. cod. BR0277319	FARMAX-AMARAL	UN	100,00	4,03	403,00
Lote 001	123	1044	PINÇA kelly reta, com 14 cm. código BR0275484	ABC	UN	30,00	22,04	661,20
Lote 001	124	8594	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14CM INOX CÓDIGO BR0275482.	CASSIFLEX	UN	30,00	10,64	319,20
Lote 001	125	17771	PINÇA DENTE DE RATO Tamaho 14,5 cm. Código BR0360752.	CASSIFLEX	UN	30,00	8,64	259,20
Lote 001	126	32663	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM código BR0288997.	ABC	UN	20,00	19,32	386,40
Lote 001	127	17769	PINÇA KELLY CURVA tamanho 14cm. código BR0325053.	ABC	UN	30,00	24,04	721,20
Lote 001	128	33889	PINCA KOCHER 14 CM RETA. código BR0272438.	ABC	UN	15,00	29,39	440,85
Lote	129	32664	PORTA AGULHA	ABC	UN	20,00	20,41	408,20



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



6

001			MAYO HEGAR 14 CM código BR0243286					
Lote 001	132	33891	PUNCH PARA BIOPSIA DE PELE, MATERIAL EM AÇO INOX ESTÉRIL, TAM 4 MM. cod. BR0457236	KOLPLAST	UN	20,00	15,33	306,60
Lote 001	133	35952	PUNCH PARA BIOPSIA DE PELE, MATERIAL EM AÇO INOX ESTÉRIL, TAM 5 MM. código BR0457237	KOLPLAST	UN	20,00	15,33	306,60
Lote 001	134	17733	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 100 LT branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha/preta "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplietileno de alta densidade. pacote com 100 unidades. Cód. BR0296528	RAVA	PCT	100,00	25,60	2.560,00
Lote 001	135	35109	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 30 LT capacidade 30 litros, branco leitoso 75 cmx 105 cm, peça única com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectadoplietileno de alta densidade. Pacote com 100 unidades. cod. BR0345587	RAVA	PCT	100,00	9,47	947,00
Lote 001	136	31814	SACO PLASTICO LIXO HOSPITALAR 50 LT Capacidade 50 l, branco leitoso, peça única, 48 cm x 52cm, com tarja vermelha "lixo hospitalar" para descarte de lixo infectado polietileno de alta densidade. embalagem com 100 unidades. cod. BR0296529	RAVA	PCT	100,00	16,08	1.608,00
Lote 001	140	33499	SERINGA 20 ML SEM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer slip, êmbolo com ponteira de	SR	UN	10.000,00	0,39	3.900,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

			borracha 20 ml s/agulha. cod. BR0439630					
Lote 001	142	3708	SERINGA 5 ML COM AGULHA polipropileno transparente (plástico), bico luer lock, êmbolo com ponteira de borracha 5ml c/ agulha 25 x 7 cm. Código br0439696	SR	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
Lote 001	143	35878	SERINGA 60 ML polipropileno bico lateral luer slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual, s/ agulha. cod. BR0439632	SR	UN	1.000,00	1,74	1.740,00
Lote 001	145	31565	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA CÓDIGO BR0439624.	SR	UN	10.000,00	0,14	1.400,00
Lote 001	146	33896	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 com aproximadamente 50 cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279764.	BIOSANI	UN	200,00	0,48	96,00
Lote 001	147	33897	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo	BIOSANI	UN	100,00	0,52	52,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



8

			extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279761.					
Lote 001	148	33898	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279762.	BIOSANI	UN	200,00	0,57	114,00
Lote 001	149	33899	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda de aspiração traqueal com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptável a seringas, equipos de soro e tubo extensor de látex compatível com nº 204. Deve ser flexível e não dobrável, siliconizada. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico mais filme plástico, contendo	BIOSANI	UN	100,00	0,45	45,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



9

			externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. CÓDIGO BR0279763.					
Lote 001	158	35880	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL Nº 10 silicone, cerca 100 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. Cod. BR0438394	SOLUMED	UN	100,00	9,45	945,00
Lote 001	159	35881	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL Nº 12 silicone, cerca 100 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. Cod. BR0438395	SOLUMED	UN	100,00	11,41	1.141,00
Lote 001	160	35879	SONDA TRATO DIGESTIVO NASOENTERAL Nº 6 silicone, cerca 60 cm, conector em y c/ tampa, graduada, ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, c/ fio guia, peso metálico, radiopaca, estéril, descartável, embalagem individual. Cod. BR0435898	SOLUMED	UN	100,00	9,33	933,00
Lote 001	161	35885	SONDA TRATO URINÁRIO 10 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. BR0435980	BIOSANI	UN	10.000,00	0,49	4.900,00
Lote 001	162	35886	SONDA TRATO URINÁRIO 12 FRENCH uretral, silicone, conector	BIOSANI	UN	10.000,00	0,49	4.900,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

			padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Cod. BR0435981					
Lote 001	163	35887	SONDA TRATO URINÁRIO 14 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. Cod. BR0435977	BIOSANI	UN	10.000,00	0,56	5.600,00
Lote 001	165	35883	SONDA TRATO URINÁRIO 6 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. BR0435978	BIOSANI	UN	2.000,00	0,49	980,00
Lote 001	166	35884	SONDA TRATO URINÁRIO 8 FRENCH uretral, silicone, conector padrão c/ tampa, cerca 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. BR0435979	BIOSANI	UN	5.000,00	0,45	2.250,00
Lote 001	172	32670	TERMÔMETRO DIGITAL com haste rígida com alarme sonoro, compacto e alta precisão, prova d'água. Código BR0435801.	GLICOMED	UN	50,00	9,63	481,50
Lote 001	173	17775	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 12 CM Código BR0318191.	CASSIFLEX	UN	30,00	14,87	446,10
Lote 001	174	31819	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 10,5 CM código BR0328095	CASSIFLEX	UN	30,00	18,99	569,70
Lote 001	175	31170	TESOURA IRIS RETA 12CM CÓDIGO BR0318192.	CASSIFLEX	UN	30,00	13,70	411,00



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

Lote 001	176	32671	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM cod. BR0325141	ABC	UN	30,00	25,16	754,80
Lote 001	177	32673	TUBO DE LATEX NÃO ESTÉRIL tamanho 200. interno 3,0 mm, externo 5,5mm. pacote com 15 metros. cod. BR0459103	G.L.	UN	30,00	16,67	500,10
Lote 001	178	36073	TUBO DE SILICONE 203 6X10MM rolo com 15 metros. cod. BR0459091	G.L.	UN	30,00	36,00	1.080,00
Lote 001	180	32674	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM polivinilradiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril. código BR0451266	GRUPO LABOR IMPORT	UN	25,00	3,07	76,75
Lote 001	189	35890	TUBO ENDOTRAQUEAL POLIVINIL 5,0 radiopaco, ponta arredondada, sem balão, conector adaptável, superfície lisa, descartável, estéril. BR0451196	GRUPO LABOR IMPORT	UN	25,00	5,85	146,25
TOTAL								69.555,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total **R\$ 69.555,25 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;



- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo e Local de Entrega: O objeto desta licitação, deverá ser entregue no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro (sem ônus de entrega).

A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria de Administração/Departamento de Compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da requisição dos produtos.

Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos produtos: nome, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

Os produtos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.

Os produtos deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da Anvisa nº 329 de 22/07/99.

No caso os produtos devem ser apropriados em embalagens para garantir a integridade do produto durante o transporte.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes

As embalagens devem conter número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Da Validade: os produtos objetos desta licitação, deverão ser novos e no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 70% da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito/adulteração, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e efetuar os reparos das anomalias causadas em virtude do produto, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;

b) “Prática Fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;



c) “Prática Conluída” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) “Prática Obstrutiva” destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexo devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato).

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

A nota fiscal deverá ser emitida para:

Fundo Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – PR

CNPJ: 088894550001-11

Endereço: Avenida Dedi Barrichelo Montagner, 425,

CEP: 85660-000

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



14

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;
Número do Aditivo/Apostilamento se houver.
Especificar (local, ou emitir relatório dos locais onde foi entregue com os cronogramas de entrega assinados pelo responsável pelo recebimento, se houver).
Deverá constar na nota fiscal o lote de fabricação do produto e data de vencimento do mesmo.
Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	03400	08.001.10.301.0007.2065	00000
2020	03410	08.001.10.301.0007.2065	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a) Maicon Cordova Pereira inscrito(a) no CPF/MF sob nº 015.886.939-70, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor Jakson Oliveira, telefone (46) 3581 5700, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de



comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como sua suplente fica nomeada a servidora Nelciane Moretto.

Fica designado pela Administração como gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Edson Spiassi

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



17

da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar o objeto de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 010/2020**.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18

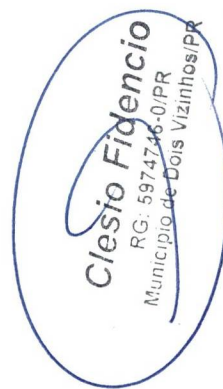
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. Maicon Cordova Pereira**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
Representante Legal

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	ALTERMED	NDI	POLO REPRESENTAÇÕES	CASA DOS CAPACHOS.COM	GIMBA
1	36380	MASCARA CIRURGICA	UN	60000	R\$ 0,83	R\$ 0,47	R\$ 1,14		
2	36483	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA LAVAVEL E REUTILIZAVEL	UN	15000			R\$ 5,00		
3	3591	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CX	150	R\$ 58,29		R\$ 53,00		
4	26073	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	CX	150	R\$ 58,20		R\$ 53,00		
5	26074	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	CX	150	R\$ 58,29		R\$ 53,00		
6	30045	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP	CX	30	R\$ 58,70		R\$ 53,00		
7	35871	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM. M	CX	150			R\$ 53,00		
8	2179	ALCOOL GEL 70%	UN	3000	R\$ 10,70		R\$ 15,50		
9	1203	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 01 LT	UN	5000	R\$ 4,94		R\$ 8,50		
10	36484	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD EM PP 0,5 MM	UN	3000			R\$ 10,85		
11	35122	TERMÔMETRO CLÍNICO	UN	150	R\$ 130,29	R\$ 109,00	R\$ 248,00		
12	36485	TAPETE SANITIZANTE EM VINIL (PVC)	UN	500			R\$ 143,00	R\$ 83,00	
13	4862	PORTA SABONETE LÍQUIDO	UN	300	R\$ 23,00		R\$ 39,90		R\$ 34,25
14	4285	PORTA PAPEL TOALHA	UN	300	R\$ 25,71		R\$ 41,90		R\$ 32,71



PORT	SUBMARINO	AMERICANAS	PERSONALITÁ	PAINEL DE PREÇOS	BPS	MENOR PREÇO COMPRAS	MUN. DE PORTO BELO/SC	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR	MÉDIA
			R\$ 0,40	R\$ 3,49	R\$ 1,65				R\$ 1,33
	R\$ 3,32	R\$ 3,49							R\$ 3,94
				R\$ 34,58			R\$ 16,80	R\$ 16,40	R\$ 35,81
				R\$ 30,82			R\$ 16,80	R\$ 16,95	R\$ 35,15
				R\$ 35,33			R\$ 16,80	R\$ 16,93	R\$ 36,07
						R\$ 37,58		R\$ 16,21	R\$ 41,37
				R\$ 31,38				R\$ 13,33	R\$ 35,02
				R\$ 8,38					R\$ 16,64
				R\$ 5,96		R\$ 7,29		R\$ 3,33	R\$ 6,00
R\$ 8,83				R\$ 5,00					R\$ 8,12
				R\$ 224,98				R\$ 150,00	R\$ 182,03
									R\$ 114,56
		R\$ 36,90		R\$ 31,38				R\$ 22,40	R\$ 33,06
				R\$ 29,73					R\$ 33,59





Município de Dois Vizinhos



D 368/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de outubro de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIs PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 370.308,10

Solicitante: Edson Spiassi

Conforme CI: 381/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 1040

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/10/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido emperhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE							
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
10.301.0007.2065	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA			0,00	99.992,00	0,00	99.992,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	99.992,00	0,00	99.992,00
03421	E	01040	101900902/06/20	0,00	99.992,00	0,00	99.992,00
Portaria 1857/2020 - ESPIN- Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional							
Total Geral				0,00	99.992,00	0,00	99.992,00

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 05/10/2020

Contas de despesa: 3421

05/10/2020

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 260/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
260	Aquisição de Material	05/10/2020	14
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	506/2020	
Local			
Código	Nome		
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Registro de preços
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se "cesta de preços" obtida através de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto, painel de preços do compras governamentais, atas de registro de preços/contratos de outros entes municipais e menor preço compras Paraná.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.

FONTE RECURSO: Federal

VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 meses da assinatura. Sendo que os contratos e/ou documentos de empenho oriundos deste registro de preços terão validade de 12 meses da assinatura e/ou emissão no caso de empenho. Conforme Decreto Federal 7892/2013, art. 12, § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 260/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: LUCIANA ADONA PERONDI
FISCAL: VOLNEI ANTONIO UBIALI
SUPLENTE DE FISCAL: MARILEI KOPPER

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho. Caso os produtos não atendam as especificações constantes no edital a proponente deverá fazer a substituição no prazo de até 5 dias uteis.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Avenida Dedi Barrichello Montagner, 520, Centro Norte - Dois Vizinhos - PR. (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes).

Contato para esclarecimentos:

Fone 46 35361538/3399 - e-mail: documentacaovolneiubiali@gmail.com

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário matutino (07h45min - 11h10min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os produtos objetos desta licitação, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 260/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto contratado:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal determinado no Processo Licitatório, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
 - 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
 - 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
 - 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
 - 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 260/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

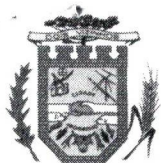
Justificativa:

Conforme CI-381/2020 da Secretaria Municipal de Saúde

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0007-2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	03421 01040 Portaria 1857/2020 - ESPIN-Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional				Do Exercício
001203	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 01 LT	UN	5.000,00	6,00	30.000,00
	CÓDIGO BR0269941.				
002179	ALCOOL GEL 70%	UN	3.000,00	16,64	49.920,00
	Características mínimas: gel antisséptico a base de álcool etílico glicerinado 70%, com agentes umectantes e emolientes. Dermatologicamente testado. Embalagem com 1000ml.				
	Cód. BR0269943				
003591	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	CX	150,00	35,81	5.371,50
	NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269892.				
004285	PORTA PAPEL TOALHA	UN	300,00	33,59	10.077,00
	Branco, porta-toalha descartável dispenser, material plástico, cor branca, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel intercalado interfolhas, aplicação doméstico, características adicionais, medidas 25x30cm.				
004862	PORTA SABONETE LÍQUIDO	UN	300,00	33,06	9.918,00
	Material com reservatório poliuretano, altura 24, largura 9cm, profundidade 12, capacidade 500ml, tipo fixação parede, características adicionais com dosador e visor para controle de				



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 260/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:5

volum,				
026073	LUVA PARA PROCEDIMENTO M LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO M, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269893.	CX	150,00	35,15 5.272,50
026074	LUVA PARA PROCEDIMENTO P não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica tamanho p, cx com 100 unidades. Código br0387700.	CX	150,00	36,07 5.410,50
030045	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA TAMANHO PP, CX COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR0269891.	CX	30,00	41,37 1.241,10
035122	TERMÔMETRO CLÍNICO ajuste digital, infravermelho, escala: até 50 °c, com alarmes, medição à distância, memória até 10 medições. código BR0438089	UN	150,00	182,03 27.304,50
035871	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TAM. M vinil, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, não estéril, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente à tração. caixa com 100 unidades. Cod. BR0356742	CX	150,00	35,02 5.253,00
036380	MASCARA CIRURGICA Características mínimas: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, hipoalergênica, com clip nasal embutido, descartável. Cod. BR0435202	UN	60.000,00	1,33 79.800,00
036483	MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA LAVAVEL E REUTILIZAVEL Características mínimas: tecido neoprene, com corte à laser, personalizada com serigrafia da logo do município na cor branca ou azul localizada na lateral da máscara. A máscara deve produzir barreira física de proteção que garanta o bloqueio de gotículas do usuário para o ar ambiente, inibindo a proliferação de bactérias. Cor: podendo ser azul royal, preta ou branca, conforme a solicitação da Secretaria de Educação. Composição: 92% poliéster e 8% elastano. Máscara com acabamentos de 1ª qualidade. Face adulto e Face infantil, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente. Os tamanhos serão solicitados no momento da requisição.	UN	15.000,00	3,94 59.100,00
036484	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD EM PP 0,5 MM Características mínimas: viseira em PP ClearPPack que possui uma transparência de 90%, reutilizável, design anatômico e ajustável, evita o contato com gotículas, saliva e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Produzida totalmente em Polipropileno (PP) atóxico, inodoro, reciclável, largura da área de contato com a pele: 30mm. Cor do visor: transparente. Cor do suporte: preto. Espessura: 0,50mm. Contendo um visor transparente, 01 suporte plástico e 01 tira de regulagem.	UN	3.000,00	8,12 24.360,00
036485	TAPETE SANITIZANTE EM VINIL (PVC) Características mínimas: com borda vedante anti vazamento, antiderrapante, antichama, espessura mínima 10mm. Medidas: 1,00x 0,60cm.	UN	500,00	114,56 57.280,00
			Total da dotação	370.308,10
			TOTAL	370.308,10
			TOTAL GERAL	370.308,10

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.301.0007.2065	370.308,10
Cod 03421 Fonte 01040 G.Fonte E	370.308,10

CLELIO FIDENCIO
Emissor

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando à promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona a todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão, conforme disposto nas Portarias de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela

única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19
AC	ACRELANDIA	120001	R\$ 43.232,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ 188.308,00
AC	BRASILEIA	120010	R\$ 168.604,00
AC	BUJARI	120013	R\$ 98.492,00
AC	CAPIXABA	120017	R\$ 49.746,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 512.650,00
AC	EPITACIOLANDIA	120025	R\$ 64.936,00
AC	FEIJÓ	120030	R\$ 411.334,00
AC	JORDAO	120032	R\$ 205.336,00
AC	MANCIO LIMA	120033	R\$ 143.062,00
AC	MANOEL URBANO	120034	R\$ 97.992,00
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	R\$ 217.688,00
AC	PLACIDO DE CASTRO	120038	R\$ 72.950,00
AC	PORTO ACRE	120080	R\$ 94.816,00
AC	PORTO WALTER	120039	R\$ 132.548,00
AC	RIO BRANCO	120040	R\$ 757.472,00
AC	RODRIGUES ALVES	120042	R\$ 192.146,00
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	R\$ 179.294,00
AC	SENA MADUREIRA	120050	R\$ 439.714,00
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	R\$ 94.316,00
AC	TARAUACA	120060	R\$ 277.610,00
AC	XAPURI	120070	R\$ 171.780,00
AL	AGUA BRANCA	270010	R\$ 39.556,00
AL	ANADIA	270020	R\$ 55.922,00
AL	ARAPIRACA	270030	R\$ 342.504,00
AL	ATALAIA	270040	R\$ 94.478,00
AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	270050	R\$ 33.718,00
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	270060	R\$ 29.380,00
AL	BATALHA	270070	R\$ 68.274,00
AL	BELEM	270080	R\$ 40.232,00
AL	BELO MONTE	270090	R\$ 43.070,00
AL	BOCA DA MATA	270100	R\$ 44.232,00
AL	BRANQUINHA	270110	R\$ 52.584,00
AL	CACIMBINHAS	270120	R\$ 35.556,00
AL	CAJUEIRO	270130	R\$ 59.760,00
AL	CAMPESTRE	270135	R\$ 21.366,00
AL	CAMPO ALEGRE	270140	R\$ 75.112,00
AL	CAMPO GRANDE	270150	R\$ 63.936,00
AL	CANAPI	270160	R\$ 105.168,00
AL	CAPELA	270170	R\$ 68.774,00
AL	CARNEIROS	270180	R\$ 30.380,00
AL	CHA PRETA	270190	R\$ 51.584,00
AL	COITE DO NOIA	270200	R\$ 66.774,00
AL	COLONIA LEOPOLDINA	270210	R\$ 55.084,00
AL	COQUEIRO SECO	270220	R\$ 23.704,00
AL	CORUIPE	270230	R\$ 83.450,00
AL	CRAIBAS	270235	R\$ 89.140,00
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	R\$ 103.492,00
AL	DOIS RIACHOS	270250	R\$ 89.478,00
AL	ESTRELA DE ALAGOAS	270255	R\$ 47.908,00
AL	FEIRA GRANDE	270260	R\$ 93.816,00
AL	FELIZ DESERTO	270270	R\$ 15.190,00
AL	FLEXEIRAS	270280	R\$ 51.246,00
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	R\$ 208.498,00
AL	IBATEGUARA	270300	R\$ 61.598,00
AL	IGACI	270310	R\$ 61.598,00
AL	IGREJA NOVA	270320	R\$ 73.950,00
AL	INHAPI	270330	R\$ 110.344,00
AL	JACARE DOS HOMENS	270340	R\$ 32.218,00
AL	JACUIPE	270350	R\$ 35.056,00
AL	JAPARATINGA	270360	R\$ 46.408,00
AL	JARAMATAIA	270370	R\$ 23.704,00
AL	JEQUIA DA PRAIA	270375	R\$ 32.718,00
AL	JOAQUIM GOMES	270380	R\$ 89.640,00
AL	JUNDIA	270390	R\$ 29.380,00
AL	JUNQUEIRO	270400	R\$ 99.492,00
AL	JAGOA DA CANOA	270410	R\$ 69.612,00
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	270420	R\$ 88.640,00
AL	MACIÓ	270430	R\$ 790.986,00
AL	MAJOR ISIDORO	270440	R\$ 64.936,00
AL	MAR VERMELHO	270490	R\$ 17.528,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1962

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLIIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e editoriais

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIC: Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9459



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020C73800007



AL	MARAGOGI	270450	R\$ 107.168,00
AL	MARAVILHA	270460	R\$ 33.718,00
AL	MARECHAL DEODORO	270470	R\$ 85.626,00
AL	MARIBONDO	270480	R\$ 40.732,00
AL	MATA GRANDE	270500	R\$ 176.118,00
AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	270510	R\$ 68.774,00
AL	MESSIAS	270520	R\$ 30.542,00
AL	MINADOR DO NEGRAO	270530	R\$ 49.246,00
AL	MONTEIROPOLIS	270540	R\$ 52.084,00
AL	MURICI	270550	R\$ 71.274,00
AL	NOVO LINO	270560	R\$ 53.084,00
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	270570	R\$ 40.894,00
AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	270580	R\$ 29.380,00
AL	OLHO D'AGUA GRANDE	270590	R\$ 51.584,00
AL	OLIVENÇA	270600	R\$ 41.232,00
AL	OURO BRANCO	270610	R\$ 70.112,00
AL	PALESTINA	270620	R\$ 28.880,00
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	270630	R\$ 149.562,00
AL	PAO DE ACUCAR	270640	R\$ 117.858,00
AL	PARICONHA	270642	R\$ 72.950,00
AL	PARIPUEIRA	270644	R\$ 23.366,00
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	270650	R\$ 65.436,00
AL	PAULO JACINTO	270660	R\$ 26.542,00
AL	PENEDO	270670	R\$ 111.668,00
AL	PIACABUCU	270680	R\$ 47.408,00
AL	PILAR	270690	R\$ 67.436,00
AL	PINDOBA	270700	R\$ 23.204,00
AL	PIRANHAS	270710	R\$ 58.922,00
AL	POCO DAS TRINCHERAS	270720	R\$ 50.246,00
AL	PORTO CALVO	270730	R\$ 50.408,00
AL	PORTO DE PEDRAS	270740	R\$ 46.408,00
AL	PORTO REAL DO COLEGIO	270750	R\$ 78.126,00
AL	QUEBRANGULO	270760	R\$ 53.084,00
AL	RIO LARGO	270770	R\$ 138.872,00
AL	ROTEIRO	270780	R\$ 19.028,00
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	270790	R\$ 26.042,00
AL	SANTANA DO IPANEMA	270800	R\$ 123.858,00
AL	SANTANA DO MUNDAU	270810	R\$ 80.964,00
AL	SAO BRAS	270820	R\$ 37.394,00
AL	SAO JOSE DA LAJE	270830	R\$ 79.626,00
AL	SAO JOSE DA TAPERA	270840	R\$ 101.492,00
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	270850	R\$ 110.506,00
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	270860	R\$ 88.964,00
AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	270870	R\$ 41.232,00
AL	SAO SEBASTIAO	270880	R\$ 104.330,00
AL	SATUBA	270890	R\$ 44.070,00
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	270895	R\$ 62.098,00
AL	TANQUE D'ARCA	270900	R\$ 40.232,00
AL	TAQUARANA	270910	R\$ 75.450,00
AL	TEOTONIO VILELA	270915	R\$ 121.182,00
AL	TRAIPU	270920	R\$ 143.400,00
AL	UNIAO DOS PALMARES	270930	R\$ 97.640,00
AL	VICOSA	270940	R\$ 82.464,00
AM	ALVARAES	130002	R\$ 170.442,00
AM	AMATURA	130006	R\$ 83.802,00
AM	ANAMA	130008	R\$ 91.816,00
AM	ANORI	130010	R\$ 72.950,00
AM	APUI	130014	R\$ 50.246,00
AM	ATALAIA DO NORTE	130020	R\$ 192.146,00
AM	AUTAZES	130030	R\$ 160.252,00
AM	BARCELOS	130040	R\$ 155.252,00
AM	BARREIRINHA	130050	R\$ 299.152,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	130060	R\$ 189.132,00
AM	BERURI	130063	R\$ 219.188,00
AM	BOA VISTA DO RAMOS	130068	R\$ 147.238,00
AM	BOCA DO ACRE	130070	R\$ 311.842,00
AM	BORBA	130080	R\$ 473.270,00
AM	CAAPIRANGA	130083	R\$ 141.067,00
AM	CANUITAMA	130090	R\$ 132.048,00
AM	CARAUARI	130100	R\$ 168.104,00
AM	CAREIRO	130110	R\$ 141.224,00
AM	CAREIRO DA VARZEA	130115	R\$ 154.252,00
AM	COARI	130120	R\$ 446.376,00
AM	CODAJAS	130130	R\$ 188.470,00
AM	EIRUNEPE	130140	R\$ 145.062,00
AM	ENVIRA	130150	R\$ 142.062,00
AM	FONTE BOA	130160	R\$ 175.780,00
AM	GUAIARA	130165	R\$ 121.696,00
AM	HUMAITA	130170	R\$ 287.124,00
AM	IPIXUNA	130180	R\$ 130.210,00
AM	IRANDUBA	130185	R\$ 220.512,00
AM	ITACOATIARA	130190	R\$ 429.510,00
AM	ITAMARATI	130195	R\$ 115.020,00
AM	ITAPIRANGA	130200	R\$ 72.950,00
AM	JAPURA	130210	R\$ 123.034,00
AM	JURUA	130220	R\$ 104.668,00
AM	JUTAI	130230	R\$ 276.948,00
AM	LABREA	130240	R\$ 429.862,00
AM	MANACAPURU	130250	R\$ 464.566,00
AM	MANAQUIRI	130255	R\$ 121.696,00
AM	MANAUS	130260	R\$ 2.455.254,00
AM	MANICORE	130270	R\$ 465.756,00
AM	MARAA	130280	R\$ 297.652,00
AM	MAUES	130290	R\$ 531.030,00
AM	NHAMUNDA	130300	R\$ 177.456,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	130310	R\$ 195.146,00
AM	NOVO AIRAO	130320	R\$ 76.288,00
AM	NOVO ARIPUANA	130330	R\$ 161.928,00
AM	PARINTINS	130340	R\$ 504.798,00
AM	PAUINI	130350	R\$ 230.040,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	130353	R\$ 99.654,00
AM	RIO PRETO DA EVA	130356	R\$ 67.936,00
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	130360	R\$ 141.562,00
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	130370	R\$ 136.548,00

AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	130380	R\$ 714.662,00
AM	SAO PAULO DE OLIVENÇA	130390	R\$ 248.230,00
AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	130395	R\$ 71.950,00
AM	SILVES	130400	R\$ 41.232,00
AM	TABATINGA	130406	R\$ 210.822,00
AM	TAPAUVA	130410	R\$ 252.244,00
AM	TEFE	130420	R\$ 315.328,00
AM	TONANTINS	130423	R\$ 159.090,00
AM	UARINI	130426	R\$ 150.576,00
AM	URUCARA	130430	R\$ 98.992,00
AM	URUCURITUBA	130440	R\$ 105.168,00
AP	AMAPA	160010	R\$ 63.436,00
AP	CALCOENE	160020	R\$ 60.098,00
AP	CUTIAS	160021	R\$ 60.598,00
AP	FERREIRA GOMES	160023	R\$ 41.232,00
AP	ITAUBAL	160025	R\$ 83.302,00
AP	LARANJAL DO JARI	160027	R\$ 198.146,00
AP	MACAPA	160030	R\$ 795.676,00
AP	MAZAGAO	160040	R\$ 207.336,00
AP	OIAPOQUE	160050	R\$ 138.886,00
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	160015	R\$ 75.288,00
AP	PORTO GRANDE	160053	R\$ 97.654,00
AP	PRACUUBA	160055	R\$ 34.556,00
AP	SANTANA	160060	R\$ 236.688,00
AP	SERRA DO NAVIO	160005	R\$ 22.704,00
AP	TARTARUGALZINHO	160070	R\$ 126.872,00
AP	VITORIA DO JARI	160080	R\$ 89.978,00
BA	ABAIRA	290010	R\$ 19.866,00
BA	ABARE	290020	R\$ 86.640,00
BA	ACAJUTIBA	290030	R\$ 66.274,00
BA	ADUSTINA	290035	R\$ 27.542,00
BA	AGUA FRIA	290040	R\$ 72.950,00
BA	AIQUARA	290060	R\$ 20.366,00
BA	ALAGOINHAS	290070	R\$ 289.286,00
BA	ALCOBACA	290080	R\$ 111.844,00
BA	ALMADINA	290090	R\$ 34.556,00
BA	AMARGOSA	290100	R\$ 116.182,00
BA	AMELIA RODRIGUES	290110	R\$ 86.640,00
BA	AMERICA DOURADA	290115	R\$ 83.802,00
BA	ANAGE	290120	R\$ 178.456,00
BA	ANDARAÍ	290130	R\$ 52.584,00
BA	ANDORINHA	290135	R\$ 84.302,00
BA	ANGICAL	290140	R\$ 96.992,00
BA	ANGUERA	290150	R\$ 32.218,00
BA	ANTAS	290160	R\$ 65.774,00
BA	ANTONIO CARDOSO	290170	R\$ 80.464,00
BA	ANTONIO GONCALVES	290180	R\$ 77.126,00
BA	APORA	290190	R\$ 97.492,00
BA	APUAREMA	290195	R\$ 40.732,00
BA	ARACAS	290205	R\$ 67.274,00
BA	ARACATU	290200	R\$ 76.626,00
BA	ARACI	290210	R\$ 262.420,00
BA	ARAMARI	290220	R\$ 51.584,00
BA	ARATACA	290225	R\$ 91.816,00
BA	ARATUIPE	290230	R\$ 77.126,00
BA	AURELINO LEAL	290240	R\$ 77.626,00
BA	BAIANOPOLIS	290250	R\$ 102.168,00
BA	BAIXA GRANDE	290260	R\$ 80.464,00
BA	BANZAE	290265	R\$ 58.260,00
BA	BARRA	290270	R\$ 246.730,00
BA	BARRA DA ESTIVA	290280	R\$ 85.302,00
BA	BARRA DO CHOCA	290290	R\$ 150.738,00
BA	BARRA DO MENDES	290300	R\$ 68.612,00
BA	BARRA DO ROCHA	290310	R\$ 37.394,00
BA	BARREIRAS	290320	R\$ 274.920,00
BA	BARRO ALTO	290323	R\$ 66.774,00
BA	BARRO PRETO	290330	R\$ 31.718,00
BA	BARROCCAS	290327	R\$ 80.464,00
BA	BELMONTE	290340	R\$ 111.844,00
BA	BELO CAMPO	290350	R\$ 109.844,00
BA	BIRITINGA	290360	R\$ 107.006,00
BA	BOA NOVA	290370	R\$ 96.992,00
BA	BOA VISTA DO TUPIM	290380	R\$ 125.372,00
BA	BOM JESUS DA LAPA	290390	R\$ 258.744,00
BA	BOM JESUS DA SERRA	290395	R\$ 31.718,00
BA	BONINAL	290400	R\$ 69.612,00
BA	BONITO	290405	R\$ 83.802,00
BA	BOQUIRA	290410	R\$ 88.978,00
BA	BOTUPORA	290420	R\$ 131.048,00
BA	BREJOES	290430	R\$ 38.894,00
BA	BREJOLANDIA	290440	R\$ 36.894,00
BA	BROTAS DE MACAUBAS	290450	R\$ 119.696,00
BA	BRUMADO	290460	R\$ 103.154,00
BA	BUERAREMA	290470	R\$ 72.450,00
BA	BURITIRAMA	290475	R\$ 80.964,00
BA	CAATIBA	290480	R\$ 52.084,00
BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	290485	R\$ 81.964,00
BA	CACHOEIRA	290490	R\$ 140.562,00
BA	CACULE	290500	R\$ 50.246,00
BA	CAEM	290510	R\$ 46.408,00
BA	CAETANOS	290515	R\$ 137.724,00
BA	CAETITE	290520	R\$ 132.710,00
BA	CAFARNAUM	290530	R\$ 53.084,00
BA	CAIRU	290540	R\$ 76.288,00
BA	CALDEIRAO GRANDE	290550	R\$ 71.950,00
BA	CAMACAN	290560	R\$ 86.802,00
BA	CAMACARI	290570	R\$ 412.454,00
BA	CAMAMU	290580	R\$ 256.582,00
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	290590	R\$ 376.116,00
BA	CAMPO FORMOSO	290600	R\$ 399.482,00
BA	CANAPOLIS	290610	R\$ 68.612,00
BA	CANARANA	290620	R\$ 68.774,00
BA	CANAVEIRAS	290630	R\$ 135.048,00
BA	CANDEAL	290640	R\$ 45.908,00



BA CANDEIAS	290650	R\$ 211.336,00
BA CANDIBA	290660	R\$ 24.204,00
BA CANDIDO SALES	290670	R\$ 149.238,00
BA CANSANCAO	290680	R\$ 124.196,00
BA CANUDOS	290682	R\$ 39.394,00
BA CAPELA DO ALTO ALEGRE	290685	R\$ 26.542,00
BA CAPIM GROSSO	290687	R\$ 90.978,00
BA CARAIBAS	290689	R\$ 24.704,00
BA CARAVELAS	290690	R\$ 84.802,00
BA CARDAL DA SILVA	290700	R\$ 29.880,00
BA CARINHANHA	290710	R\$ 90.978,00
BA CASA NOVA	290720	R\$ 526.016,00
BA CASTRO ALVES	290730	R\$ 87.640,00
BA CATOLANDIA	290740	R\$ 28.380,00
BA CATU	290750	R\$ 136.386,00
BA CATURAMA	290755	R\$ 54.422,00
BA CENTRAL	290760	R\$ 92.816,00
BA CHORROCHO	290770	R\$ 74.788,00
BA CICERO DANTAS	290780	R\$ 73.450,00
BA CIPO	290790	R\$ 77.626,00
BA COARACI	290800	R\$ 104.168,00
BA COCOS	290810	R\$ 109.844,00
BA CONCEICAO DA FEIRA	290820	R\$ 95.654,00
BA CONCEICAO DO ALMEIDA	290830	R\$ 71.950,00
BA CONCEICAO DO COITE	290840	R\$ 234.378,00
BA CONCEICAO DO JACUIPE	290850	R\$ 89.140,00
BA CONDE	290860	R\$ 156.752,00
BA CONDEUBA	290870	R\$ 120.696,00
BA CONTENDAS DO SINCORA	290880	R\$ 40.232,00
BA CORACAO DE MARIA	290890	R\$ 99.492,00
BA CORDEIROS	290900	R\$ 37.394,00
BA CORIBE	290910	R\$ 70.112,00
BA CORONEL JOAO SA	290920	R\$ 192.146,00
BA CORRENTINA	290930	R\$ 98.154,00
BA COTEGIPE	290940	R\$ 100.330,00
BA CRAVOLANDIA	290950	R\$ 48.746,00
BA CRISOPOLIS	290960	R\$ 79.626,00
BA CRISTOPOLIS	290970	R\$ 80.464,00
BA CRUZ DAS ALMAS	290980	R\$ 147.900,00
BA CURACA	290990	R\$ 195.984,00
BA DARIO MEIRA	291000	R\$ 63.436,00
BA DIAS D'AVILA	291005	R\$ 110.330,00
BA DOM BASILIO	291010	R\$ 72.450,00
BA DOM MACEDO COSTA	291020	R\$ 18.028,00
BA ELISIO MEDRADO	291030	R\$ 48.746,00
BA ENCruzilhada	291040	R\$ 121.196,00
BA ENTRE RIOS	291050	R\$ 87.802,00
BA ERICO CARDOSO	290050	R\$ 82.802,00
BA ESPANADA	291060	R\$ 154.414,00
BA EUCLIDES DA CUNHA	291070	R\$ 224.688,00
BA EUNAPOLIS	291072	R\$ 154.224,00
BA FATIMA	291075	R\$ 39.394,00
BA FEIRA DA MATA	291077	R\$ 23.204,00
BA FEIRA DE SANTANA	291080	R\$ 864.316,00
BA FILADELFA	291085	R\$ 64.436,00
BA FIRMINO ALVES	291090	R\$ 23.204,00
BA FLORESTA AZUL	291100	R\$ 45.908,00
BA FORMOSA DO RIO PRETO	291110	R\$ 144.900,00
BA GANDU	291120	R\$ 111.344,00
BA GAVIAO	291125	R\$ 20.366,00
BA GENTIO DO OURO	291130	R\$ 131.048,00
BA GLORIA	291140	R\$ 82.802,00
BA GONGOGI	291150	R\$ 48.746,00
BA GOVERNADOR MANGABEIRA	291160	R\$ 91.478,00
BA GUAJERU	291165	R\$ 18.028,00
BA GUANAMBI	291170	R\$ 127.858,00
BA GUARATINGA	291180	R\$ 105.168,00
BA HELIOPOLIS	291185	R\$ 55.422,00
BA IACU	291190	R\$ 155.752,00
BA IBASSUCE	291200	R\$ 34.556,00
BA IBICARAI	291210	R\$ 78.126,00
BA IBICOARA	291220	R\$ 40.894,00
BA IBICUI	291230	R\$ 58.260,00
BA IBIPABA	291240	R\$ 72.450,00
BA IBIPITANGA	291250	R\$ 49.246,00
BA IBIQUEIRA	291260	R\$ 25.542,00
BA IBIRAPITANGA	291270	R\$ 134.548,00
BA IBIRAPUA	291280	R\$ 31.718,00
BA IBIRATAIA	291290	R\$ 121.696,00
BA IBITIARA	291300	R\$ 53.922,00
BA IBITITA	291310	R\$ 77.626,00
BA IBOTIRAMA	291320	R\$ 85.302,00
BA ICHU	291330	R\$ 31.218,00
BA IGAPORA	291340	R\$ 44.070,00
BA IGRAPIUNA	291345	R\$ 142.900,00
BA IGUAÍ	291350	R\$ 104.668,00
BA ILHEUS	291360	R\$ 232.174,00
BA INHAMBUPÉ	291370	R\$ 193.146,00
BA IPECAETA	291380	R\$ 80.464,00
BA IPIAU	291390	R\$ 99.154,00
BA IPIRA	291400	R\$ 184.294,00
BA IPUJARA	291410	R\$ 80.464,00
BA IRAJUBA	291420	R\$ 57.260,00
BA IRAMAIA	291430	R\$ 43.570,00
BA IRAQUARA	291440	R\$ 101.330,00
BA IRARA	291450	R\$ 87.640,00
BA IRECE	291460	R\$ 127.196,00
BA ITABELA	291465	R\$ 82.126,00
BA ITABERABA	291470	R\$ 204.160,00
BA ITABUNA	291480	R\$ 352.884,00
BA ITACARE	291490	R\$ 139.724,00
BA ITAETE	291500	R\$ 71.950,00
BA ITAGI	291510	R\$ 72.450,00
BA ITAGIBA	291520	R\$ 63.436,00
BA ITAGIMIRIM	291530	R\$ 73.704,00
BA ITAGUACU DA BAHIA	291535	R\$ 147.576,00

BA ITAJU DO COLONIA	291540	R\$ 48.746,00
BA ITAJUIPE	291550	R\$ 112.682,00
BA ITAMARAJU	291560	R\$ 189.132,00
BA ITAMARI	291570	R\$ 43.570,00
BA ITAMBE	291580	R\$ 125.534,00
BA ITANAGRA	291590	R\$ 45.908,00
BA ITANHÉM	291600	R\$ 75.288,00
BA ITAPARICA	291610	R\$ 70.612,00
BA ITAPE	291620	R\$ 43.070,00
BA ITAPEBI	291630	R\$ 43.570,00
BA ITAPETINGA	291640	R\$ 141.886,00
BA ITAPICURU	291650	R\$ 175.280,00
BA ITAPITANGA	291660	R\$ 65.774,00
BA ITAQUARA	291670	R\$ 35.056,00
BA ITARANTIM	291680	R\$ 64.436,00
BA ITATIM	291685	R\$ 81.464,00
BA ITIRUCU	291690	R\$ 37.394,00
BA ITIUBA	291700	R\$ 184.132,00
BA ITORORO	291710	R\$ 83.802,00
BA ITUACU	291720	R\$ 51.746,00
BA ITUBERA	291730	R\$ 138.224,00
BA IUIU	291733	R\$ 49.246,00
BA JABORANDI	291735	R\$ 20.366,00
BA JACARACI	291740	R\$ 37.894,00
BA JACOBINA	291750	R\$ 184.956,00
BA JAGUAQUARA	291760	R\$ 165.090,00
BA JAGUARARI	291770	R\$ 119.858,00
BA JAGUARIBE	291780	R\$ 88.978,00
BA JANDAIRA	291790	R\$ 54.422,00
BA JEQUIE	291800	R\$ 315.490,00
BA JEREMOABO	291810	R\$ 199.322,00
BA JIQUIRICA	291820	R\$ 69.612,00
BA JITAUNA	291830	R\$ 89.478,00
BA JOAO DOURADO	291835	R\$ 65.436,00
BA JUAZEIRO	291840	R\$ 494.256,00
BA JUCURUCU	291845	R\$ 99.830,00
BA JUSSARA	291850	R\$ 92.316,00
BA JUSSARI	291855	R\$ 51.584,00
BA JUSSIAPE	291860	R\$ 28.380,00
BA LAFAIETE COUTINHO	291870	R\$ 14.690,00
BA LAGOA REAL	291875	R\$ 65.774,00
BA LAJE	291880	R\$ 105.168,00
BA LAJEDAO	291890	R\$ 26.042,00
BA LAJEDINHO	291900	R\$ 28.880,00
BA LAJEDO DO TABOCAL	291905	R\$ 45.908,00
BA LAMARAO	291910	R\$ 57.760,00
BA LAPAO	291915	R\$ 85.302,00
BA LAURO DE FREITAS	291920	R\$ 274.244,00
BA LENCOIS	291930	R\$ 42.570,00
BA LICINIO DE ALMEIDA	291940	R\$ 54.922,00
BA LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	291950	R\$ 160.090,00
BA LUIS EDUARDO MAGALHAES	291955	R\$ 124.682,00
BA MACAJUBA	291960	R\$ 38.394,00
BA MACARANI	291970	R\$ 67.274,00
BA MACAUBAS	291980	R\$ 286.800,00
BA MACURURE	291990	R\$ 51.584,00
BA MADRE DE DEUS	291992	R\$ 22.366,00
BA MAETINGA	291995	R\$ 34.556,00
BA MAQUINIQUE	292000	R\$ 32.218,00
BA MAIRI	292010	R\$ 71.950,00
BA MALHADA	292020	R\$ 76.288,00
BA MALHADA DE PEDRAS	292030	R\$ 29.380,00
BA MANOEL VITORINO	292040	R\$ 74.788,00
BA MANSIDAO	292045	R\$ 77.126,00
BA MARACAS	292050	R\$ 123.196,00
BA MARAGOGIPE	292060	R\$ 204.498,00
BA MARAU	292070	R\$ 178.456,00
BA MARCIONILIO SOUZA	292080	R\$ 53.922,00
BA MASCOTE	292090	R\$ 72.450,00
BA MATA DE SAO JOAO	292100	R\$ 110.168,00
BA MATINA	292105	R\$ 32.218,00
BA MEDEIROS NETO	292110	R\$ 107.006,00
BA MIGUEL CALMON	292120	R\$ 152.414,00
BA MILAGRES	292130	R\$ 35.556,00
BA MIRANGABA	292140	R\$ 80.464,00
BA MIRANTE	292145	R\$ 46.908,00
BA MONTE SANTO	292150	R\$ 240.054,00
BA MORPARA	292160	R\$ 40.232,00
BA MORRO DO CHAPEU	292170	R\$ 132.548,00
BA MORTUGABA	292180	R\$ 54.422,00
BA MUCUGE	292190	R\$ 77.626,00
BA MUCURI	292200	R\$ 87.802,00
BA MULUNGU DO MORRO	292205	R\$ 44.570,00
BA MUNDO NOVO	292210	R\$ 88.978,00
BA MUNIZ FERREIRA	292220	R\$ 62.436,00
BA MUQUEM DE SAO FRANCISCO	292225	R\$ 72.450,00



BA	MURITIBA	292230	R\$ 75.288,00	BA	SERROLANDIA	293060	R\$ 29.380,00
BA	MUTUIPE	292240	R\$ 110.844,00	BA	SIMÕES FILHO	293070	R\$ 272.758,00
BA	NAZARE	292250	R\$ 90.978,00	BA	SITIO DO MATO	293075	R\$ 83.302,00
BA	NILO PECANHA	292260	R\$ 114.520,00	BA	SITIO DO QUINTO	293076	R\$ 78.126,00
BA	NORDESTINA	292265	R\$ 33.218,00	BA	SOBRADINHO	293077	R\$ 60.760,00
BA	NOVA CANAÃ	292270	R\$ 55.422,00	BA	SOUTO SOARES	293080	R\$ 79.126,00
BA	NOVA FATIMA	292273	R\$ 43.070,00	BA	TABOAS DO BREJO VELHO	293090	R\$ 96.492,00
BA	NOVA IRIA	292275	R\$ 60.098,00	BA	TANHACU	293100	R\$ 78.126,00
BA	NOVA ITARANA	292280	R\$ 30.380,00	BA	TANQUE NOVO	293105	R\$ 76.788,00
BA	NOVA REDENCAO	292285	R\$ 46.408,00	BA	TANQUINHO	293110	R\$ 27.042,00
BA	NOVA SOURE	292290	R\$ 105.168,00	BA	TAPEROA	293120	R\$ 149.576,00
BA	NOVA VICOSA	292300	R\$ 114.006,00	BA	TAPIRAMUTA	293130	R\$ 66.774,00
BA	NOVO HORIZONTE	292303	R\$ 85.640,00	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	293135	R\$ 276.420,00
BA	NOVO TRIUNFO	292305	R\$ 54.922,00	BA	TEODORO SAMPAIO	293140	R\$ 28.880,00
BA	OLINDINA	292310	R\$ 108.006,00	BA	TEOFILANDIA	293150	R\$ 87.640,00
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	292320	R\$ 56.422,00	BA	TEOLANDIA	293160	R\$ 96.154,00
BA	OURICANGAS	292330	R\$ 34.556,00	BA	TERRA NOVA	293170	R\$ 62.936,00
BA	OUROLANDIA	292335	R\$ 70.112,00	BA	TREMEDAL	293180	R\$ 109.344,00
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	292340	R\$ 109.344,00	BA	TUCANO	293190	R\$ 218.350,00
BA	PALMEIRAS	292350	R\$ 40.732,00	BA	UAUA	293200	R\$ 110.344,00
BA	PARAMIRIM	292360	R\$ 66.774,00	BA	UBAIRA	293210	R\$ 129.210,00
BA	PARATINGA	292370	R\$ 175.618,00	BA	UBAITABA	293220	R\$ 83.802,00
BA	PARIPIRANGA	292380	R\$ 51.246,00	BA	UBATA	293230	R\$ 81.464,00
BA	PAU BRASIL	292390	R\$ 32.718,00	BA	UIBAI	293240	R\$ 51.584,00
BA	PAULO AFONSO	292400	R\$ 235.526,00	BA	UMBURANAS	293245	R\$ 36.056,00
BA	PE DE SERRA	292405	R\$ 66.774,00	BA	UNA	293250	R\$ 105.168,00
BA	PEDRAO	292410	R\$ 54.422,00	BA	URANDI	293260	R\$ 55.422,00
BA	PEDRO ALEXANDRE	292420	R\$ 154.752,00	BA	URUCUCA	293270	R\$ 135.048,00
BA	PIATA	292430	R\$ 63.936,00	BA	UTINGA	293280	R\$ 69.612,00
BA	PILAO ARCADE	292440	R\$ 413.672,00	BA	VALENCA	293290	R\$ 433.700,00
BA	PINDAI	292450	R\$ 60.098,00	BA	VALENTE	293300	R\$ 110.344,00
BA	PINDOBACU	292460	R\$ 110.344,00	BA	VARZEA DA ROCA	293305	R\$ 58.260,00
BA	PINTADAS	292465	R\$ 34.556,00	BA	VARZEA DO POÇO	293310	R\$ 28.880,00
BA	PIRAI DO NORTE	292467	R\$ 103.168,00	BA	VARZEA NOVA	293315	R\$ 32.218,00
BA	PIRIPA	292470	R\$ 51.584,00	BA	VARZEDO	293317	R\$ 48.746,00
BA	PIRITIBA	292480	R\$ 100.330,00	BA	VERA CRUZ	293320	R\$ 138.724,00
BA	PLANALTINO	292490	R\$ 43.070,00	BA	VEREDA	293325	R\$ 42.570,00
BA	PLANALTO	292500	R\$ 77.788,00	BA	VITORIA DA CONQUISTA	293330	R\$ 675.036,00
BA	POCOES	292510	R\$ 115.344,00	BA	WAGNER	293340	R\$ 45.908,00
BA	POJUCA	292520	R\$ 54.584,00	BA	WANDERLEY	293345	R\$ 86.140,00
BA	PONTO NOVO	292525	R\$ 89.478,00	BA	WENCESLAU GUIMARAES	293350	R\$ 166.104,00
BA	PORTO SEGURO	292530	R\$ 348.870,00	BA	XIQUE-XIQUE	293360	R\$ 379.616,00
BA	POTIRAGUA	292540	R\$ 54.422,00	CE	ABAIARA	230010	R\$ 55.422,00
BA	PRADO	292550	R\$ 125.196,00	CE	ACARAPE	230015	R\$ 32.718,00
BA	PRESIDENTE DUTRA	292560	R\$ 77.126,00	CE	ACARAU	230020	R\$ 155.076,00
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	292570	R\$ 85.640,00	CE	ACOPIARA	230030	R\$ 127.534,00
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	292575	R\$ 172.780,00	CE	AIUABA	230040	R\$ 67.274,00
BA	QUEIMADAS	292580	R\$ 76.788,00	CE	ALCANTARAS	230050	R\$ 45.908,00
BA	QUIJINGUE	292590	R\$ 156.752,00	CE	ALTANEIRA	230060	R\$ 20.866,00
BA	QUIXABEIRA	292593	R\$ 65.274,00	CE	ALTO SANTO	230070	R\$ 37.894,00
BA	RAFAEL JAMBEIRO	292595	R\$ 92.816,00	CE	AMONTADA	230075	R\$ 197.822,00
BA	REMANSO	292600	R\$ 301.990,00	CE	ANTONINA DO NORTE	230080	R\$ 23.704,00
BA	RETIROLANDIA	292610	R\$ 37.894,00	CE	APUIARES	230090	R\$ 66.274,00
BA	RIACHÃO DAS NEVES	292620	R\$ 142.900,00	CE	AQUIRAZ	230100	R\$ 182.618,00
BA	RIACHÃO DO JACUIPE	292630	R\$ 115.020,00	CE	ARACATI	230110	R\$ 151.900,00
BA	RIACHO DE SANTANA	292640	R\$ 77.288,00	CE	ARACOIABA	230120	R\$ 65.436,00
BA	RIBEIRA DO AMPARO	292650	R\$ 111.182,00	CE	ARARENDA	230125	R\$ 32.718,00
BA	RIBEIRA DO POMBAL	292660	R\$ 130.034,00	CE	ARARIPE	230130	R\$ 82.964,00
BA	RIBEIRÃO DO LARGO	292665	R\$ 97.992,00	CE	ARATUBA	230140	R\$ 38.394,00
BA	RIO DE CONTAS	292670	R\$ 57.260,00	CE	ARNEIROZ	230150	R\$ 26.042,00
BA	RIO DO ANTONIO	292680	R\$ 41.232,00	CE	ASSARE	230160	R\$ 51.746,00
BA	RIO DO PIRES	292690	R\$ 56.760,00	CE	AURORA	230170	R\$ 66.774,00
BA	RIO REAL	292700	R\$ 165.266,00	CE	BAIXIO	230180	R\$ 20.866,00
BA	RODELAS	292710	R\$ 48.746,00	CE	BANABUIU	230185	R\$ 55.922,00
BA	RUY BARBOSA	292720	R\$ 135.886,00	CE	BARBALHA	230190	R\$ 130.534,00
BA	SALINAS DA MARGARIDA	292730	R\$ 72.450,00	CE	BARREIRA	230195	R\$ 51.746,00
BA	SALVADOR	292740	R\$ 2.424.746,00	CE	BARRO	230200	R\$ 69.612,00
BA	SANTA BARBARA	292750	R\$ 102.330,00	CE	BARROQUINHA	230205	R\$ 47.908,00
BA	SANTA BRIGIDA	292760	R\$ 84.802,00	CE	BATURITE	230210	R\$ 102.830,00
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	292770	R\$ 88.640,00	CE	BEBERIBE	230220	R\$ 139.386,00
BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	292780	R\$ 23.204,00	CE	BELA CRUZ	230230	R\$ 102.668,00
BA	SANTA INES	292790	R\$ 37.394,00	CE	BOA VIAGEM	230240	R\$ 227.202,00
BA	SANTA LUZIA	292805	R\$ 83.802,00	CE	BREJO SANTO	230250	R\$ 126.196,00
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	292810	R\$ 119.020,00	CE	CAMOCIM	230260	R\$ 156.076,00
BA	SANTA RITA DE CASSIA	292840	R\$ 138.224,00	CE	CAMPOS SALES	230270	R\$ 93.316,00
BA	SANTA TERESINHA	292850	R\$ 77.126,00	CE	CANINDE	230280	R\$ 284.124,00
BA	SANTALUZ	292800	R\$ 121.858,00	CE	CAPISTRANO	230290	R\$ 51.246,00
BA	SANTANA	292820	R\$ 100.992,00	CE	CARIDADE	230300	R\$ 66.274,00
BA	SANTIANOPOLIS	292830	R\$ 54.922,00	CE	CARIRE	230310	R\$ 72.450,00
BA	SANTO AMARO	292860	R\$ 203.160,00	CE	CARIRIACU	230320	R\$ 60.260,00
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	292870	R\$ 121.266,00	CE	CARIUS	230330	R\$ 32.718,00
BA	SANTO ESTEVAO	292880	R\$ 131.872,00	CE	CARNAUBAL	230340	R\$ 75.288,00
BA	SAO DESIDERIO	292890	R\$ 121.696,00	CE	CASCAVEL	230350	R\$ 181.956,00
BA	SAO DOMINGOS	292895	R\$ 37.394,00	CE	CATARINA	230360	R\$ 49.246,00
BA	SAO FELIPE	292910	R\$ 55.922,00	CE	CATUNDA	230365	R\$ 40.732,00
BA	SAO FELIX	292900	R\$ 62.936,00	CE	CAUCAIA	230370	R\$ 516.270,00
BA	SAO FELIX DO CORIBE	292905	R\$ 33.218,00	CE	CEDRO	230380	R\$ 72.450,00
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	292920	R\$ 155.414,00	CE	CHAVAL	230390	R\$ 52.584,00
BA	SAO GABRIEL	292925	R\$ 80.964,00	CE	CHORO	230393	R\$ 51.584,00
BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	292930	R\$ 94.316,00	CE	CHOROZINHO	230395	R\$ 65.436,00
BA	SAO JOSE DA VITORIA	292935	R\$ 23.704,00	CE	COREAU	230400	R\$ 54.084,00
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	292937	R\$ 57.760,00	CE	CRATEUS	230410	R\$ 191.470,00
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	292940	R\$ 57.260,00	CE	CRATO	230420	R\$ 238.202,00
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	292950	R\$ 103.330,00	CE	CROATA	230423	R\$ 104.168,00
BA	SAPEACU	292960	R\$ 81.964,00	CE	CRUZ	230425	R\$ 88.640,00
BA	SATIRO DIAS	292970	R\$ 129.210,00	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	230426	R\$ 26.042,00
BA	SAUBARA	292975	R\$ 51.584,00	CE	ERERE	230427	R\$ 20.366,00
BA	SAUDE	292980	R\$ 48.746,00	CE	EUSEBIO	230428	R\$ 134.372,00
BA	SEABRA	292990	R\$ 203.160,00	CE	FARIAS BRITO	230430	R\$ 66.774,00
BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	293000	R\$ 73.788,00	CE	FORQUILHA	230435	R\$ 45.570,00
BA	SENHOR DO BONFIM	293010	R\$ 214.674,00	CE	FORTALEZA	230440	R\$ 1.653.810,00
BA	SENTO SE	293020	R\$ 182.794,00	CE	FORTIM	230445	R\$ 36.056,00
BA	SERRA DO RAMALHO	293015	R\$ 138.224,00	CE	FRECHEIRINHA	230450	R\$ 55.422,00
BA	SERRA DOURADA	293030	R\$ 97.492,00	CE	GENERAL SAMPAIO	230460	R\$ 29.380,00
BA	SERRA PRETA	293040	R\$ 61.098,00	CE	GRACA	230465	R\$ 52.584,00
BA	SERRINHA	293050	R\$ 253.906,00	CE	GRANJA	230470	R\$ 179.118,00



CE	GRANJEIRO	230480	R\$ 28.880,00
CE	GROAIRAS	230490	R\$ 32.218,00
CE	GUAIUBA	230495	R\$ 82.464,00
CE	GUARACIABA DO NORTE	230500	R\$ 108.168,00
CE	GUARAMIRANGA	230510	R\$ 31.718,00
CE	HIDROLANDIA	230520	R\$ 53.084,00
CE	HORIZONTE	230523	R\$ 148.562,00
CE	IBARETAMA	230526	R\$ 52.584,00
CE	IBIAPINA	230530	R\$ 63.936,00
CE	IBICUITINGA	230533	R\$ 38.394,00
CE	ICAPUI	230535	R\$ 51.746,00
CE	ICO	230540	R\$ 235.378,00
CE	IGUATU	230550	R\$ 168.428,00
CE	INDEPENDENCIA	230560	R\$ 143.900,00
CE	IPAPORANGA	230565	R\$ 29.380,00
CE	IPAUMIRIM	230570	R\$ 36.056,00
CE	IRU	230580	R\$ 109.506,00
CE	IPUEIRAS	230590	R\$ 150.076,00
CE	IRACEMA	230600	R\$ 49.746,00
CE	IRAUCUBA	230610	R\$ 90.478,00
CE	ITAICABA	230620	R\$ 20.866,00
CE	ITAITINGA	230625	R\$ 86.964,00
CE	ITAPAGE	230630	R\$ 123.358,00
CE	ITAPIPOCA	230640	R\$ 359.398,00
CE	ITAPIUNA	230650	R\$ 42.232,00
CE	ITAREMA	230655	R\$ 209.174,00
CE	ITATIRA	230660	R\$ 108.006,00
CE	JAGUARETAMA	230670	R\$ 53.084,00
CE	JAGUARIBARA	230680	R\$ 40.732,00
CE	JAGUARIBE	230690	R\$ 130.710,00
CE	JAGUARUANA	230700	R\$ 75.788,00
CE	JARDIM	230710	R\$ 90.978,00
CE	JATI	230720	R\$ 28.880,00
CE	JIOCA DE JERICOACOARA	230725	R\$ 56.922,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	230730	R\$ 373.560,00
CE	JUCAS	230740	R\$ 53.084,00

CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	230750	R\$ 99.492,00
CE	LIMOEIRO DO NORTE	230760	R\$ 77.950,00
CE	MADALENA	230763	R\$ 65.774,00
CE	MARACANAÚ	230765	R\$ 410.954,00
CE	MARANGUAPE	230770	R\$ 267.420,00
CE	MARCO	230780	R\$ 84.464,00
CE	MARTINOPOLÉ	230790	R\$ 52.584,00
CE	MASSAPE	230800	R\$ 127.872,00
CE	MAURITI	230810	R\$ 162.928,00
CE	MERUOCA	230820	R\$ 38.394,00
CE	MILAGRES	230830	R\$ 59.760,00
CE	MILHA	230835	R\$ 26.542,00
CE	MIRAIMA	230837	R\$ 37.894,00
CE	MISSAO VELHA	230840	R\$ 109.506,00
CE	MOMBACA	230850	R\$ 136.386,00
CE	MONSENHOR TABOSA	230860	R\$ 76.288,00
CE	MORADA NOVA	230870	R\$ 142.724,00
CE	MORAUJO	230880	R\$ 40.232,00
CE	MORRINHOS	230890	R\$ 68.774,00
CE	MUCAMBO	230900	R\$ 35.556,00
CE	MULUNGU	230910	R\$ 38.394,00
CE	NOVA OLINDA	230920	R\$ 29.880,00
CE	NOVA RUSSAS	230930	R\$ 116.520,00
CE	NOVO ORIENTE	230940	R\$ 81.964,00
CE	OCARA	230945	R\$ 59.260,00
CE	OROS	230950	R\$ 49.246,00
CE	PACAJUS	230960	R\$ 157.576,00
CE	PACATUBA	230970	R\$ 119.520,00
CE	PACOTI	230980	R\$ 37.894,00
CE	PACUJA	230990	R\$ 29.380,00
CE	PALHANO	231000	R\$ 26.542,00
CE	PALMACIA	231010	R\$ 34.556,00
CE	PARACURU	231020	R\$ 100.492,00
CE	PARAIPABA	231025	R\$ 95.154,00
CE	PARAMBU	231030	R\$ 201.660,00
CE	PARAMOTI	231040	R\$ 63.436,00
CE	PEDRA BRANCA	231050	R\$ 125.534,00
CE	PENAFORTE	231060	R\$ 32.218,00
CE	PENTECOSTE	231070	R\$ 110.844,00
CE	PEREIRO	231080	R\$ 63.436,00
CE	PINDORETAMA	231085	R\$ 58.760,00
CE	PIQUET CARNEIRO	231090	R\$ 37.894,00
CE	PIRES FERREIRA	231095	R\$ 54.422,00
CE	PORANGA	231100	R\$ 32.718,00
CE	PORTEIRAS	231110	R\$ 66.774,00
CE	POTENGI	231120	R\$ 29.880,00
CE	POTIRELANDIA	231123	R\$ 26.042,00
CE	QUITERIANOPOLIS	231126	R\$ 97.992,00
CE	QUIXADA	231130	R\$ 196.808,00
CE	QUIXELO	231135	R\$ 60.598,00
CE	QUIXERAMOBIM	231140	R\$ 267.258,00
CE	QUIXERE	231150	R\$ 52.584,00
CE	REDENCAO	231160	R\$ 108.006,00
CE	RERIUTABA	231170	R\$ 69.612,00
CE	RUSSAS	231180	R\$ 124.858,00
CE	SABOIEIRO	231190	R\$ 44.070,00
CE	SALITRE	231195	R\$ 83.802,00

CE	SANTA QUITERIA	231220	R\$ 153.414,00
CE	SANTANA DO ACARAU	231200	R\$ 79.626,00
CE	SANTANA DO CARIRI	231210	R\$ 59.760,00
CE	SAO BENEDITO	231230	R\$ 154.914,00
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	231240	R\$ 138.048,00
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	231250	R\$ 20.366,00
CE	SAO LUIS DO CURU	231260	R\$ 37.894,00
CE	SENADOR POMPEU	231270	R\$ 61.598,00
CE	SENADOR SA	231280	R\$ 26.542,00
CE	SOBRAL	231290	R\$ 259.202,00
CE	SOLONOPOLE	231300	R\$ 35.556,00
CE	TABULEIRO DO NORTE	231310	R\$ 63.936,00
CE	TAMBORIL	231320	R\$ 133.548,00
CE	TARRAFAS	231325	R\$ 23.704,00
CE	TAUA	231330	R\$ 225.026,00
CE	TEJUCUOCA	231335	R\$ 132.548,00
CE	TIANGUA	231340	R\$ 215.336,00
CE	TRAIRI	231350	R\$ 147.400,00
CE	TURURU	231355	R\$ 64.436,00
CE	UBAJARA	231360	R\$ 117.020,00
CE	UMARI	231370	R\$ 43.070,00
CE	UMIRIM	231375	R\$ 72.450,00
CE	URUBURETAMA	231380	R\$ 80.464,00
CE	URUOCA	231390	R\$ 44.070,00
CE	VARJOTA	231395	R\$ 72.450,00
CE	VARZEA ALEGRE	231400	R\$ 128.372,00
CE	VICOSA DO CEARA	231410	R\$ 299.652,00
DF	BRASILIA	530010	R\$ 2.517.176,00
ES	AFONSO CLAUDIO	320010	R\$ 124.034,00
ES	AGUA DOCE DO NORTE	320016	R\$ 49.246,00
ES	AGUA BRANCA	320013	R\$ 37.894,00
ES	ALEGRE	320020	R\$ 101.330,00
ES	ALFREDO CHAVES	320030	R\$ 91.816,00
ES	ALTO RIO NOVO	320035	R\$ 34.556,00
ES	ANCHIETA	320040	R\$ 119.358,00
ES	APIACA	320050	R\$ 26.042,00
ES	ARACRUZ	320060	R\$ 178.104,00
ES	ATILIO VIVACQUA	320070	R\$ 43.070,00
ES	BAIXO GUANDU	320080	R\$ 129.710,00
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	320090	R\$ 145.400,00
ES	BOA ESPERANCA	320100	R\$ 38.394,00
ES	BOM JESUS DO NORTE	320110	R\$ 34.056,00
ES	BREJETUBA	320115	R\$ 54.922,00
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	R\$ 331.342,00
ES	CARIACICA	320130	R\$ 490.052,00
ES	CASTELO	320140	R\$ 76.288,00
ES	COLATINA	320150	R\$ 304.314,00
ES	CONCEICAO DA BARRA	320160	R\$ 105.668,00
ES	CONCEICAO DO CASTELO	320170	R\$ 40.732,00
ES	DIVINO DE SAO LOURENCO	320180	R\$ 9.014,00
ES	DOMINGOS MARTINS	320190	R\$ 156.252,00
ES	DORES DO RIO PRETO	320200	R\$ 23.704,00
ES	ECOPORANGA	320210	R\$ 108.006,00
ES	FUNDAO	320220	R\$ 45.070,00
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	320225	R\$ 74.288,00
ES	GUACUI	320230	R\$ 57.422,00
ES	GUARAPARI	320240	R\$ 233.188,00
ES	IBATIBA	320245	R\$ 52.246,00
ES	IBIRACU	320250	R\$ 35.056,00
ES	IBITIRAMA	320255	R\$ 38.894,00
ES	ICONHA	320260	R\$ 43.570,00
ES	IRUPI	320265	R\$ 38.894,00
ES	ITAGUACU	320270	R\$ 46.408,00
ES	ITAPEMIRIM	320280	R\$ 152.576,00
ES	ITARANA	320290	R\$ 54.922,00
ES	IUNA	320300	R\$ 87.302,00
ES	JAGUARE	320305	R\$ 118.858,00
ES	JERONIMO MONTEIRO	320310	R\$ 29.880,00
ES	JOAO NEIVA	320313	R\$ 43.070,00
ES	JARANJA DA TERRA	320316	R\$ 51.584,00
ES	LINHARES	320320	R\$ 371.236,00
ES	MANTENOPOLIS	320330	R\$ 49.746,00
ES	MARATAIZES	320332	R\$ 100.492,00
ES	MARECHAL FLORIANO	320334	R\$ 53.084,00
ES	MARILANDIA	320335	R\$ 69.112,00
ES	MIMOSO DO SUL	320340	R\$ 85.302,00
ES	MONTANHA	320350	R\$ 75.288,00
ES	MUCURICI	320360	R\$ 23.204,00
ES	MUNIZ FREIRE	320370	R\$ 70.112,00
ES	MUQUI	320380	R\$ 47.408,00
ES	NOVA VENECIA	320390	R\$ 206.498,00
ES	PANCAS	320400	R\$ 109.844,00
ES	PEDRO CANARIO	320405	R\$ 62.598,00
ES	PINHEIROS	320410	R\$ 79.126,00
ES	PIUMA	320420	R\$ 53.584,00
ES	PONTO BELO	320425	R\$ 26.542,00
ES	PRESIDENTE KENNEDY	320430	R\$ 61.598,00
ES	RIO BANANAL	320435	R\$ 93.316,00
ES	RIO NOVO DO SUL	320440	R\$ 40.732,00
ES	SANTA LEOPOLDINA	320450	R\$ 69.112,00
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	320455	R\$ 157.252,00
ES	SANTA TERESA	320460	R\$ 72.450,00
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	320465	R\$ 60.598,00
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	320470	R\$ 128.372,00
ES	SAO JOSE DO CALCADO	320480	R\$ 35.056,00
ES	SAO MATEUS	320490	R\$ 365.074,00
ES	SAO ROQUE DO CANAA	320495	R\$ 26.042,00
ES	SERRA	320500	R\$ 591.016,00
ES	SOORETAMA	320501	R\$ 75.950,00
ES	VARGEM ALTA	320503	R\$ 75.288,00
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	320506	R\$ 48.408,00
ES	VIANA	320510	R\$ 137.710,00
ES	VILA PAVAO	320515	R\$ 74.288,00
ES	VILA VALERIO	320517	R\$ 69.112,00
ES	VILA VELHA	320520	R\$ 437.130,00
ES	VITORIA	320530	R\$ 387.736,00



GO	ABADIA DE GOIAS	520005	R\$ 24.704,00
GO	ABADIANIA	520010	R\$ 29.880,00
GO	ACREUNA	520013	R\$ 39.394,00
GO	ADELANDIA	520015	R\$ 8.514,00
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	520017	R\$ 25.542,00
GO	AGUA LIMPA	520020	R\$ 8.514,00
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	520025	R\$ 229.322,00
GO	ALEXANIA	520030	R\$ 65.936,00
GO	ALOANDIA	520050	R\$ 5.676,00
GO	ALTO HORIZONTE	520055	R\$ 9.514,00
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	520060	R\$ 29.380,00
GO	ALVORADA DO NORTE	520080	R\$ 31.718,00
GO	AMARALINA	520082	R\$ 19.866,00
GO	AMERICANO DO BRASIL	520085	R\$ 11.352,00
GO	AMORINOPOLIS	520090	R\$ 11.352,00
GO	ANAPOLIS	520110	R\$ 456.348,00
GO	ANHANGUERA	520120	R\$ 8.514,00
GO	ANICUNS	520130	R\$ 50.246,00
GO	APARECIDA DE GOIANIA	520140	R\$ 526.756,00
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	520145	R\$ 9.014,00
GO	APORE	520150	R\$ 12.352,00
GO	ARACU	520160	R\$ 8.514,00
GO	ARAGARCAS	520170	R\$ 46.908,00
GO	ARAGOIANIA	520180	R\$ 21.366,00
GO	ARAGUAPAZ	520215	R\$ 23.204,00
GO	ARENOPOLIS	520235	R\$ 14.190,00
GO	ARUANA	520250	R\$ 15.690,00
GO	AURILANDIA	520260	R\$ 5.676,00
GO	AVELINOPOLIS	520280	R\$ 6.176,00
GO	BALIZA	520310	R\$ 14.190,00
GO	BARRO ALTO	520320	R\$ 37.394,00
GO	BELA VISTA DE GOIAS	520330	R\$ 51.246,00
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	520340	R\$ 12.352,00
GO	BOM JESUS DE GOIAS	520350	R\$ 40.394,00
GO	BONFINOPOLIS	520355	R\$ 20.366,00
GO	BONOPOLIS	520357	R\$ 11.352,00
GO	BRAZABRANTES	520360	R\$ 14.190,00
GO	BRITANIA	520380	R\$ 17.528,00
GO	BURITI ALEGRE	520390	R\$ 28.880,00
GO	BURITI DE GOIAS	520393	R\$ 8.514,00
GO	BURITINOPOLIS	520396	R\$ 11.352,00
GO	CABEZEIRAS	520400	R\$ 28.380,00
GO	CACHEIRA ALTA	520410	R\$ 20.866,00
GO	CACHEIRA DE GOIAS	520420	R\$ 5.676,00
GO	CACHEIRA DOURADA	520425	R\$ 18.028,00
GO	CACU	520430	R\$ 24.204,00
GO	CAIAPONIA	520440	R\$ 46.408,00
GO	CALDAS NOVAS	520450	R\$ 155.738,00
GO	CALDASINHA	520455	R\$ 9.014,00
GO	CAMPESTRE DE GOIAS	520460	R\$ 11.852,00
GO	CAMPINACU	520465	R\$ 14.690,00
GO	CAMPINORTE	520470	R\$ 29.880,00
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	520480	R\$ 17.528,00
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	520485	R\$ 9.514,00
GO	CAMPOS BELOS	520490	R\$ 48.408,00
GO	CAMPOS VERDES	520495	R\$ 17.028,00
GO	CARMO DO RIO VERDE	520500	R\$ 22.704,00
GO	CASTELANDIA	520505	R\$ 8.514,00
GO	CATALAO	520510	R\$ 146.562,00
GO	CATURAI	520520	R\$ 6.676,00
GO	CAVALCANTE	520530	R\$ 69.612,00
GO	CERES	520540	R\$ 41.232,00
GO	CEZARINA	520545	R\$ 15.190,00
GO	CHAPADAO DO CEU	520547	R\$ 21.866,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	520549	R\$ 77.774,00
GO	COCALZINHO DE GOIAS	520551	R\$ 30.042,00
GO	COLINAS DO SUL	520552	R\$ 14.690,00
GO	CORREGO DO OURO	520570	R\$ 8.514,00
GO	CORUMBA DE GOIAS	520580	R\$ 29.880,00
GO	CORUMBABA	520590	R\$ 28.880,00
GO	CRISTALINA	520620	R\$ 130.034,00
GO	CRISTIANOPOLIS	520630	R\$ 11.852,00
GO	CRIXAS	520640	R\$ 46.408,00
GO	CROMINIA	520650	R\$ 14.690,00
GO	CUMARI	520660	R\$ 8.514,00
GO	DAMIANOPOLIS	520670	R\$ 11.352,00
GO	DAMOLANDIA	520680	R\$ 5.676,00
GO	DAVINOPOLIS	520690	R\$ 8.514,00
GO	DIORAMA	520710	R\$ 14.190,00
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	520830	R\$ 20.866,00
GO	DOVERLANDIA	520725	R\$ 26.042,00
GO	EDEALINA	520735	R\$ 11.852,00
GO	EDEIA	520740	R\$ 20.866,00
GO	ESTRELA DO NORTE	520750	R\$ 14.190,00
GO	FAINA	520753	R\$ 31.218,00
GO	FAZENDA NOVA	520760	R\$ 22.704,00
GO	FIRMINOPOLIS	520780	R\$ 20.366,00
GO	FLORES DE GOIAS	520790	R\$ 40.232,00
GO	FORMOSA	520800	R\$ 212.160,00
GO	FORMOSO	520810	R\$ 14.190,00
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	520815	R\$ 11.852,00
GO	GOIANAPOLIS	520840	R\$ 27.542,00
GO	GOIANDIRA	520850	R\$ 9.014,00
GO	GOIANESIA	520860	R\$ 138.548,00
GO	GOIANIA	520870	R\$ 1.432.494,00
GO	GOIANIRA	520880	R\$ 55.908,00
GO	GOIAS	520890	R\$ 83.302,00
GO	GOIATUBA	520910	R\$ 65.936,00
GO	GOUVELANDIA	520915	R\$ 14.690,00
GO	GUAPU	520920	R\$ 32.718,00
GO	GUARAITA	520929	R\$ 5.676,00
GO	GUARANI DE GOIAS	520940	R\$ 25.542,00
GO	GUARINOS	520945	R\$ 11.352,00
GO	HEITORAI	520960	R\$ 17.528,00
GO	HIDROLANDIA	520970	R\$ 54.084,00
GO	HIDROLINA	520980	R\$ 8.514,00
GO	IACIARA	520990	R\$ 43.070,00
GO	INACIOLANDIA	520993	R\$ 12.352,00

GO	INDIARA	520995	R\$ 29.380,00
GO	INHUMAS	521000	R\$ 104.830,00
GO	IPAMERI	521010	R\$ 76.288,00
GO	IPIRANGA DE GOIAS	521015	R\$ 14.190,00
GO	IPORA	521020	R\$ 64.936,00
GO	ISRAELANDIA	521030	R\$ 5.676,00
GO	ITABERA	521040	R\$ 61.760,00
GO	ITAGUARI	521056	R\$ 11.852,00
GO	ITAGUARU	521060	R\$ 11.352,00
GO	ITAJA	521080	R\$ 14.690,00
GO	ITAPACI	521090	R\$ 25.204,00
GO	ITAPIRAPUA	521100	R\$ 25.542,00
GO	ITAPURANGA	521120	R\$ 47.908,00
GO	ITARUMA	521130	R\$ 14.690,00
GO	ITAUCU	521140	R\$ 17.528,00
GO	ITUMBARA	521150	R\$ 168.590,00
GO	IVOLANDIA	521160	R\$ 8.514,00
GO	JANDAIA	521170	R\$ 17.528,00
GO	JARAGUA	521180	R\$ 91.140,00
GO	JATAI	521190	R\$ 168.090,00
GO	JAUPACI	521200	R\$ 11.352,00
GO	JESUPOLIS	521205	R\$ 8.514,00
GO	JOVIANIA	521210	R\$ 19.866,00
GO	JUSSARA	521220	R\$ 58.260,00
GO	LAGOA SANTA	521225	R\$ 8.514,00
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	521230	R\$ 28.380,00
GO	LUZIANIA	521250	R\$ 295.772,00
GO	MAIRIPOTABA	521260	R\$ 5.676,00
GO	MAMBAI	521270	R\$ 15.690,00
GO	MARA ROSA	521280	R\$ 23.704,00
GO	MARZAGAO	521290	R\$ 8.514,00
GO	MATRINCHA	521295	R\$ 11.352,00
GO	MAURILANDIA	521300	R\$ 19.028,00
GO	MIMOSO DE GOIAS	521305	R\$ 25.542,00
GO	MINACU	521308	R\$ 64.098,00
GO	MINEIROS	521310	R\$ 136.710,00
GO	MOIPORA	521340	R\$ 11.352,00
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	521350	R\$ 54.422,00
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	521370	R\$ 31.218,00
GO	MONTIVIDIU	521375	R\$ 27.042,00
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	521377	R\$ 19.866,00
GO	MORRINHOS	521380	R\$ 71.612,00
GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	521385	R\$ 11.352,00
GO	MOSSAMEDES	521390	R\$ 20.366,00
GO	MOZARLANDIA	521400	R\$ 22.866,00
GO	MUNDO NOVO	521405	R\$ 20.366,00
GO	MUTUNOPOLIS	521410	R\$ 15.190,00
GO	NAZARIO	521440	R\$ 18.028,00
GO	NEROPOLIS	521450	R\$ 40.394,00
GO	NIQUELANDIA	521460	R\$ 83.464,00
GO	NOVA AMERICA	521470	R\$ 14.190,00
GO	NOVA AURORA	521480	R\$ 8.514,00
GO	NOVA CRIXAS	521483	R\$ 37.218,00
GO	NOVA GLORIA	521486	R\$ 37.394,00
GO	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	521487	R\$ 8.514,00
GO	NOVA ROMA	521490	R\$ 19.866,00
GO	NOVA VENEZA	521500	R\$ 12.352,00
GO	NOVO BRASIL	521520	R\$ 11.352,00
GO	NOVO GAMA	521523	R\$ 128.858,00
GO	NOVO PLANALTO	521525	R\$ 9.514,00
GO	ORIZONA	521530	R\$ 45.908,00
GO	OURO VERDE DE GOIAS	521540	R\$ 9.014,00
GO	OUVIDOR	521550	R\$ 9.514,00
GO	PADRE BERNARDO	521560	R\$ 78.288,00
GO	PALESTINA DE GOIAS	521565	R\$ 8.514,00
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	521570	R\$ 34.718,00
GO	PALMELO	521580	R\$ 8.514,00
GO	PALMINOPOLIS	521590	R\$ 11.352,00
GO	PANAMA	521600	R\$ 8.514,00
GO	PARANAIGUARA	521630	R\$ 15.190,00
GO	PARAUNA	521640	R\$ 32.218,00
GO	PEROLANDIA	521645	R\$ 11.352,00
GO	PETROLINA DE GOIAS	521680	R\$ 17.528,00
GO	PILAR DE GOIAS	521690	R\$ 8.514,00
GO	PIRACANJUBA	521710	R\$ 63.436,00
GO	PIRANHAS	521720	R\$ 28.380,00
GO	PIRENOPOLIS	521730	R\$ 69.112,00
GO	PIRES DO RIO	521740	R\$ 53.584,00
GO	PLANALTIMA	521760	R\$ 174.590,00
GO	PONTALINA	521770	R\$ 35.556,00
GO	PORANGATU	521800	R\$ 90.140,00
GO	PORTEIRAO	521805	R\$ 9.514,00
GO	PORTELANDIA	521810	R\$ 9.514,00
GO	POSSE	521830	R\$ 93.478,00
GO	PROFESSOR JAMIL	521839	R\$ 11.352,00
GO	QUIRINOPOLIS	521850	R\$ 74.112,00
GO	RIALMA	521860	R\$ 20.866,00
GO	RIANAPOLIS	521870	R\$ 12.352,00
GO	RIO QUENTE	521878	R\$ 9.014,00
GO	RIO VERDE	521880	R\$ 294.772,00
GO	RUBIATABA	521890	R\$ 61.098,00
GO	SANCLERLANDIA	521900	R\$ 20.366,00
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	521910	R\$ 14.190,00
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	521920	R\$ 11.352,00
GO	SANTA FE DE GOIAS	521925	R\$ 11.852,00
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	521930	R\$ 65.598,00
GO	SANTA ISABEL	521935	R\$ 14.190,00
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	521940	R\$ 14.690,00
GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	521945	R\$ 14.190,00
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	521950	R\$ 5.676,00
GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	521960	R\$ 17.028,00
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	521970	R\$ 34.556,00
GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	521971	R\$ 15.190,00
GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	521973	R\$ 9.514,00



GO	SANTO ANTONIO DO	521975	R\$ 114.168,00	MA	FERNANDO FALCAO	210408	R\$ 106.506,00
GO	DESCOBERTO			MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	210409	R\$ 81.464,00
GO	SAO DOMINGOS	521980	R\$ 39.732,00	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	210410	R\$ 59.260,00
GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	521990	R\$ 12.352,00	MA	FORTUNA	210420	R\$ 92.316,00
GO	SAO JOAO DA PARAUNA	522005	R\$ 5.676,00	MA	GODOFREDO VIANA	210430	R\$ 58.260,00
GO	SAO JOAO D'ALIANCA	522000	R\$ 35.056,00	MA	GONCALVES DIAS	210440	R\$ 140.062,00
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	522010	R\$ 80.964,00	MA	GOVERNADOR ARCHER	210450	R\$ 75.288,00
GO	SAO LUIZ DO NORTE	522015	R\$ 11.852,00	MA	GOVERNADOR EDISON LOBAO	210455	R\$ 57.422,00
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	522020	R\$ 51.246,00	MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	210460	R\$ 132.548,00
GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	522026	R\$ 14.690,00	MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	210462	R\$ 45.408,00
GO	SAO PATRICIO	522028	R\$ 8.514,00	MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	210465	R\$ 117.358,00
GO	SAO SIMAO	522040	R\$ 33.718,00	MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	210467	R\$ 106.668,00
GO	SENADOR CANEDO	522045	R\$ 165.238,00	MA	GRACA ARANHA	210470	R\$ 37.394,00
GO	SERRANOPOLIS	522050	R\$ 23.704,00	MA	GRAJAU	210480	R\$ 686.782,00
GO	SILVANIA	522060	R\$ 38.394,00	MA	GUIMARAES	210490	R\$ 68.612,00
GO	SIMOLANDIA	522068	R\$ 28.880,00	MA	HUMBERTO DE CAMPOS	210500	R\$ 242.892,00
GO	SITIO D'ABADIA	522070	R\$ 17.028,00	MA	ICATU	210510	R\$ 253.582,00
GO	TACUARAL DE GOIAS	522100	R\$ 6.176,00	MA	IGARAPE DO MEIO	210515	R\$ 122.696,00
GO	TERESINA DE GOIAS	522108	R\$ 14.190,00	MA	IGARAPE GRANDE	210520	R\$ 66.274,00
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	522119	R\$ 23.204,00	MA	IMPERATRIZ	210530	R\$ 542.340,00
GO	TRES RANCHOS	522130	R\$ 8.514,00	MA	ITAIPAVA DO GRAJAU	210535	R\$ 115.020,00
GO	TRINDADE	522140	R\$ 172.590,00	MA	ITAPECURU MIRIM	210540	R\$ 386.454,00
GO	TROMBAS	522145	R\$ 9.014,00	MA	ITINGA DO MARANHAO	210542	R\$ 122.696,00
GO	TURVANIA	522150	R\$ 9.014,00	MA	JATIBA	210545	R\$ 59.598,00
GO	TURVELANDIA	522155	R\$ 15.190,00	MA	JENIPAO DOS VIEIRAS	210547	R\$ 265.434,00
GO	UIRAPURU	522157	R\$ 14.190,00	MA	JOAO LISBOA	210550	R\$ 161.428,00
GO	URUACU	522160	R\$ 81.626,00	MA	JOSELANDIA	210560	R\$ 71.450,00
GO	URUANA	522170	R\$ 31.718,00	MA	JUNCO DO MARANHAO	210565	R\$ 31.718,00
GO	URUTAI	522180	R\$ 11.352,00	MA	LAGO DA PEDRA	210570	R\$ 190.970,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	522185	R\$ 198.956,00	MA	LAGO DO JUNCO	210580	R\$ 106.506,00
GO	VARIAO	522190	R\$ 8.514,00	MA	LAGO DOS RODRIGUES	210594	R\$ 94.654,00
GO	VIANOPOLIS	522200	R\$ 33.218,00	MA	LAGO VERDE	210590	R\$ 111.682,00
GO	VICENTINOPOLIS	522205	R\$ 17.528,00	MA	LAGOA DO MATO	210592	R\$ 40.232,00
GO	VILA BOA	522220	R\$ 15.190,00	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	210596	R\$ 86.640,00
GO	VILA PROPICIO	522230	R\$ 19.866,00	MA	LAJADO NOVO	210598	R\$ 48.746,00
MA	ACAILANDIA	210005	R\$ 271.920,00	MA	LIMA CAMPOS	210600	R\$ 88.978,00
MA	AFONSO CUNHA	210010	R\$ 66.774,00	MA	LORETO	210610	R\$ 66.774,00
MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	210015	R\$ 91.816,00	MA	LUIS DOMINGUES	210620	R\$ 31.718,00
MA	ALCANTARA	210020	R\$ 156.252,00	MA	MAGALHAES DE ALMEIDA	210630	R\$ 95.154,00
MA	ALDEIAS ALTAS	210030	R\$ 179.456,00	MA	MARACACUME	210632	R\$ 77.788,00
MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	210040	R\$ 49.746,00	MA	MARAJA DO SENA	210635	R\$ 139.562,00
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	210043	R\$ 95.316,00	MA	MARANHAOZINHO	210637	R\$ 82.964,00
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	210047	R\$ 187.970,00	MA	MATA ROMA	210640	R\$ 86.302,00
MA	ALTO PARNAIBA	210050	R\$ 112.682,00	MA	MATINHA	210650	R\$ 185.970,00
MA	AMAPA DO MARANHAO	210055	R\$ 52.084,00	MA	MATOS	210660	R\$ 166.266,00
MA	AMARANTE DO MARANHAO	210060	R\$ 332.870,00	MA	MATOS DO NORTE	210663	R\$ 159.428,00
MA	ANAJATUBA	210070	R\$ 133.548,00	MA	MILAGRES DO MARANHAO	210667	R\$ 57.760,00
MA	ANAPURUS	210080	R\$ 95.654,00	MA	MIRADOR	210670	R\$ 117.858,00
MA	APICUM-ACU	210083	R\$ 70.612,00	MA	MIRANDA DO NORTE	210675	R\$ 86.302,00
MA	ARAGUANA	210087	R\$ 72.950,00	MA	MIRINZAL	210680	R\$ 81.464,00
MA	ARAIOSES	210090	R\$ 234.378,00	MA	MONCAO	210690	R\$ 295.314,00
MA	ARAME	210095	R\$ 335.046,00	MA	MONTES ALTOS	210700	R\$ 66.774,00
MA	ARARI	210100	R\$ 209.174,00	MA	MORROS	210710	R\$ 141.562,00
MA	AXIXA	210110	R\$ 60.598,00	MA	NINA RODRIGUES	210720	R\$ 111.682,00
MA	BACABAL	210120	R\$ 372.926,00	MA	NOVA COLINAS	210725	R\$ 29.380,00
MA	BACABEIRA	210125	R\$ 70.112,00	MA	NOVA IORQUE	210730	R\$ 20.366,00
MA	BACURI	210130	R\$ 94.654,00	MA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	210735	R\$ 115.520,00
MA	BACURITUBA	210135	R\$ 51.584,00	MA	OLHO D'AGUA DAS CUNHAS	210740	R\$ 119.358,00
MA	BALSAS	210140	R\$ 213.660,00	MA	OLINDA NOVA DO MARANHAO	210745	R\$ 88.978,00
MA	BARAO DE GRAJAU	210150	R\$ 106.006,00	MA	PACO DO LUMIAR	210750	R\$ 285.448,00
MA	BARRA DO CORDA	210160	R\$ 548.882,00	MA	PALMEIRANDIA	210760	R\$ 153.752,00
MA	BARREIRINHAS	210170	R\$ 496.474,00	MA	PARAIBANO	210770	R\$ 88.140,00
MA	BELA VISTA DO MARANHAO	210177	R\$ 59.260,00	MA	PARNARAMA	210780	R\$ 180.956,00
MA	BELAGUA	210173	R\$ 132.548,00	MA	PASSAGEM FRANCA	210790	R\$ 102.330,00
MA	BENEDITO LEITE	210180	R\$ 40.232,00	MA	PASTOS BONS	210800	R\$ 105.168,00
MA	BEQUIMAO	210190	R\$ 106.506,00	MA	PAULINO NEVES	210805	R\$ 193.484,00
MA	BERNARDO DO MEARIM	210193	R\$ 51.584,00	MA	PAULO RAMOS	210810	R\$ 122.196,00
MA	BOA VISTA DO GURUPI	210197	R\$ 43.570,00	MA	PEDREIRAS	210820	R\$ 135.548,00
MA	BOM JARDIM	210200	R\$ 321.856,00	MA	PEDRO DO ROSARIO	210825	R\$ 269.272,00
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	210203	R\$ 171.442,00	MA	PENALVA	210830	R\$ 263.258,00
MA	BOM LUGAR	210207	R\$ 103.168,00	MA	PERI MIRIM	210840	R\$ 120.196,00
MA	BREJO	210210	R\$ 200.322,00	MA	PERITORO	210845	R\$ 190.808,00
MA	BREJO DE AREIA	210215	R\$ 86.640,00	MA	PINDARE-MIRIM	210850	R\$ 192.308,00
MA	BURITI	210220	R\$ 202.160,00	MA	PINHEIRO	210860	R\$ 438.538,00
MA	BURITI BRAVO	210230	R\$ 160.928,00	MA	PIO XII	210870	R\$ 161.928,00
MA	BURITICUPU	210232	R\$ 256.068,00	MA	PIRAPEMAS	210880	R\$ 163.766,00
MA	BURITIRANA	210235	R\$ 86.640,00	MA	POCAO DE PEDRAS	210890	R\$ 165.104,00
MA	CACHOEIRA GRANDE	210237	R\$ 72.450,00	MA	PORTO FRANCO	210900	R\$ 117.020,00
MA	CAIAPIO	210240	R\$ 94.654,00	MA	PORTO RICO DO MARANHAO	210905	R\$ 40.232,00
MA	CAJARI	210250	R\$ 166.104,00	MA	PRESIDENTE DUTRA	210910	R\$ 115.182,00
MA	CAMPESTRE DO MARANHAO	210255	R\$ 52.084,00	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	210920	R\$ 85.640,00
MA	CANDIDO MENDES	210260	R\$ 130.210,00	MA	PRESIDENTE MEDICI	210923	R\$ 54.422,00
MA	CANTANHEDE	210270	R\$ 175.118,00	MA	PRESIDENTE SARNY	210927	R\$ 141.062,00
MA	CAPINZAL DO NORTE	210275	R\$ 90.816,00	MA	PRESIDENTE VARGAS	210930	R\$ 148.076,00
MA	CAROLINA	210280	R\$ 149.076,00	MA	PRIMEIRA CRUZ	210940	R\$ 159.428,00
MA	CARUTAPERA	210290	R\$ 117.020,00	MA	RAPOSA	210945	R\$ 65.936,00
MA	CAXIAS	210300	R\$ 723.824,00	MA	RIACHAO	210950	R\$ 94.816,00
MA	CEDRAL	210310	R\$ 54.922,00	MA	RIBAMAR FIQUENE	210955	R\$ 60.598,00
MA	CENTRAL DO MARANHAO	210312	R\$ 71.450,00	MA	ROSARIO	210960	R\$ 197.984,00
MA	CENTRO DO GUILHERME	210315	R\$ 84.802,00	MA	SAMBAIBA	210970	R\$ 31.718,00
MA	CENTRO NOVO DO MARANHAO	210317	R\$ 163.266,00	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	210975	R\$ 62.436,00
MA	CHAPADINHA	210320	R\$ 410.158,00	MA	SANTA HELENA	210980	R\$ 302.490,00
MA	CIDELANDIA	210325	R\$ 69.112,00	MA	SANTA INES	210990	R\$ 226.350,00
MA	CODO	210330	R\$ 625.832,00	MA	SANTA LUZIA	211000	R\$ 472.094,00
MA	COELHO NETO	210340	R\$ 142.886,00	MA	SANTA LUZIA DO PARUA	211003	R\$ 153.414,00
MA	COLINAS	210350	R\$ 185.132,00	MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	211010	R\$ 224.364,00
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	210355	R\$ 116.020,00	MA	SANTA RITA	211020	R\$ 179.956,00
MA	COROAIA	210360	R\$ 257.406,00	MA	SANTANA DO MARANHAO	211023	R\$ 65.774,00
MA	CURURUPU	210370	R\$ 159.590,00	MA	SANTO AMARO DO MARANHAO	211027	R\$ 145.238,00
MA	DAVINOPOLIS	210375	R\$ 55.922,00	MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	211030	R\$ 128.710,00
MA	DOM PEDRO	210380	R\$ 116.520,00	MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	211040	R\$ 150.576,00
MA	DUQUE BACELAR	210390	R\$ 97.492,00	MA	SAO BENTO	211050	R\$ 247.568,00
MA	ESPERANTINOPOLIS	210400	R\$ 125.872,00				
MA	ESTREITO	210405	R\$ 106.168,00				
MA	FEIRA NOVA DO MARANHAO	210407	R\$ 37.894,00				



MA	SAO BERNARDO	211060	R\$ 158.252,00	MG	BANDEIRA	310520	R\$ 20.366,00
MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	211065	R\$ 29.880,00	MG	BANDEIRA DO SUL	310530	R\$ 9.514,00
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	211070	R\$ 152.076,00	MG	BARAO DE COCAIS	310540	R\$ 64.598,00
MA	SAO FELIX DE BALSAS	211080	R\$ 43.070,00	MG	BARAO DE MONTE ALTO	310550	R\$ 36.894,00
MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	211085	R\$ 44.070,00	MG	BARBACENA	310560	R\$ 156.400,00
MA	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	211090	R\$ 91.816,00	MG	BARRA LONGA	310570	R\$ 40.732,00
MA	SAO JOAO BATISTA	211100	R\$ 205.836,00	MG	BARROSO	310590	R\$ 47.908,00
MA	SAO JOAO DO CARU	211102	R\$ 174.118,00	MG	BELA VISTA DE MINAS	310600	R\$ 23.704,00
MA	SAO JOAO DO PARAISO	211105	R\$ 80.464,00	MG	BELEMIRO BRAGA	310610	R\$ 14.690,00
MA	SAO JOAO DO SOTER	211107	R\$ 195.484,00	MG	BELO HORIZONTE	310620	R\$ 2.472.260,00
MA	SAO JOAO DOS PATOS	211110	R\$ 102.330,00	MG	BELO ORIENTE	310630	R\$ 45.570,00
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	211120	R\$ 497.960,00	MG	BELO VALE	310640	R\$ 28.880,00
MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	211125	R\$ 54.422,00	MG	BERILO	310650	R\$ 80.464,00
MA	SAO LUIS	211130	R\$ 1.668.372,00	MG	BFRIZAL	310665	R\$ 20.366,00
MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	211140	R\$ 223.864,00	MG	BERTOPOLIS	310660	R\$ 20.366,00
MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	211150	R\$ 164.428,00	MG	BETIM	310670	R\$ 591.530,00
MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	211153	R\$ 36.556,00	MG	BIAS FORTES	310680	R\$ 22.704,00
MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	211157	R\$ 20.866,00	MG	BICAS	310690	R\$ 26.542,00
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	211160	R\$ 79.126,00	MG	BIQUINHAS	310700	R\$ 11.352,00
MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	211163	R\$ 52.084,00	MG	BOA ESPERANCA	310710	R\$ 70.274,00
MA	SAO ROBERTO	211167	R\$ 48.746,00	MG	BOCAINA DE MINAS	310720	R\$ 17.528,00
MA	SAO VICENTE FERRER	211170	R\$ 142.900,00	MG	BOCAIUA	310730	R\$ 123.358,00
MA	SATUBINHA	211172	R\$ 68.612,00	MG	BOM DESPACHO	310740	R\$ 77.450,00
MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	211174	R\$ 71.450,00	MG	BOM JARDIM DE MINAS	310750	R\$ 18.028,00
MA	SENADOR LA ROCQUE	211176	R\$ 84.302,00	MG	BOM JESUS DA PENHA	310760	R\$ 9.014,00
MA	SERRANO DO MARANHAO	211178	R\$ 96.992,00	MG	BOM JESUS DO AMPARO	310770	R\$ 18.028,00
MA	SITIO NOVO	211180	R\$ 91.478,00	MG	BOM JESUS DO GALHO	310780	R\$ 33.218,00
MA	SUCUPIRA DO NORTE	211190	R\$ 52.084,00	MG	BOM REPOUSO	310790	R\$ 29.880,00
MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	211195	R\$ 28.880,00	MG	BOM SUCESSO	310800	R\$ 36.056,00
MA	TASSO FRAGOSO	211200	R\$ 35.556,00	MG	BONFIM	310810	R\$ 15.190,00
MA	TIMBIRAS	211210	R\$ 187.132,00	MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	310820	R\$ 23.204,00
MA	TIMON	211220	R\$ 511.136,00	MG	BONITO DE MINAS	310825	R\$ 52.084,00
MA	TRIZIDELA DO VALE	211223	R\$ 72.612,00	MG	BORDA DA MATA	310830	R\$ 27.542,00
MA	TUFILANDIA	211227	R\$ 46.908,00	MG	BOTELHOS	310840	R\$ 38.894,00
MA	TUNTUM	211230	R\$ 200.660,00	MG	BOTUMIRIM	310850	R\$ 37.894,00
MA	TURIACU	211240	R\$ 323.694,00	MG	BRAS PIRES	310870	R\$ 14.690,00
MA	TURILANDIA	211245	R\$ 186.132,00	MG	BRASILANDIA DE MINAS	310855	R\$ 26.204,00
MA	TUTOIA	211250	R\$ 267.596,00	MG	BRASILIA DE MINAS	310860	R\$ 91.478,00
MA	URBANO SANTOS	211260	R\$ 201.322,00	MG	BRAUNAS	310880	R\$ 17.528,00
MA	VARGEM GRANDE	211270	R\$ 276.110,00	MG	BRAZOPOLIS	310890	R\$ 34.556,00
MA	VIANA	211280	R\$ 299.814,00	MG	BRUMADINHO	310900	R\$ 72.112,00
MA	VILA NOVA DOS MARTIROS	211285	R\$ 41.232,00	MG	BUENO BRANDAO	310910	R\$ 15.690,00
MA	VITORIA DO MEARIM	211290	R\$ 188.970,00	MG	BUENOPOLIS	310920	R\$ 28.880,00
MA	VITORINO FREIRE	211300	R\$ 194.484,00	MG	BUGRE	310925	R\$ 17.028,00
MA	ZE DOCA	211400	R\$ 256.906,00	MG	BURITIS	310930	R\$ 73.450,00
MG	ABADIA DOS DOURADOS	310010	R\$ 20.866,00	MG	BURITIZEIRO	310940	R\$ 86.302,00
MG	ABAETE	310020	R\$ 56.922,00	MG	CABECEIRA GRANDE	310945	R\$ 20.366,00
MG	ABRE CAMPO	310030	R\$ 44.070,00	MG	CABO VERDE	310950	R\$ 37.894,00
MG	ACAICA	310040	R\$ 14.190,00	MG	CACHOEIRA DA PRATA	310960	R\$ 9.014,00
MG	ACUCENA	310050	R\$ 45.908,00	MG	CACHOEIRA DE MINAS	310970	R\$ 29.380,00
MG	AGUA BOA	310060	R\$ 56.422,00	MG	CACHOEIRA DE PAJEU	310270	R\$ 34.556,00
MG	AGUA COMPRIDA	310070	R\$ 5.676,00	MG	CACHOEIRA DOURADA	310980	R\$ 9.014,00
MG	AGUANIL	310080	R\$ 22.704,00	MG	CAETANOPOLIS	310990	R\$ 20.866,00
MG	AGUAS FORMOSAS	310090	R\$ 65.436,00	MG	CAETE	311000	R\$ 77.288,00
MG	AGUAS VERMELHAS	310100	R\$ 49.746,00	MG	CAIANA	311010	R\$ 37.394,00
MG	AIMORES	310110	R\$ 75.788,00	MG	CAJURI	311020	R\$ 11.852,00
MG	AIURUOCA	310120	R\$ 17.528,00	MG	CALDAS	311030	R\$ 44.070,00
MG	ALAGOA	310130	R\$ 9.014,00	MG	CAMACHO	311040	R\$ 8.514,00
MG	ALBERTINA	310140	R\$ 11.852,00	MG	CAMANDUCAIA	311050	R\$ 48.408,00
MG	ALEM PARAIBA	310150	R\$ 64.936,00	MG	CAMBUI	311060	R\$ 54.084,00
MG	ALFENAS	310160	R\$ 116.344,00	MG	CAMBUQUIRA	311070	R\$ 27.042,00
MG	ALFREDO VASCONCELOS	310163	R\$ 20.866,00	MG	CAMPANARIO	311080	R\$ 11.852,00
MG	ALMENARA	310170	R\$ 137.048,00	MG	CAMPANHA	311090	R\$ 38.894,00
MG	ALPERCATA	310180	R\$ 28.880,00	MG	CAMPESTRE	311100	R\$ 46.908,00
MG	ALPINOPOLIS	310190	R\$ 36.056,00	MG	CAMPINA VERDE	311110	R\$ 37.894,00
MG	ALIEROSA	310200	R\$ 24.204,00	MG	CAMPO AZUL	311115	R\$ 23.204,00
MG	ALTO CAPARAO	310205	R\$ 11.852,00	MG	CAMPO BELO	311120	R\$ 77.450,00
MG	ALTO JEQUITIBA	315350	R\$ 37.394,00	MG	CAMPO DO MEIO	311130	R\$ 29.880,00
MG	ALTO RIO DOCE	310210	R\$ 32.718,00	MG	CAMPO FLORIDO	311140	R\$ 21.366,00
MG	ALVARENGA	310220	R\$ 31.718,00	MG	CAMPOS ALTOS	311150	R\$ 33.718,00
MG	ALVINOPOLIS	310230	R\$ 30.380,00	MG	CAMPOS GERAIS	311160	R\$ 57.422,00
MG	ALVORADA DE MINAS	310240	R\$ 20.366,00	MG	CANA VERDE	311190	R\$ 12.352,00
MG	AMPARO DO SERRA	310250	R\$ 11.352,00	MG	CANAA	311170	R\$ 19.866,00
MG	ANDRADAS	310260	R\$ 71.112,00	MG	CANAPOLIS	311180	R\$ 29.380,00
MG	ANDRELANDIA	310280	R\$ 18.528,00	MG	CANDEIAS	311200	R\$ 21.366,00
MG	ANGELANIA	310285	R\$ 13.352,00	MG	CANTAGALO	311205	R\$ 20.866,00
MG	ANTONIO CARLOS	310290	R\$ 46.408,00	MG	CAPARAO	311210	R\$ 28.880,00
MG	ANTONIO DIAS	310300	R\$ 54.922,00	MG	CAPELA NOVA	311220	R\$ 31.718,00
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	310310	R\$ 8.514,00	MG	CAPELINHA	311230	R\$ 88.802,00
MG	ARACAI	310320	R\$ 11.852,00	MG	CAPETINGA	311240	R\$ 12.352,00
MG	ARACITABA	310330	R\$ 5.676,00	MG	CAPIM BRANCO	311250	R\$ 20.866,00
MG	ARACUAI	310340	R\$ 107.668,00	MG	CAPINOPOLIS	311260	R\$ 25.204,00
MG	ARAGUARI	310350	R\$ 159.576,00	MG	CAPITAO ANDRADE	311265	R\$ 15.190,00
MG	ARANTINA	310360	R\$ 11.852,00	MG	CAPITAO ENES	311270	R\$ 50.746,00
MG	ARAPONGA	310370	R\$ 26.042,00	MG	CAPITOLIO	311280	R\$ 32.218,00
MG	ARAPORA	310375	R\$ 18.028,00	MG	CAPUTIRA	311290	R\$ 35.056,00
MG	ARAPUA	310380	R\$ 11.352,00	MG	CARAI	311300	R\$ 102.830,00
MG	ARAUJOS	310390	R\$ 18.028,00	MG	CARANAIBA	311310	R\$ 14.190,00
MG	ARAXA	310400	R\$ 183.280,00	MG	CARANDAI	311320	R\$ 50.746,00
MG	ARCEBURGO	310410	R\$ 12.852,00	MG	CARANGOLA	311330	R\$ 105.168,00
MG	ARCOS	310420	R\$ 56.922,00	MG	CARATINGA	311340	R\$ 208.322,00
MG	AREADO	310430	R\$ 28.042,00	MG	CARBONITA	311350	R\$ 29.380,00
MG	ARGIRITA	310440	R\$ 9.014,00	MG	CAREACU	311360	R\$ 9.514,00
MG	ARICANDUVA	310445	R\$ 20.366,00	MG	CARLOS CHAGAS	311370	R\$ 64.436,00
MG	ARINOS	310450	R\$ 68.274,00	MG	CARMESIA	311380	R\$ 14.690,00
MG	ASTOLFO DUTRA	310460	R\$ 18.528,00	MG	CARMO DA CACHOEIRA	311390	R\$ 27.042,00
MG	ATALEIA	310470	R\$ 63.436,00	MG	CARMO DA MATA	311400	R\$ 73.704,00
MG	AUGUSTO DE LIMA	310480	R\$ 9.014,00	MG	CARMO DE MINAS	311410	R\$ 36.056,00
MG	BAEPENDI	310490	R\$ 46.908,00	MG	CARMO DO CAJURU	311420	R\$ 51.246,00
MG	BALDIM	310500	R\$ 26.542,00	MG	CARMO DO PARANAIBA	311430	R\$ 71.112,00
MG	BAMBUI	310510	R\$ 50.746,00	MG	CARMO DO RIO CLARO	311440	R\$ 38.394,00
				MG	CARMOPOLIS DE MINAS	311450	R\$ 25.204,00





MG	CARNEIRINHO	311455	R\$ 29.380,00
MG	CARRANCAS	311460	R\$ 9.014,00
MG	CARVALHOPOLIS	311470	R\$ 9.014,00
MG	CARVALHOS	311480	R\$ 17.528,00
MG	CASA GRANDE	311490	R\$ 11.352,00
MG	CASCALHO RICO	311500	R\$ 17.028,00
MG	CASSIA	311510	R\$ 42.232,00
MG	CATAGUASES	311530	R\$ 112.006,00
MG	CATAS ALTAS	311535	R\$ 18.028,00
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	311540	R\$ 17.528,00
MG	CATUJI	311545	R\$ 38.394,00
MG	CATUTI	311547	R\$ 22.704,00
MG	CAXAMBU	311550	R\$ 45.070,00
MG	CEDRRO DO ABAFTE	311560	R\$ 8.514,00
MG	CENTRAL DE MINAS	311570	R\$ 9.514,00
MG	CENTRALINA	311580	R\$ 18.028,00
MG	CHACARA	311590	R\$ 9.014,00
MG	CHALE	311600	R\$ 43.070,00
MG	CHAPADA DO NORTE	311610	R\$ 68.612,00
MG	CHAPADA GAUCHA	311615	R\$ 58.760,00
MG	CHIADOR	311620	R\$ 25.542,00
MG	CIPOTANEA	311630	R\$ 26.542,00
MG	CLARAVAL	311640	R\$ 17.528,00
MG	CLARO DOS POÇOS	311650	R\$ 20.866,00
MG	CLAUDIO	311660	R\$ 49.408,00
MG	COIMBRA	311670	R\$ 12.352,00
MG	COLUNA	311680	R\$ 35.056,00
MG	COMENDADOR GOMES	311690	R\$ 9.014,00
MG	COMERCINHO	311700	R\$ 46.408,00
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	311710	R\$ 29.380,00
MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	311520	R\$ 11.352,00
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	311730	R\$ 40.894,00
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	311720	R\$ 8.514,00
MG	CONCEICAO DE IPANEMA	311740	R\$ 22.704,00
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	311750	R\$ 74.450,00
MG	CONCEICAO DO PARA	311760	R\$ 26.042,00
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	311770	R\$ 33.218,00
MG	CONCEICAO DOS OUROS	311780	R\$ 21.366,00
MG	CONGO MARINHO	311783	R\$ 48.746,00
MG	CONFINS	311787	R\$ 17.528,00
MG	CONGONHAL	311790	R\$ 12.352,00
MG	CONGONHAS	311800	R\$ 113.344,00
MG	CONGONHAS DO NORTE	311810	R\$ 15.190,00
MG	CONQUISTA	311820	R\$ 20.866,00
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	311830	R\$ 181.604,00
MG	CONSELHEIRO PENA	311840	R\$ 62.098,00
MG	CONSOLACAO	311850	R\$ 5.676,00
MG	CONTAGEM	311860	R\$ 593.516,00
MG	COQUEIRAL	311870	R\$ 35.056,00
MG	CORACAO DE JESUS	311880	R\$ 118.358,00
MG	CORDISBURGO	311890	R\$ 20.866,00
MG	CORDISLANDIA	311900	R\$ 8.514,00
MG	CORINTO	311910	R\$ 48.408,00
MG	COROACI	311920	R\$ 46.408,00
MG	COROMANDEL	311930	R\$ 80.126,00
MG	CORONEL FABRICIANO	311940	R\$ 136.372,00
MG	CORONEL MURTA	311950	R\$ 29.880,00
MG	CORONEL PACHECO	311960	R\$ 11.852,00
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	311970	R\$ 6.176,00
MG	CORREGO DANTA	311980	R\$ 17.028,00
MG	CORREGO DO BOM JESUS	311990	R\$ 9.014,00
MG	CORREGO FUNDO	311995	R\$ 12.352,00
MG	CORREGO NOVO	312000	R\$ 8.514,00
MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	312010	R\$ 14.690,00
MG	CRISOLITA	312015	R\$ 20.866,00
MG	CRISTAIS	312020	R\$ 24.204,00
MG	CRISTALIA	312030	R\$ 26.542,00
MG	CRISTIANO OTONI	312040	R\$ 18.028,00
MG	CRISTINA	312050	R\$ 26.542,00
MG	CRUCILANDIA	312060	R\$ 17.528,00
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	312070	R\$ 20.366,00
MG	CRUZILIA	312080	R\$ 29.880,00
MG	CUPARAQUE	312083	R\$ 23.204,00
MG	CURRAL DE DENTRO	312087	R\$ 26.542,00
MG	CURVELO	312090	R\$ 151.400,00
MG	DATAS	312100	R\$ 20.866,00
MG	DELFIN MOREIRA	312110	R\$ 18.028,00
MG	DELFINOPOLIS	312120	R\$ 32.218,00
MG	DELTA	312125	R\$ 13.352,00
MG	DESCOBERTO	312130	R\$ 11.852,00
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	312140	R\$ 26.042,00
MG	DESTERRO DO MELO	312150	R\$ 17.528,00
MG	DIAMANTINA	312160	R\$ 151.738,00
MG	DIOGO DE VASCONCELOS	312170	R\$ 14.690,00
MG	DIONISIO	312180	R\$ 17.528,00
MG	DIVINESIA	312190	R\$ 9.014,00
MG	DIVINO	312200	R\$ 70.612,00
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	312210	R\$ 22.704,00
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	312220	R\$ 23.704,00
MG	DIVINOPOLIS	312230	R\$ 280.420,00
MG	DIVISA ALEGRE	312235	R\$ 10.014,00
MG	DIVISA NOVA	312240	R\$ 12.352,00
MG	DIVISOPOLIS	312245	R\$ 24.204,00
MG	DOM BOSCO	312247	R\$ 17.528,00
MG	DOM CAVATI	312250	R\$ 9.514,00
MG	DOM JOAQUIM	312260	R\$ 26.042,00
MG	DOM SILVERIO	312270	R\$ 9.014,00
MG	DOM VICOSO	312280	R\$ 11.352,00
MG	DONA EUSEBIA	312290	R\$ 12.352,00
MG	DORES DE CAMPOS	312300	R\$ 18.028,00
MG	DORES DE GUANHAES	312310	R\$ 17.528,00
MG	DORES DO INDAIA	312320	R\$ 23.204,00
MG	DORES DO TURVO	312330	R\$ 14.690,00

MG	DORESOPOLIS	312340	R\$ 8.514,00
MG	DOURADOQUARA	312350	R\$ 5.676,00
MG	DURANDE	312352	R\$ 43.070,00
MG	ELOI MENDES	312360	R\$ 50.746,00
MG	ENGENHEIRO CALDAS	312370	R\$ 18.528,00
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	312380	R\$ 15.190,00
MG	ENTRE FOLHAS	312385	R\$ 12.352,00
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	312390	R\$ 41.232,00
MG	ERVAIA	312400	R\$ 45.570,00
MG	ESMERALDAS	312410	R\$ 122.182,00
MG	ESPERA FELIZ	312420	R\$ 79.626,00
MG	ESPINOSA	312430	R\$ 136.886,00
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	312440	R\$ 17.528,00
MG	ESTIVA	312450	R\$ 23.704,00
MG	ESTRELA DAIVA	312460	R\$ 11.352,00
MG	ESTRELA DO INDAIA	312470	R\$ 11.352,00
MG	ESTRELA DO SUL	312480	R\$ 34.556,00
MG	EUGENOPOLIS	312490	R\$ 23.704,00
MG	EWBANK DA CAMARA	312500	R\$ 11.852,00
MG	EXTREMA	312510	R\$ 59.922,00
MG	FAMA	312520	R\$ 8.514,00
MG	FARIA LEMOS	312530	R\$ 19.866,00
MG	FELICIO DOS SANTOS	312540	R\$ 15.190,00
MG	FELISBURGO	312560	R\$ 26.542,00
MG	FELIXLANDIA	312570	R\$ 43.570,00
MG	FERNANDES TOURINHO	312580	R\$ 8.514,00
MG	FERROS	312590	R\$ 57.760,00
MG	FERVEDOURO	312595	R\$ 38.394,00
MG	FLORESTAL	312600	R\$ 19.028,00
MG	FORMIGA	312610	R\$ 116.682,00
MG	FORMOSO	312620	R\$ 24.204,00
MG	FORTALEZA DE MINAS	312630	R\$ 8.514,00
MG	FORTUNA DE MINAS	312640	R\$ 11.852,00
MG	FRANCISCO BADARO	312650	R\$ 60.098,00
MG	FRANCISCO DUMONT	312660	R\$ 14.690,00
MG	FRANCISCO SA	312670	R\$ 84.802,00
MG	FRANCISOPOLIS	312675	R\$ 23.204,00
MG	FREI GASPAR	312680	R\$ 23.704,00
MG	FREI INOCENCIO	312690	R\$ 24.204,00
MG	FREI LAGONEGRO	312695	R\$ 23.204,00
MG	FRONTEIRA	312700	R\$ 30.880,00
MG	FRONTEIRA DOS VALES	312705	R\$ 17.528,00
MG	FRUTA DE LEITE	312707	R\$ 23.704,00
MG	FRUTAL	312710	R\$ 85.964,00
MG	FUNILANDIA	312720	R\$ 14.690,00
MG	GALILEIA	312730	R\$ 23.704,00
MG	GAMELEIRAS	312733	R\$ 40.232,00
MG	GLAUCILANDIA	312735	R\$ 19.866,00
MG	GOIABEIRA	312737	R\$ 8.514,00
MG	GOIANA	312738	R\$ 9.014,00
MG	GONCALVES	312740	R\$ 9.014,00
MG	GONZAGA	312750	R\$ 20.866,00
MG	GOVEIA	312760	R\$ 23.704,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	312770	R\$ 372.884,00
MG	GRAO MOGOL	312780	R\$ 69.612,00
MG	GRUPIARA	312790	R\$ 5.676,00
MG	GUANHAES	312800	R\$ 73.112,00
MG	GUAPE	312810	R\$ 32.718,00
MG	GUARACIABA	312820	R\$ 34.556,00
MG	GUARACIAMA	312825	R\$ 15.190,00
MG	GUARANESIA	312830	R\$ 33.718,00
MG	GUARANI	312840	R\$ 20.366,00
MG	GUARARA	312850	R\$ 9.014,00
MG	GUARDA-MOR	312860	R\$ 17.528,00
MG	GUAXUPE	312870	R\$ 83.626,00
MG	GUIDOVAL	312880	R\$ 12.352,00
MG	GUIMARANIA	312890	R\$ 17.528,00
MG	GUIRICEMA	312900	R\$ 20.366,00
MG	GURINHATA	312910	R\$ 17.028,00
MG	HELIODORA	312920	R\$ 15.190,00
MG	IAPU	312930	R\$ 24.204,00
MG	IBERTIOGA	312940	R\$ 9.514,00
MG	IBIA	312950	R\$ 53.584,00
MG	IBIAI	312960	R\$ 26.042,00
MG	IBIRACATU	312965	R\$ 43.070,00
MG	IBIRACI	312970	R\$ 24.704,00
MG	IBIRITE	312980	R\$ 206.794,00
MG	IBITIUNA DE MINAS	312990	R\$ 8.514,00
MG	IBITURUNA	313000	R\$ 8.514,00
MG	ICARAI DE MINAS	313005	R\$ 57.760,00
MG	IGARAPE	313010	R\$ 74.112,00
MG	IGARATINGA	313020	R\$ 23.704,00
MG	IGUATAMA	313030	R\$ 20.366,00
MG	IJACI	313040	R\$ 9.514,00
MG	ILICINEA	313050	R\$ 18.528,00
MG	IMBE DE MINAS	313055	R\$ 29.380,00
MG	INCONFIDENTES	313060	R\$ 18.528,00
MG	INDAIA	313065	R\$ 37.894,00
MG	INDIANOPOLIS	313070	R\$ 17.528,00
MG	INGAI	313080	R\$ 5.676,00
MG	INHAPIM	313090	R\$ 95.654,00
MG	INHAUMA	313100	R\$ 18.028,00
MG	INIMUTABA	313110	R\$ 28.880,00
MG	IPABA	313115	R\$ 37.556,00
MG	IPANEMA	313120	R\$ 45.070,00
MG	IPATINGA	313130	R\$ 315.962,00
MG	IPIACU	313140	R\$ 11.852,00
MG	IPUIUNA	313150	R\$ 20.866,00
MG	IRAI DE MINAS	313160	R\$ 20.866,00
MG	ITABIRA	313170	R\$ 183.442,00
MG	ITABIRINHA	313180	R\$ 35.056,00
MG	ITABIRITO	313190	R\$ 121.520,00
MG	ITACAMBIRA	313200	R\$ 19.866,00
MG	ITACARAMBI	313210	R\$ 72.112,00
MG	ITAGUARA	313220	R\$ 24.204,00
MG	ITAIFE	313230	R\$ 55.922,00



MG	ITAJUBA	313240	R\$ 157.076,00
MG	ITAMARANDIBA	313250	R\$ 119.520,00
MG	ITAMARATI DE MINAS	313260	R\$ 17.528,00
MG	ITAMBACURI	313270	R\$ 64.936,00
MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	313280	R\$ 17.028,00
MG	ITAMOGI	313290	R\$ 26.042,00
MG	ITAMONTE	313300	R\$ 46.908,00
MG	ITANHANDU	313310	R\$ 27.042,00
MG	ITANHOMI	313320	R\$ 26.542,00
MG	ITAOBIM	313330	R\$ 50.746,00
MG	ITAPAGIPE	313340	R\$ 26.542,00
MG	ITAPECERICA	313350	R\$ 44.070,00
MG	ITAPEVA	313360	R\$ 15.690,00
MG	ITATIAIUCU	313370	R\$ 29.880,00
MG	ITAU DE MINAS	313375	R\$ 29.380,00
MG	ITAUNA	313380	R\$ 142.048,00
MG	ITAUERAVA	313390	R\$ 26.042,00
MG	ITINGA	313400	R\$ 61.598,00
MG	ITUETA	313410	R\$ 28.880,00
MG	ITUIUTABA	313420	R\$ 140.710,00
MG	ITUMIRIM	313430	R\$ 14.690,00
MG	ITURAMA	313440	R\$ 59.422,00
MG	ITUTINGA	313450	R\$ 9.014,00
MG	JABOTICATURAS	313460	R\$ 45.070,00
MG	JACINTO	313470	R\$ 41.232,00
MG	JACUI	313480	R\$ 12.352,00
MG	JACUTINGA	313490	R\$ 50.746,00
MG	JAGUARACU	313500	R\$ 14.690,00
MG	JAIBA	313505	R\$ 93.140,00
MG	JAMPRUCA	313507	R\$ 12.352,00
MG	JANAUBA	313510	R\$ 134.872,00
MG	JANUARIA	313520	R\$ 283.786,00
MG	JAPARAIBA	313530	R\$ 11.852,00
MG	JAPONVAR	313535	R\$ 28.880,00
MG	JECEABA	313540	R\$ 14.690,00
MG	JENIPAPO DE MINAS	313545	R\$ 49.246,00
MG	JEQUERI	313550	R\$ 40.732,00
MG	JEQUITAI	313560	R\$ 18.528,00
MG	JEQUITIBA	313570	R\$ 15.190,00
MG	JEQUITINHONHA	313580	R\$ 79.126,00
MG	JESUANIA	313590	R\$ 9.514,00
MG	JOAIMA	313600	R\$ 50.246,00
MG	JOANESIA	313610	R\$ 20.366,00
MG	JOAO MONLEVADE	313620	R\$ 74.436,00
MG	JOAO PINHEIRO	313630	R\$ 88.302,00
MG	JOAQUIM FELICIO	313640	R\$ 11.852,00
MG	JORDANIA	313650	R\$ 41.232,00
MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	313652	R\$ 17.528,00
MG	JOSE RAYDAN	313655	R\$ 26.042,00
MG	JOSENOPOLIS	313657	R\$ 43.570,00
MG	JUATUBA	313665	R\$ 58.422,00
MG	JUIZ DE FORA	313670	R\$ 668.670,00
MG	JURAMENTO	313680	R\$ 17.528,00
MG	JURUAIA	313690	R\$ 21.366,00
MG	JUVENILIA	313695	R\$ 31.718,00
MG	LADAINHA	313700	R\$ 76.288,00
MG	LAGAMAR	313710	R\$ 20.366,00
MG	LAGOA DA PRATA	313720	R\$ 69.936,00
MG	LAGOA DOS PATOS	313730	R\$ 14.690,00
MG	LAGOA DOURADA	313740	R\$ 38.394,00
MG	LAGOA FORMOSA	313750	R\$ 35.556,00
MG	LAGOA GRANDE	313753	R\$ 18.028,00
MG	LAGOA SANTA	313760	R\$ 93.140,00

MG	LAIJINHA	313770	R\$ 90.478,00
MG	LAMBARI	313780	R\$ 47.908,00
MG	LAMIM	313790	R\$ 23.204,00
MG	LARANJAL	313800	R\$ 9.014,00
MG	LASSANCE	313810	R\$ 31.718,00
MG	LAVRAS	313820	R\$ 140.710,00
MG	LEANDRO FERREIRA	313830	R\$ 11.852,00
MG	LEME DO PRADO	313835	R\$ 31.218,00
MG	LEOPOLDINA	313840	R\$ 137.886,00
MG	LIBERDADE	313850	R\$ 9.514,00
MG	LIMA DUARTE	313860	R\$ 66.274,00
MG	LIMEIRA DO OESTE	313862	R\$ 12.352,00
MG	LONTRA	313865	R\$ 21.366,00
MG	LUISBURGO	313867	R\$ 26.042,00
MG	LUISLANDIA	313868	R\$ 32.218,00
MG	LUMINARIAS	313870	R\$ 9.514,00
MG	LUZ	313880	R\$ 35.556,00
MG	MACHACALIS	313890	R\$ 20.366,00
MG	MACHADO	313900	R\$ 75.950,00
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	313910	R\$ 15.190,00
MG	MALACACHETA	313920	R\$ 46.908,00
MG	MAMONAS	313925	R\$ 20.866,00

MG	MANGA	313930	R\$ 81.964,00
MG	MANHUACU	313940	R\$ 222.512,00
MG	MANHUMIRIM	313950	R\$ 59.260,00
MG	MANTENA	313960	R\$ 43.232,00
MG	MAR DE ESPANHA	313980	R\$ 29.380,00
MG	MARAVILHAS	313970	R\$ 15.190,00
MG	MARIA DA FE	313990	R\$ 41.732,00
MG	MARIANA	314000	R\$ 117.682,00
MG	MARILAC	314010	R\$ 9.514,00
MG	MARIO CAMPOS	314015	R\$ 24.704,00
MG	MARIPA DE MINAS	314020	R\$ 9.014,00
MG	MARJERIA	314030	R\$ 14.690,00
MG	MARMELOPOLIS	314040	R\$ 14.190,00
MG	MARTINHO CAMPOS	314050	R\$ 37.894,00
MG	MARTINS SOARES	314053	R\$ 29.380,00
MG	MATA VERDE	314055	R\$ 18.528,00
MG	MATERLANDIA	314060	R\$ 20.366,00
MG	MATEUS LEME	314070	R\$ 54.246,00
MG	MATHIAS LOBATO	314150	R\$ 12.352,00
MG	MATIAS BARBOSA	314080	R\$ 21.366,00
MG	MATIAS CARDOSO	314085	R\$ 38.894,00
MG	MATIPO	314090	R\$ 48.908,00
MG	MATO VERDE	314100	R\$ 41.732,00
MG	MATOZINHOS	314110	R\$ 68.774,00
MG	MATUTINA	314120	R\$ 14.190,00
MG	MEDEIROS	314130	R\$ 14.690,00
MG	MEDINA	314140	R\$ 62.098,00
MG	MENDES PIMENTEL	314150	R\$ 17.528,00
MG	MERCES	314160	R\$ 20.866,00
MG	MESQUITA	314170	R\$ 20.366,00
MG	MINAS NOVAS	314180	R\$ 171.442,00
MG	MINDURI	314190	R\$ 9.014,00
MG	MIRABELA	314200	R\$ 35.056,00
MG	MIRADOURO	314210	R\$ 37.394,00
MG	MIRAI	314220	R\$ 29.380,00
MG	MIRAVANIA	314225	R\$ 31.718,00
MG	MOEDA	314230	R\$ 17.528,00
MG	MOEMA	314240	R\$ 17.528,00
MG	MONJOLOS	314250	R\$ 17.028,00
MG	MONSENHOR PAULO	314260	R\$ 29.880,00
MG	MONTALVANIA	314270	R\$ 64.436,00
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	314280	R\$ 44.570,00
MG	MONTE AZUL	314290	R\$ 67.274,00
MG	MONTE BELO	314300	R\$ 24.204,00
MG	MONTE CARMELO	314310	R\$ 106.830,00
MG	MONTE FORMOSO	314315	R\$ 46.408,00
MG	MONTE SANTO DE MINAS	314320	R\$ 30.880,00
MG	MONTE SIAO	314340	R\$ 37.556,00
MG	MONTES CLAROS	314330	R\$ 552.488,00
MG	MONTEZUMA	314345	R\$ 26.542,00
MG	MORADA NOVA DE MINAS	314350	R\$ 35.056,00
MG	MORRO DA GARÇA	314360	R\$ 17.028,00
MG	MORRO DO PILAR	314370	R\$ 11.852,00
MG	MUNHOZ	314380	R\$ 12.352,00
MG	MURIAE	314390	R\$ 198.808,00
MG	MUTUM	314400	R\$ 121.696,00
MG	MUZAMBINHO	314410	R\$ 43.894,00
MG	NACIP RAYDAN	314420	R\$ 8.514,00
MG	NANUQUE	314430	R\$ 75.950,00
MG	NAQUE	314435	R\$ 9.514,00
MG	NATALANDIA	314437	R\$ 9.014,00
MG	NATERCIA	314440	R\$ 11.352,00
MG	NAZARENO	314450	R\$ 9.514,00
MG	NEPOMUCENO	314460	R\$ 63.098,00
MG	NINHEIRA	314465	R\$ 46.408,00
MG	NOVA BELEM	314467	R\$ 45.908,00
MG	NOVA ERA	314470	R\$ 36.556,00
MG	NOVA LIMA	314480	R\$ 96.140,00
MG	NOVA MODICA	314490	R\$ 73.704,00
MG	NOVA PONTE	314500	R\$ 27.542,00
MG	NOVA PORTEIRINHA	314505	R\$ 28.380,00
MG	NOVA RESENDE	314510	R\$ 33.718,00
MG	NOVA SERRANA	314520	R\$ 130.020,00
MG	NOVA UNIAO	313660	R\$ 17.028,00
MG	NOVO CRUZEIRO	314530	R\$ 113.344,00
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	314535	R\$ 46.408,00
MG	NOVOHORIZONTE	314537	R\$ 28.880,00
MG	OLARIA	314540	R\$ 8.514,00
MG	OLHOS D'AGUA	314545	R\$ 35.056,00
MG	OLIMPIO NORONHA	314550	R\$ 6.176,00
MG	OLIVEIRA	314560	R\$ 69.274,00
MG	OLIVEIRA FORTES	314570	R\$ 8.514,00
MG	ONCA DE PITANGUI	314580	R\$ 20.366,00
MG	ORATORIOS	314585	R\$ 12.352,00
MG	ORIZANIA	314587	R\$ 26.542,00
MG	OURO BRANCO	314590	R\$ 82.126,00
MG	OURO FINO	314600	R\$ 55.584,00
MG	OURO PRETO	314610	R\$ 187.294,00
MG	OURO VERDE DE MINAS	314620	R\$ 37.894,00
MG	PADRE CARVALHO	314625	R\$ 35.556,00
MG	PADRE PARAISO	314630	R\$ 81.964,00
MG	PAI PEDRO	314655	R\$ 23.204,00
MG	PAINEIRAS	314640	R\$ 17.528,00
MG	PAINS	314650	R\$ 15.190,00
MG	PAIVA	314660	R\$ 8.514,00
MG	PALMA	314670	R\$ 17.528,00
MG	PALMOPOLIS	314675	R\$ 26.542,00
MG	PAPAGAIOS	314690	R\$ 32.718,00
MG	PARA DE MINAS	314710	R\$ 165.252,00
MG	PARACATU	314700	R\$ 165.252,00
MG	PARAGUACU	314720	R\$ 34.218,00
MG	PARAISOPOLIS	314730	R\$ 19.528,00
MG	PARAOPEBA	314740	R\$ 37.556,00
MG	PASSA QUATRO	314760	R\$ 35.056,00
MG	PASSA TEMPO	314770	R\$ 15.190,00
MG	PASSABEM	314750	R\$ 8.514,00



MG PASSA-VINTE	314780	R\$ 8.514,00
MG PASSOS	314790	R\$ 150.224,00
MG PATIS	314795	R\$ 20.366,00
MG PATOS DE MINAS	314800	R\$ 217.160,00
MG PATROCÍNIO	314810	R\$ 171.928,00
MG PATROCÍNIO DO MURIAE	314820	R\$ 9.514,00
MG PAULA CANDIDO	314830	R\$ 15.190,00
MG PAULISTAS	314840	R\$ 26.542,00
MG PAVAO	314850	R\$ 20.366,00
MG PFCANHA	314860	R\$ 58.760,00
MG PEDRA AZUL	314870	R\$ 68.774,00
MG PEDRA BONITA	314875	R\$ 34.556,00
MG PEDRA DO ANTA	314880	R\$ 8.514,00
MG PEDRA DO INDAIA	314890	R\$ 17.528,00
MG PEDRA DOURADA	314900	R\$ 9.014,00
MG PEDRALVA	314910	R\$ 27.042,00
MG PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	314915	R\$ 37.394,00
MG PEDRINOPOLIS	314920	R\$ 14.190,00
MG PEDRO LEOPOLDO	314930	R\$ 126.696,00
MG PEDRO TEIXEIRA	314940	R\$ 8.514,00
MG PEQUERI	314950	R\$ 14.190,00
MG PEQUI	314960	R\$ 14.690,00
MG PERDIGAO	314970	R\$ 18.528,00
MG PERDIZES	314980	R\$ 42.232,00
MG PERDOES	314990	R\$ 39.394,00
MG PERIQUITO	314995	R\$ 26.542,00
MG PESCADOR	315000	R\$ 9.014,00
MG PIAU	315010	R\$ 5.676,00
MG PIEDADE DE CARATINGA	315015	R\$ 13.352,00
MG PIEDADE DE PONTE NOVA	315020	R\$ 9.514,00
MG PIEDADE DO RIO GRANDE	315030	R\$ 11.852,00
MG PIEDADE DOS GERAIS	315040	R\$ 17.528,00
MG PIMENTA	315050	R\$ 12.352,00
MG PINGO-D'AGUA	315053	R\$ 12.352,00
MG PINTOPOLIS	315057	R\$ 45.908,00
MG PIRACEMA	315060	R\$ 20.866,00
MG PIRAJUBA	315070	R\$ 9.514,00
MG PIRANGA	315080	R\$ 50.246,00
MG PIRANGUCU	315090	R\$ 17.528,00
MG PIRANGUINHO	315100	R\$ 18.028,00
MG PIRAPETINGA	315110	R\$ 23.204,00
MG PIRAPORA	315120	R\$ 103.154,00
MG PIRAUBA	315130	R\$ 20.866,00
MG PITANGUI	315140	R\$ 56.422,00
MG PIUMHI	315150	R\$ 63.098,00
MG PLANURA	315160	R\$ 13.352,00
MG POÇO FUNDO	315170	R\$ 35.056,00
MG POCOS DE CALDAS	315180	R\$ 262.230,00
MG POCRANE	315190	R\$ 37.894,00
MG POMPEU	315200	R\$ 70.274,00
MG PONTE NOVA	315210	R\$ 113.506,00
MG PONTO CHIQUE	315213	R\$ 12.352,00
MG PONTO DOS VOLANTES	315217	R\$ 47.408,00
MG PORTEIRINHA	315220	R\$ 127.034,00
MG PORTO FIRME	315230	R\$ 37.894,00
MG POTE	315240	R\$ 64.436,00
MG POUSO ALEGRE	315250	R\$ 186.104,00
MG POUSO ALTO	315260	R\$ 15.190,00
MG PRADOS	315270	R\$ 23.704,00
MG PRATA	315280	R\$ 39.894,00
MG PRATAPOLIS	315290	R\$ 18.028,00
MG PRATINHA	315300	R\$ 8.514,00
MG PRESIDENTE BERNARDES	315310	R\$ 34.556,00
MG PRESIDENTE JUSCELINO	315320	R\$ 17.528,00
MG PRESIDENTE KUBITSCHEK	315330	R\$ 9.514,00
MG PRESIDENTE OLEGARIO	315340	R\$ 61.098,00
MG PRUDENTE DE MORAIS	315360	R\$ 27.042,00
MG QUARTEL GERAL	315370	R\$ 9.014,00
MG QUELIZITO	315380	R\$ 5.676,00
MG RAPOSOS	315390	R\$ 36.556,00
MG RAUL SOARES	315400	R\$ 65.436,00
MG RECREIO	315410	R\$ 23.704,00
MG REDUTO	315415	R\$ 26.542,00
MG RESENDE COSTA	315420	R\$ 23.704,00
MG RESPLENDOR	315430	R\$ 41.732,00
MG RESSAQUINHA	315440	R\$ 17.528,00
MG RIACHINHO	315445	R\$ 29.380,00
MG RIACHO DOS MACHADOS	315450	R\$ 29.380,00
MG RIBEIRAO DAS NEVES	315460	R\$ 365.842,00
MG RIBEIRAO VERMELHO	315470	R\$ 11.352,00
MG RIO ACIMA	315480	R\$ 24.204,00
MG RIO CASCA	315490	R\$ 29.880,00
MG RIO DO PRADO	315510	R\$ 15.190,00
MG RIO DOCE	315500	R\$ 8.514,00
MG RIO ESPERA	315520	R\$ 28.880,00
MG RIO MANSO	315530	R\$ 14.690,00
MG RIO NOVO	315540	R\$ 23.204,00
MG RIO PARANAIBA	315550	R\$ 44.570,00
MG RIO PARDO DE MINAS	315560	R\$ 70.612,00
MG RIO PIRACICABA	315570	R\$ 44.070,00
MG RIO POMBA	315580	R\$ 21.866,00
MG RIO PRETO	315590	R\$ 17.528,00
MG RIO VERMELHO	315600	R\$ 67.274,00
MG RITAPOLIS	315610	R\$ 17.528,00
MG ROCHEDO DE MINAS	315620	R\$ 11.852,00
MG RODEIRO	315630	R\$ 10.014,00
MG ROMARIA	315640	R\$ 8.514,00
MG ROSARIO DA LIMEIRA	315645	R\$ 11.852,00
MG RUBELITA	315650	R\$ 43.070,00
MG RUBIM	315660	R\$ 26.542,00
MG SABARA	315670	R\$ 174.090,00
MG SABINOPOLIS	315680	R\$ 53.084,00
MG SACRAMENTO	315690	R\$ 48.408,00
MG SALINAS	315700	R\$ 106.330,00
MG SAITO DA DIVISA	315710	R\$ 15.190,00
MG SANTA BARBARA	315720	R\$ 65.936,00

MG SANTA BARBARA DO LESTE	315725	R\$ 20.366,00
MG SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	315727	R\$ 17.528,00
MG SANTA BARBARA DO TUGURIO	315730	R\$ 14.690,00
MG SANTA CRUZ DE MINAS	315733	R\$ 6.176,00
MG SANTA CRUZ DE SALINAS	315737	R\$ 31.718,00
MG SANTA CRUZ DO ESCALVADO	315740	R\$ 23.204,00
MG SANTA EFIGENIA DE MINAS	315750	R\$ 23.704,00
MG SANTA FE DE MINAS	315760	R\$ 14.690,00
MG SANTA HELENA DE MINAS	315765	R\$ 23.704,00
MG SANTA JULIANA	315770	R\$ 24.704,00
MG SANTA LUZIA	315780	R\$ 223.808,00
MG SANTA MARGARIDA	315790	R\$ 69.612,00
MG SANTA MARIA DE ITABIRA	315800	R\$ 21.366,00
MG SANTA MARIA DO SALTO	315810	R\$ 14.690,00
MG SANTA MARIA DO SUACUI	315820	R\$ 44.570,00
MG SANTA RITA DE CALDAS	315920	R\$ 23.204,00
MG SANTA RITA DE IBITIPOCA	315940	R\$ 17.028,00
MG SANTA RITA DE JACUTINGA	315930	R\$ 17.028,00
MG SANTA RITA DE MINAS	315935	R\$ 12.352,00
MG SANTA RITA DO ITUETO	315950	R\$ 37.394,00
MG SANTA RITA DO SAPUCAI	315960	R\$ 68.436,00
MG SANTA ROSA DA SERRA	315970	R\$ 14.690,00
MG SANTA VITORIA	315980	R\$ 39.394,00
MG SANTANA DA VARGEM	315830	R\$ 23.204,00
MG SANTANA DE CATAGUASES	315840	R\$ 9.014,00
MG SANTANA DE PIRAPAMA	315850	R\$ 32.218,00
MG SANTANA DO DESERTO	315860	R\$ 20.366,00
MG SANTANA DO GARAMBEU	315870	R\$ 9.014,00
MG SANTANA DO JACARE	315880	R\$ 9.014,00
MG SANTANA DO MANHUACU	315890	R\$ 49.746,00
MG SANTANA DO PARAISO	315895	R\$ 55.084,00
MG SANTANA DO RIACHO	315900	R\$ 18.028,00
MG SANTANA DOS MONTES	315910	R\$ 17.028,00
MG SANTO ANTONIO DO AMPARO	315990	R\$ 45.070,00
MG SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	316000	R\$ 11.352,00

MG SANTO ANTONIO DO GRAMA	316010	R\$ 9.514,00
MG SANTO ANTONIO DO HAMBE	316020	R\$ 14.690,00
MG SANTO ANTONIO DO JACINTO	316030	R\$ 46.408,00
MG SANTO ANTONIO DO MONTE	316040	R\$ 55.084,00
MG SANTO ANTONIO DO RETIRO	316045	R\$ 15.190,00
MG SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	316050	R\$ 8.514,00
MG SANTO HIPOLITO	316060	R\$ 25.542,00
MG SANTOS DUMONT	316070	R\$ 115.182,00
MG SAO BENTO ABADE	316080	R\$ 9.514,00
MG SAO BRAS DO SUACUI	316090	R\$ 9.014,00
MG SAO DOMINGOS DAS DORES	316095	R\$ 21.366,00
MG SAO DOMINGOS DO PRATA	316100	R\$ 53.084,00
MG SAO FELIX DE MINAS	316105	R\$ 6.676,00
MG SAO FRANCISCO	316110	R\$ 125.358,00
MG SAO FRANCISCO DE PAULA	316120	R\$ 17.528,00
MG SAO FRANCISCO DE SALES	316130	R\$ 15.190,00
MG SAO FRANCISCO DO GLORIA	316140	R\$ 9.514,00
MG SAO GERALDO	316150	R\$ 20.866,00
MG SAO GERALDO DA PIEDADE	316160	R\$ 20.366,00
MG SAO GERALDO DO BAIXIO	316165	R\$ 14.190,00
MG SAO GONCALO DO ABAETE	316170	R\$ 29.380,00
MG SAO GONCALO DO PARA	316180	R\$ 27.042,00
MG SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	316190	R\$ 32.718,00
MG SAO GONCALO DO RIO PRETO	312550	R\$ 8.514,00
MG SAO GONCALO DO SAPUCAI	316200	R\$ 53.584,00
MG SAO GOTARDO	316210	R\$ 74.112,00
MG SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	316220	R\$ 11.852,00
MG SAO JOAO DA LAGOA	316225	R\$ 11.852,00
MG SAO JOAO DA MATA	316230	R\$ 8.514,00
MG SAO JOAO DA PONTE	316240	R\$ 166.604,00
MG SAO JOAO DAS MISSOES	316245	R\$ 44.570,00
MG SAO JOAO DEL REI	316250	R\$ 144.724,00
MG SAO JOAO DO MANHUACU	316255	R\$ 30.380,00
MG SAO JOAO DO MANTENINHA	316257	R\$ 14.690,00
MG SAO JOAO DO ORIENTE	316260	R\$ 20.366,00
MG SAO JOAO DO PACUI	316265	R\$ 23.204,00
MG SAO JOAO DO PARAISO	316270	R\$ 79.126,00
MG SAO JOAO EVANGELISTA	316280	R\$ 45.070,00
MG SAO JOAO NEPOMUCENO	316290	R\$ 71.112,00
MG SAO JOAQUIM DE BICAS	316292	R\$ 53.246,00
MG SAO JOSE DA BARRA	316294	R\$ 20.366,00
MG SAO JOSE DA LAPA	316295	R\$ 35.718,00
MG SAO JOSE DA SAFIRA	316300	R\$ 15.190,00
MG SAO JOSE DA VARGINHA	316310	R\$ 23.204,00
MG SAO JOSE DO ALEGRE	316320	R\$ 9.014,00
MG SAO JOSE DO DIVINO	316330	R\$ 11.852,00
MG SAO JOSE DO GOIABAL	316340	R\$ 12.352,00
MG SAO JOSE DO JACURI	316350	R\$ 23.204,00
MG SAO JOSE DO MANTIMENTO	316360	R\$ 19.866,00
MG SAO LOURENCO	316370	R\$ 62.760,00
MG SAO MIGUEL DO ANTA	316380	R\$ 17.528,00
MG SAO PEDRO DA UNIAO	316390	R\$ 11.852,00
MG SAO PEDRO DO SUACUI	316410	R\$ 20.366,00
MG SAO PEDRO DOS FERROS	316400	R\$ 20.366,00
MG SAO ROMAO	316420	R\$ 27.042,00
MG SAO ROQUE DE MINAS	316430	R\$ 20.866,00



MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	316440	R\$ 15.190,00
MG	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	316443	R\$ 14.690,00
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	316447	R\$ 12.852,00
MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	316450	R\$ 60.098,00
MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	316460	R\$ 15.190,00
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	316470	R\$ 100.816,00
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	316480	R\$ 5.676,00
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	316490	R\$ 8.514,00
MG	SAO THOMÉ DAS LETRAS	316520	R\$ 26.042,00
MG	SAO TIAGO	316500	R\$ 27.042,00
MG	SAO TOMÁS DE AQUINO	316510	R\$ 12.352,00
MG	SAO VICENTE DE MINAS	316530	R\$ 12.352,00
MG	SAPUCAI-MIRIM	316540	R\$ 20.866,00
MG	SARDOA	316550	R\$ 23.204,00
MG	SARZEDO	316553	R\$ 53.246,00
MG	SFM-PEIXE	316556	R\$ 11.352,00
MG	SFENADOR AMARAL	316557	R\$ 10.014,00
MG	SFENADOR CORTES	316560	R\$ 14.190,00
MG	SENADOR FIRMINO	316570	R\$ 12.352,00
MG	SENADOR JOSE BENTO	316580	R\$ 8.514,00
MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES	316590	R\$ 28.880,00
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	316600	R\$ 12.352,00
MG	SENHORA DO PORTO	316610	R\$ 17.528,00
MG	SENHORA DOS REMÉDIOS	316620	R\$ 48.746,00
MG	SERICITA	316630	R\$ 37.894,00
MG	SERITINGA	316640	R\$ 8.514,00
MG	SERRA AZUL DE MINAS	316650	R\$ 35.056,00
MG	SERRA DA SAUDADE	316660	R\$ 5.676,00
MG	SERRA DO SALITRE	316680	R\$ 37.894,00
MG	SERRA DOS AIMÓRES	316670	R\$ 28.880,00
MG	SERRANIA	316690	R\$ 16.190,00
MG	SERRANÓPOLIS DE MINAS	316695	R\$ 31.718,00
MG	SERRANOS	316700	R\$ 5.676,00
MG	SERRO	316710	R\$ 96.654,00
MG	SETE LAGOAS	316720	R\$ 295.272,00
MG	SETUBINHA	316555	R\$ 50.746,00
MG	SILVEIRANIA	316730	R\$ 8.514,00
MG	SILVIANÓPOLIS	316740	R\$ 9.514,00
MG	SIMÃO PEREIRA	316750	R\$ 14.190,00
MG	SIMONESIA	316760	R\$ 87.640,00
MG	SOBRALIA	316770	R\$ 17.528,00
MG	SOLEDADE DE MINAS	316780	R\$ 12.352,00
MG	TABULEIRO	316790	R\$ 9.014,00
MG	TAIOBEIRAS	316800	R\$ 56.584,00
MG	TAPARUBA	316805	R\$ 19.866,00
MG	TAPIRA	316810	R\$ 11.852,00
MG	TAPIRAI	316820	R\$ 11.352,00
MG	TAQUARACU DE MINAS	316830	R\$ 11.852,00
MG	TARUMIRIM	316840	R\$ 77.126,00
MG	TEIXEIRAS	316850	R\$ 32.218,00
MG	TEÓFILO OTONI	316860	R\$ 341.194,00
MG	TIMÓTEO	316870	R\$ 131.534,00
MG	TIRADENTES	316880	R\$ 23.204,00
MG	TIROS	316890	R\$ 17.528,00
MG	TOCANTINS	316900	R\$ 27.542,00
MG	TOCOS DO MOJI	316905	R\$ 17.028,00
MG	TOLEDO	316910	R\$ 18.028,00
MG	TOMBOS	316920	R\$ 23.204,00
MG	TRES CORAÇÕES	316930	R\$ 110.330,00
MG	TRES MARIAS	316935	R\$ 73.950,00
MG	TRES PONTAS	316940	R\$ 93.140,00
MG	TUMIRITINGA	316950	R\$ 23.704,00
MG	TUPACIGUARA	316960	R\$ 45.070,00
MG	TURMALINA	316970	R\$ 79.126,00
MG	TURVOLANDIA	316980	R\$ 9.514,00
MG	UBA	316990	R\$ 145.386,00
MG	UBAI	317000	R\$ 67.274,00
MG	UBAPORANGA	317005	R\$ 41.232,00
MG	UBERABA	317010	R\$ 399.088,00
MG	UBERLANDIA	317020	R\$ 749.078,00
MG	UMBURATIBA	317030	R\$ 8.514,00
MG	UNAI	317040	R\$ 128.358,00
MG	UNIAO DE MINAS	317043	R\$ 9.014,00
MG	URUANA DE MINAS	317047	R\$ 14.690,00
MG	URUCANIA	317050	R\$ 24.204,00
MG	URUCUIA	317052	R\$ 29.380,00
MG	VARGEM ALEGRE	317057	R\$ 9.514,00
MG	VARGEM BONITA	317060	R\$ 14.190,00
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	317065	R\$ 17.528,00
MG	VARGINHA	317070	R\$ 169.590,00
MG	VARIAO DE MINAS	317075	R\$ 20.866,00
MG	VARZEA DA PALMA	317080	R\$ 86.802,00
MG	VARZELANDIA	317090	R\$ 115.020,00
MG	VAZANTE	317100	R\$ 56.422,00
MG	VERDELANDIA	317103	R\$ 44.570,00
MG	VEREDINHA	317107	R\$ 26.042,00
MG	VERISSIMO	317110	R\$ 8.514,00
MG	VERMELO NOVO	317115	R\$ 9.514,00
MG	VESPASIANO	317120	R\$ 161.900,00
MG	VICOSA	317130	R\$ 121.020,00
MG	VIFRAS	317140	R\$ 17.028,00
MG	VIRGEM DA LAPA	317160	R\$ 52.084,00
MG	VIRGINIA	317170	R\$ 29.380,00
MG	VIRGINÓPOLIS	317180	R\$ 32.718,00
MG	VIRGOÍNDIA	317190	R\$ 18.028,00
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	317200	R\$ 90.140,00
MG	VOITA GRANDE	317210	R\$ 17.528,00
MG	WENCESLAU BRAZ	317220	R\$ 11.352,00
MS	AGUA CLARA	500020	R\$ 27.542,00
MS	ALCINÓPOLIS	500025	R\$ 11.852,00
MS	AMAMBÁ	500060	R\$ 74.274,00
MS	ANASTÁCIO	500070	R\$ 54.084,00
MS	ANAUÍRLANDIA	500080	R\$ 18.528,00

MS	ANGELICA	500085	R\$ 25.204,00
MS	ANTONIO JOAO	500090	R\$ 27.542,00
MS	APARECIDA DO TABOADO	500100	R\$ 40.394,00
MS	AQUIDAUANA	500110	R\$ 112.006,00
MS	ARAL MOREIRA	500124	R\$ 29.880,00
MS	BADEIRANTES	500150	R\$ 20.866,00
MS	BATAGUASSU	500190	R\$ 43.732,00
MS	BATAYPORA	500200	R\$ 18.528,00
MS	BELA VISTA	500210	R\$ 69.274,00
MS	BODOQUENA	500215	R\$ 24.204,00
MS	BONITO	500220	R\$ 46.070,00
MS	BRASILANDIA	500230	R\$ 36.056,00
MS	CAARAPO	500240	R\$ 58.922,00
MS	CAMAPUA	500260	R\$ 43.570,00
MS	CAMPO GRANDE	500270	R\$ 1.020.118,00
MS	CARACOL	500280	R\$ 9.514,00
MS	CASSILANDIA	500290	R\$ 43.232,00
MS	CHAPADAO DO SUL	500295	R\$ 46.570,00
MS	CORGUINHO	500310	R\$ 12.352,00
MS	CORONEL SAPUCAIA	500315	R\$ 30.042,00
MS	CORUMBA	500320	R\$ 156.562,00
MS	COSTA RICA	500325	R\$ 38.556,00
MS	COXIM	500330	R\$ 58.422,00
MS	DEODAPOLIS	500345	R\$ 33.218,00
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	500348	R\$ 29.380,00
MS	DOURADINA	500350	R\$ 12.352,00
MS	DOURADOS	500370	R\$ 353.356,00
MS	ELDORADO	500375	R\$ 30.380,00
MS	FATIMA DO SUL	500380	R\$ 42.232,00
MS	FIGUEIRAO	500390	R\$ 5.676,00
MS	GLORIA DE DOURADOS	500400	R\$ 20.866,00
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	500410	R\$ 16.690,00
MS	IGUATEMI	500430	R\$ 36.556,00
MS	INOCENCIA	500440	R\$ 15.190,00
MS	ITAPORA	500450	R\$ 33.718,00
MS	ITAQUIRAI	500460	R\$ 32.380,00
MS	IVINHEMA	500470	R\$ 30.542,00
MS	JAPORA	500480	R\$ 17.190,00
MS	JARAGUARI	500490	R\$ 18.028,00
MS	JARDIM	500500	R\$ 55.584,00
MS	JATEI	500510	R\$ 11.852,00
MS	JUTI	500515	R\$ 18.528,00
MS	LADARIO	500520	R\$ 51.746,00
MS	LAGUNA CARAPA	500525	R\$ 18.028,00
MS	MARACAJU	500540	R\$ 71.274,00
MS	MIRANDA	500560	R\$ 66.936,00
MS	MUNDO NOVO	500568	R\$ 37.056,00
MS	NAVIRAI	500570	R\$ 65.260,00
MS	NIOAQUE	500580	R\$ 30.880,00
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	500600	R\$ 35.718,00
MS	NOVA ANDRADINA	500620	R\$ 97.816,00
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	500625	R\$ 11.852,00
MS	PARAISO DAS AGUAS	500627	R\$ 6.676,00
MS	PARANAIBA	500630	R\$ 61.760,00
MS	PARANHOS	500635	R\$ 29.542,00
MS	PEDRO GOMES	500640	R\$ 18.028,00
MS	PONTA PORA	500660	R\$ 144.872,00
MS	PORTO MURTINHO	500690	R\$ 33.718,00
MS	RIBAS DO RIO PARDO	500710	R\$ 35.718,00
MS	RIO BRILHANTE	500720	R\$ 77.950,00
MS	RIO NEGRO	500730	R\$ 9.514,00
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	500740	R\$ 37.056,00
MS	ROCHEDO	500750	R\$ 12.352,00
MS	SANTA RITA DO PARDO	500755	R\$ 15.190,00
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	500769	R\$ 47.070,00
MS	SELVIRIA	500780	R\$ 15.190,00
MS	SETE QUEDAS	500770	R\$ 21.866,00
MS	SIDROLANDIA	500790	R\$ 89.302,00
MS	SONORA	500793	R\$ 34.218,00
MS	TACURU	500795	R\$ 16.190,00
MS	TAQUARUSSU	500797	R\$ 9.514,00
MS	TERENOS	500800	R\$ 38.894,00
MS	TRES LAGOAS	500830	R\$ 161.900,00
MS	VICENTINA	500840	R\$ 17.528,00
MT	ACORIZAL	510010	R\$ 23.204,00
MT	AGUA BOA	510020	R\$ 59.260,00
MT	ALTA FLORESTA	510025	R\$ 122.520,00
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	R\$ 39.894,00
MT	ALTO BOA VISTA	510035	R\$ 9.014,00
MT	ALTO GARCAS	510040	R\$ 21.366,00
MT	ALTO PARAGUAI	510050	R\$ 26.042,00
MT	ALTO TAQUARI	510060	R\$ 13.852,00
MT	APIACAS	510080	R\$ 26.542,00
MT	ARAGUAIANA	510100	R\$ 11.852,00
MT	ARAGUAINHA	510120	R\$ 5.676,00
MT	ARAPUTANGA	510125	R\$ 36.056,00
MT	ARENAPOLIS	510130	R\$ 21.366,00
MT	ARIPUANA	510140	R\$ 54.584,00
MT	BARAO DE MELGACO	510160	R\$ 26.042,00
MT	BARRA DO BUGRES	510170	R\$ 83.964,00
MT	BARRA DO GARCAS	510180	R\$ 168.766,00
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	R\$ 18.028,00
MT	BRASNORTE	510190	R\$ 72.950,00
MT	CACERES	510250	R\$ 184.118,00
MT	CAMPINAPOLIS	510260	R\$ 129.210,00
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263	R\$ 75.950,00



MT	CAMPO VERDE	510267	R\$ 69.936,00
MT	CAMPOS DE JULIO	510268	R\$ 18.028,00
MT	CANABRAVA DO NORTE	510269	R\$ 9.514,00
MT	CANARANA	510270	R\$ 67.774,00
MT	CARLINDA	510279	R\$ 26.542,00
MT	CASTANHEIRA	510285	R\$ 26.542,00
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	510300	R\$ 53.084,00
MT	CLAUDIA	510305	R\$ 23.704,00
MT	COCALINHO	510310	R\$ 20.366,00
MT	COLIDER	510320	R\$ 72.112,00
MT	COLINZA	510325	R\$ 71.612,00
MT	COMODORO	510330	R\$ 53.584,00
MT	CONFRESA	510335	R\$ 74.950,00
MT	CONQUISTA D'OESTE	510336	R\$ 20.366,00
MT	COTRIGUACU	510337	R\$ 35.556,00
MT	CUIARA	510340	R\$ 835.746,00
MT	CURVELANDIA	510343	R\$ 11.852,00
MT	DENISE	510345	R\$ 15.690,00
MT	DIAMANTINO	510350	R\$ 72.450,00
MT	DOM AQUINO	510360	R\$ 26.042,00
MT	FELIZ NAIAL	510370	R\$ 37.894,00
MT	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	510380	R\$ 14.190,00
MT	GAUCHA DO NORTE	510385	R\$ 41.232,00
MT	GENERAL CARNEIRO	510390	R\$ 42.570,00
MT	GLORIA D'OESTE	510395	R\$ 14.190,00
MT	GUARANTA DO NORTE	510410	R\$ 83.464,00
MT	GUIRATINGA	510420	R\$ 28.880,00
MT	INDIAVAL	510450	R\$ 6.176,00
MT	IPIRANGA DO NORTE	510452	R\$ 12.352,00
MT	ITANHANGA	510454	R\$ 20.866,00
MT	ITAUBA	510455	R\$ 18.028,00
MT	ITIQUIRA	510460	R\$ 30.380,00
MT	JACIARA	510480	R\$ 49.408,00
MT	JANGADA	510490	R\$ 29.380,00
MT	JAUJU	510500	R\$ 23.704,00
MT	JUARA	510510	R\$ 98.154,00
MT	JUINA	510515	R\$ 93.478,00
MT	JURUFNA	510517	R\$ 32.718,00
MT	JUSCIMEIRA	510520	R\$ 43.570,00
MT	LAMBARI D'OESTE	510523	R\$ 14.690,00
MT	LUCAS DO RIO VERDE	510525	R\$ 78.612,00
MT	LUCIARA	510530	R\$ 17.028,00
MT	MARCELANDIA	510558	R\$ 37.894,00
MT	MATUPA	510560	R\$ 46.070,00
MT	MIRASSOL D'OESTE	510562	R\$ 54.584,00
MT	NOBRES	510590	R\$ 35.556,00
MT	NORTELANDIA	510600	R\$ 14.690,00
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	510610	R\$ 71.450,00
MT	NOVA BANDEIRANTES	510615	R\$ 30.380,00
MT	NOVA BRASILANDIA	510620	R\$ 11.852,00
MT	NOVA CANAA DO NORTE	510621	R\$ 29.880,00
MT	NOVA GUARITA	510880	R\$ 14.690,00
MT	NOVA LACERDA	510618	R\$ 15.190,00
MT	NOVA MARILANDIA	510885	R\$ 11.852,00
MT	NOVA MARINGA	510890	R\$ 18.028,00
MT	NOVA MONTE VERDE	510895	R\$ 26.542,00
MT	NOVA MUTUM	510622	R\$ 66.598,00
MT	NOVA NAZARE	510617	R\$ 37.394,00
MT	NOVA OLIMPIA	510623	R\$ 31.380,00
MT	NOVA SANTA HELENA	510619	R\$ 14.190,00
MT	NOVA UBIRATA	510624	R\$ 41.232,00
MT	NOVA XAVANTINA	510625	R\$ 36.556,00
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	510627	R\$ 11.352,00
MT	NOVO MUNDO	510626	R\$ 28.880,00
MT	NOVO SANTO ANTONIO	510631	R\$ 11.352,00
MT	NOVO SAO JOAQUIM	510628	R\$ 26.542,00
MT	PARANAITA	510629	R\$ 29.880,00
MT	PARANATINGA	510630	R\$ 70.112,00
MT	PEDRA PRETA	510637	R\$ 46.070,00
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	R\$ 65.098,00
MT	PLANALTO DA SERRA	510645	R\$ 8.514,00
MT	POCONE	510650	R\$ 98.154,00
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	510665	R\$ 9.514,00
MT	PONTE BRANCA	510670	R\$ 8.514,00
MT	PONTES E LACERDA	510675	R\$ 64.760,00
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	510677	R\$ 29.380,00
MT	PORTO DOS GAUCHOS	510680	R\$ 23.704,00
MT	PORTO ESPERIDIAO	510682	R\$ 35.056,00
MT	PORTO ESTRELA	510685	R\$ 18.028,00
MT	POXOREO	510700	R\$ 55.422,00
MT	PRIMAVERA DO LESTE	510704	R\$ 116.506,00
MT	QUERENCIA	510706	R\$ 47.908,00
MT	RESERVA DO CABACAL	510715	R\$ 8.514,00
MT	RIBEIRAO CASCAHEIRA	510718	R\$ 28.880,00
MT	RIBEIRAOZINHO	510719	R\$ 11.352,00
MT	RIO BRANCO	510720	R\$ 11.852,00
MT	RONDOLANDIA	510757	R\$ 34.556,00
MT	RONDONOPOLIS	510760	R\$ 339.004,00
MT	ROSARIO OESTE	510770	R\$ 54.922,00
MT	SAITO DO CFU	510775	R\$ 9.514,00
MT	SANTA CARMEM	510724	R\$ 9.514,00
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	510774	R\$ 11.852,00
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	510776	R\$ 11.852,00
MT	SANTA TEREZINHA	510777	R\$ 34.056,00
MT	SANTO AFONSO	510726	R\$ 11.352,00
MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	510779	R\$ 11.852,00
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	510780	R\$ 96.154,00
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	510785	R\$ 32.218,00
MT	SAO JOSE DO POVO	510729	R\$ 11.352,00
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	510730	R\$ 34.218,00
MT	SAO JOSE DO XINGU	510735	R\$ 21.366,00
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	510710	R\$ 49.746,00
MT	SAO PEDRO DA CIPA	510740	R\$ 9.514,00

MT	SAPEZAL	510787	R\$ 55.584,00
MT	SERRA NOVA DOURADA	510788	R\$ 6.176,00
MT	SINOP	510790	R\$ 195.456,00
MT	SORRISO	510792	R\$ 132.696,00
MT	TABAPORA	510794	R\$ 28.880,00
MT	TANGARA DA SERRA	510795	R\$ 181.942,00
MT	TAPURAH	510800	R\$ 19.028,00
MT	TERRA NOVA DO NORTE	510805	R\$ 37.394,00
MT	TESOURO	510810	R\$ 17.028,00
MT	TORIXOREU	510820	R\$ 14.190,00
MT	UNIAO DO SUL	510830	R\$ 9.514,00
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	510835	R\$ 11.852,00
MT	VARZEA GRANDE	510840	R\$ 420.454,00
MT	VERA	510850	R\$ 24.704,00
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	510550	R\$ 66.774,00
MT	VILA RICA	510860	R\$ 50.246,00
PA	ABATETUBA	150010	R\$ 565.558,00
PA	ABEL FIGUEIREDO	150013	R\$ 28.880,00
PA	ACARA	150020	R\$ 478.270,00
PA	AFUA	150030	R\$ 339.884,00
PA	AGUA AZUL DO NORTE	150034	R\$ 38.894,00
PA	ALENQUER	150040	R\$ 403.482,00
PA	ALMEIRIM	150050	R\$ 217.850,00
PA	ALTAMIRA	150060	R\$ 411.982,00
PA	ANAJAS	150070	R\$ 301.990,00
PA	ANANINDEUA	150080	R\$ 553.298,00
PA	ANAPU	150085	R\$ 152.076,00
PA	AUGUSTO CORREA	150090	R\$ 249.730,00
PA	AURORA DO PARA	150095	R\$ 232.878,00
PA	AVEIRO	150100	R\$ 151.414,00
PA	BAGRE	150110	R\$ 114.182,00
PA	BAIAO	150120	R\$ 223.026,00
PA	BANNACH	150125	R\$ 23.204,00
PA	BARCARENA	150130	R\$ 331.842,00
PA	BELEM	150140	R\$ 1.199.342,00
PA	BELTERRA	150145	R\$ 163.766,00
PA	BENEVIDES	150150	R\$ 138.710,00
PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	150157	R\$ 50.246,00
PA	BONITO	150160	R\$ 101.330,00
PA	BRAGANCA	150170	R\$ 490.770,00
PA	BRASIL NOVO	150172	R\$ 107.506,00
PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	150175	R\$ 43.570,00
PA	BREU BRANCO	150178	R\$ 106.992,00
PA	BREVES	150180	R\$ 790.774,00
PA	BUJARU	150190	R\$ 199.322,00
PA	CACHOEIRA DO ARARI	150200	R\$ 134.048,00
PA	CACHOEIRA DO PIRIA	150195	R\$ 150.576,00
PA	CAMETA	150210	R\$ 634.346,00
PA	CANAA DOS CARAJAS	150215	R\$ 68.760,00
PA	CAPANEMA	150220	R\$ 155.076,00
PA	CAPITAO POÇO	150230	R\$ 357.074,00
PA	CASTANHAL	150240	R\$ 310.124,00
PA	CHAVES	150250	R\$ 285.300,00
PA	COLARES	150260	R\$ 80.464,00
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	150270	R\$ 88.302,00
PA	CONCORDIA DO PARA	150275	R\$ 233.040,00
PA	CUMARU DO NORTE	150276	R\$ 52.584,00
PA	CURIONOPOLIS	150277	R\$ 62.098,00
PA	CURRALINHO	150280	R\$ 144.224,00
PA	CURUA	150285	R\$ 113.182,00
PA	CURUCA	150290	R\$ 199.822,00
PA	DOM ELISEU	150293	R\$ 149.400,00
PA	ELDORADO DOS CARAJAS	150295	R\$ 162.090,00
PA	FARO	150300	R\$ 63.436,00
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	150304	R\$ 74.450,00
PA	GARRAFAO DO NORTE	150307	R\$ 186.632,00
PA	GOIANESIA DO PARA	150309	R\$ 147.900,00
PA	GURUPA	150310	R\$ 270.772,00
PA	IGARAPE-ACU	150320	R\$ 189.470,00
PA	IGARAPE-MIRI	150330	R\$ 342.046,00
PA	INHANGAPI	150340	R\$ 88.478,00
PA	IPIXUNA DO PARA	150345	R\$ 205.660,00
PA	IRITUIA	150350	R\$ 327.032,00
PA	ITAITUBA	150360	R\$ 398.792,00
PA	ITUPIRANGA	150370	R\$ 288.462,00
PA	JACAREACANGA	150375	R\$ 165.266,00
PA	JACUNDA	150380	R\$ 123.358,00
PA	JURUTI	150390	R\$ 359.912,00
PA	LIMOEIRO DO AJURU	150400	R\$ 153.914,00
PA	MAE DO RIO	150405	R\$ 163.928,00
PA	MAGALHÃES BARATA	150410	R\$ 63.436,00
PA	MARABA	150420	R\$ 684.388,00
PA	MARACANA	150430	R\$ 270.772,00
PA	MARAPANIM	150440	R\$ 173.280,00
PA	MARITUBA	150442	R\$ 229.512,00
PA	MEDICILANDIA	150445	R\$ 124.196,00
PA	MELGACO	150450	R\$ 158.252,00
PA	MOCAIUBA	150460	R\$ 179.118,00
PA	MOJU	150470	R\$ 507.650,00
PA	MOJUI DOS CAMPOS	150475	R\$ 184.132,00
PA	MONTE ALEGRE	150480	R\$ 429.524,00
PA	MUANA	150490	R\$ 138.048,00
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	150495	R\$ 148.738,00
PA	NOVA IPIXUNA	150497	R\$ 55.422,00
PA	NOVA TIMBOTEUA	150500	R\$ 69.112,00
PA	NOVO PROGRESSO	150503	R\$ 89.640,00
PA	NOVO REPARTIMENTO	150506	R\$ 339.708,00
PA	OBIDOS	150510	R\$ 337.208,00
PA	OEIRAS DO PARA	150520	R\$ 143.224,00
PA	ORIXIMINA	150530	R\$ 275.434,00
PA	OURÉM	150540	R\$ 133.048,00
PA	OURILANDIA DO NORTE	150543	R\$ 96.816,00
PA	PACAJA	150548	R\$ 410.834,00
PA	PALESTINA DO PARA	150549	R\$ 26.542,00
PA	PARAGOMINAS	150550	R\$ 274.082,00





PA	PARAUPEBAS	150553	R\$ 287.392,00
PA	PAU D'ARCO	150555	R\$ 35.056,00
PA	PEIXE-BOI	150560	R\$ 46.408,00
PA	PICARUA	150563	R\$ 87.640,00
PA	PLACAS	150565	R\$ 203.498,00
PA	PONTA DE PEDRAS	150570	R\$ 172.280,00
PA	PORTEL	150580	R\$ 493.798,00
PA	PORTO DE MOZ	150590	R\$ 346.060,00
PA	PRAINHA	150600	R\$ 343.722,00
PA	PRIMAVERA	150610	R\$ 38.894,00
PA	QUATIPURU	150611	R\$ 44.070,00
PA	REDENCAO	150613	R\$ 133.034,00
PA	RIO MARIA	150616	R\$ 40.394,00
PA	RONDON DO PARA	150618	R\$ 105.830,00
PA	RUOPOLIS	150619	R\$ 188.470,00
PA	SALINOPOLIS	150620	R\$ 101.154,00
PA	SALVATERRA	150630	R\$ 142.062,00
PA	SANTA BARBARA DO PARA	150635	R\$ 77.288,00
PA	SANTA CRUZ DO ARARI	150640	R\$ 60.598,00
PA	SANTA IZABEL DO PARA	150650	R\$ 167.928,00
PA	SANTA LUZIA DO PARA	150655	R\$ 94.316,00
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	150658	R\$ 70.612,00
PA	SANTA MARIA DO PARA	150660	R\$ 164.266,00
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	150670	R\$ 87.464,00
PA	SANTAREM	150680	R\$ 1.324.424,00
PA	SANTAREM NOVO	150690	R\$ 51.084,00
PA	SANTO ANTONIO DO TAU	150700	R\$ 164.766,00
PA	SAO CAETANO DE ODIVELAS	150710	R\$ 101.830,00
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	150715	R\$ 110.344,00
PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	150720	R\$ 262.758,00
PA	SAO FELIX DO XINGU	150730	R\$ 327.856,00
PA	SAO FRANCISCO DO PARA	150740	R\$ 107.006,00
PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	150745	R\$ 133.548,00
PA	SAO JOAO DA PONTA	150746	R\$ 40.232,00
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	150747	R\$ 96.654,00
PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	150750	R\$ 91.816,00
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	150760	R\$ 261.244,00
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	150770	R\$ 120.858,00
PA	SAPUCAIA	150775	R\$ 24.204,00
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	150780	R\$ 87.640,00
PA	SOURE	150790	R\$ 75.450,00
PA	TAILANDIA	150795	R\$ 220.836,00
PA	TERRA ALTA	150796	R\$ 47.408,00
PA	TERRA SANTA	150797	R\$ 75.788,00
PA	TOME-ACU	150800	R\$ 293.962,00
PA	TRACUATEUA	150803	R\$ 182.794,00
PA	TRAIRAO	150805	R\$ 72.450,00
PA	TUCUMA	150808	R\$ 61.422,00
PA	TUCURUI	150810	R\$ 176.090,00
PA	ULIANOPOLIS	150812	R\$ 100.492,00
PA	URUARA	150815	R\$ 239.716,00
PA	VIGIA	150820	R\$ 269.434,00
PA	VISFU	150830	R\$ 384.616,00
PA	VITORIA DO XINGU	150835	R\$ 71.612,00
PA	XINGUARA	150840	R\$ 97.816,00

PB	AGUA BRANCA	250010	R\$ 64.436,00
PB	AGUIAR	250020	R\$ 31.218,00
PB	ALAGOA GRANDE	250030	R\$ 133.048,00
PB	ALAGOA NOVA	250040	R\$ 107.006,00
PB	ALAGUINHA	250050	R\$ 36.056,00
PB	ALCANTIL	250053	R\$ 26.042,00
PB	ALGODAO DE JANDAIRA	250057	R\$ 31.718,00
PB	ALHANDRA	250060	R\$ 69.274,00
PB	AMPARO	250073	R\$ 9.014,00
PB	APARECIDA	250077	R\$ 48.746,00
PB	ARACAGI	250080	R\$ 84.202,00
PB	ARARA	250090	R\$ 44.070,00
PB	ARARUNA	250100	R\$ 104.668,00
PB	AREIA	250110	R\$ 77.288,00
PB	AREIA DE BARAUNAS	250115	R\$ 22.704,00
PB	AREIAL	250120	R\$ 26.542,00
PB	AROEIRAS	250130	R\$ 126.372,00
PB	ASSUNCAO	250135	R\$ 28.880,00
PB	BAIA DA TRAIACAO	250140	R\$ 51.584,00
PB	BANANEIRAS	250150	R\$ 113.682,00
PB	BARAUNA	250153	R\$ 12.352,00
PB	BARRA DE SANTA ROSA	250160	R\$ 58.260,00
PB	BARRA DE SANTANA	250157	R\$ 60.098,00
PB	BARRA DE SAO MIGUEL	250170	R\$ 17.528,00
PB	BAYEUX	250180	R\$ 149.062,00
PB	BELEM	250190	R\$ 61.098,00
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	250200	R\$ 34.556,00
PB	BERNARDINO BATISTA	250205	R\$ 34.556,00
PB	BOA VENTURA	250210	R\$ 45.408,00
PB	BOA VISTA	250215	R\$ 37.894,00
PB	BOM JESUS	250220	R\$ 20.366,00
PB	BOM SUCESSO	250230	R\$ 17.528,00
PB	BONITO DE SANTA FE	250240	R\$ 71.950,00

PB	BOQUEIRAO	250250	R\$ 86.640,00
PB	BORBOREMA	250270	R\$ 26.042,00
PB	BREJO DO CRUZ	250280	R\$ 44.070,00
PB	BREJO DOS SANTOS	250290	R\$ 28.880,00
PB	CAAPORA	250300	R\$ 62.598,00
PB	CABACEIRAS	250310	R\$ 17.528,00
PB	CABEDELO	250320	R\$ 126.534,00
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	250330	R\$ 18.528,00
PB	CACIMBA DE AREIA	250340	R\$ 20.366,00
PB	CACIMBA DE DENTRO	250350	R\$ 80.964,00
PB	CACIMBAS	250355	R\$ 32.718,00
PB	CAICARA	250360	R\$ 37.394,00
PB	CAJAZEIRAS	250370	R\$ 128.034,00
PB	CAJAZEIRINHAS	250375	R\$ 28.880,00
PB	CALDAS BRANDAO	250380	R\$ 22.704,00
PB	CAMALAU	250390	R\$ 29.380,00
PB	CAMPINA GRANDE	250400	R\$ 616.290,00
PB	CAPIM	250403	R\$ 17.528,00
PB	CARAUBAS	250407	R\$ 28.380,00
PB	CARRAPATEIRA	250410	R\$ 17.528,00
PB	CASSERENGUE	250415	R\$ 29.380,00
PB	CATINGUEIRA	250420	R\$ 14.690,00
PB	CATOLE DO ROCHA	250430	R\$ 74.450,00
PB	CATURITE	250435	R\$ 25.542,00
PB	CONCEICAO	250440	R\$ 133.548,00
PB	CONDADO	250450	R\$ 18.528,00
PB	CONDE	250460	R\$ 106.168,00
PB	CONGO	250470	R\$ 26.042,00
PB	COREMAS	250480	R\$ 61.098,00
PB	COXIXOLA	250485	R\$ 22.704,00
PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	250490	R\$ 64.936,00
PB	CUBATI	250500	R\$ 54.422,00
PB	CUITE	250510	R\$ 72.450,00
PB	CUITE DE MAMANGUAPE	250523	R\$ 46.408,00
PB	CUITEGI	250520	R\$ 43.570,00
PB	CURRAL DE CIMA	250527	R\$ 34.556,00
PB	CURRAL VELHO	250530	R\$ 17.028,00
PB	DAMIAO	250535	R\$ 26.542,00
PB	DESTERRO	250540	R\$ 41.232,00
PB	DIAMANTE	250560	R\$ 42.570,00
PB	DONA INES	250570	R\$ 62.936,00
PB	DUAS ESTRADAS	250580	R\$ 25.542,00
PB	EMAS	250590	R\$ 11.852,00
PB	ESPERANCA	250600	R\$ 92.478,00
PB	FAGUNDES	250610	R\$ 100.830,00
PB	FREI MARTINHO	250620	R\$ 14.690,00
PB	GADO BRAVO	250625	R\$ 100.330,00
PB	GUARABIRA	250630	R\$ 148.238,00
PB	GURINHIM	250640	R\$ 66.774,00
PB	GURJAO	250650	R\$ 19.866,00
PB	IBIARA	250660	R\$ 31.218,00
PB	IGARACY	250660	R\$ 37.394,00
PB	IMACULADA	250670	R\$ 51.584,00
PB	INGA	250680	R\$ 86.140,00
PB	ITABAIANA	250690	R\$ 75.788,00
PB	ITAPORANGA	250700	R\$ 55.922,00
PB	ITAPOROROCA	250710	R\$ 53.584,00
PB	ITATUBA	250720	R\$ 41.232,00
PB	JACARAU	250730	R\$ 64.436,00
PB	JERICO	250740	R\$ 37.394,00
PB	JOAO PESSOA	250750	R\$ 929.062,00
PB	JOCA CLAUDINO	251365	R\$ 28.880,00
PB	JUAZEZ TAVORA	250760	R\$ 41.232,00
PB	JUAZEIRINHO	250770	R\$ 67.774,00
PB	JUNCO DO SERIDO	250780	R\$ 11.852,00
PB	JURUPIRANGA	250790	R\$ 35.556,00
PB	JURU	250800	R\$ 35.056,00
PB	LAGOA	250810	R\$ 28.880,00
PB	LAGOA DE DENTRO	250820	R\$ 49.246,00
PB	LAGOA SECA	250830	R\$ 104.668,00
PB	LASTRO	250840	R\$ 23.204,00
PB	LIVRAMENTO	250850	R\$ 60.598,00
PB	LOGRADOURO	250855	R\$ 17.528,00
PB	LUCENA	250860	R\$ 36.556,00
PB	MAE D'AGUA	250870	R\$ 28.380,00
PB	MALTA	250880	R\$ 20.866,00
PB	MAMANGUAPE	250890	R\$ 118.520,00
PB	MANAIRA	250900	R\$ 84.302,00
PB	MARCACAO	250905	R\$ 48.746,00
PB	MARI	250910	R\$ 72.450,00
PB	MARIZOPOLIS	250915	R\$ 28.880,00
PB	MASSARANDUBA	250920	R\$ 77.626,00
PB	MATARACA	250930	R\$ 21.366,00
PB	MATINHAS	250933	R\$ 45.408,00
PB	MATO GROSSO	250937	R\$ 28.380,00
PB	MATUREIA	250939	R\$ 23.704,00
PB	MOGEIRO	250940	R\$ 70.112,00
PB	MONTADAS	250950	R\$ 23.204,00
PB	MONTE HOREBE	250960	R\$ 17.528,00
PB	MONTEIRO	250970	R\$ 65.936,00
PB	MULUNGU	250980	R\$ 66.274,00
PB	NATUBA	250990	R\$ 65.774,00
PB	NAZAREZINHO	251000	R\$ 32.718,00
PB	NOVA FLORESTA	251010	R\$ 28.880,00
PB	NOVA OLINDA	251020	R\$ 32.218,00
PB	NOVA PALMEIRA	251030	R\$ 17.028,00
PB	OLHO D'AGUA	251040	R\$ 59.598,00
PB	OLIVEDOS	251050	R\$ 40.232,00
PB	OURO VELHO	251060	R\$ 17.028,00
PB	PARARI	251065	R\$ 22.704,00
PB	PASSAGEM	251070	R\$ 11.352,00
PB	PAIOS	251080	R\$ 186.456,00
PB	PAULISTA	251090	R\$ 52.084,00
PB	PEDRA BRANCA	251100	R\$ 28.880,00
PB	PEDRA LAVRADA	251110	R\$ 26.042,00
PB	PEDRAS DE FOGO	251120	R\$ 89.140,00



PB	PEDRO REGIS	251272	R\$ 28.880,00
PB	PIANCO	251130	R\$ 60.598,00
PB	PICUI	251140	R\$ 53.084,00
PB	PILAR	251150	R\$ 46.408,00
PB	PILOES	251160	R\$ 46.908,00
PB	PILOEZINHOS	251170	R\$ 40.732,00
PB	PIRIPITUBA	251180	R\$ 37.894,00
PB	PITIMBU	251190	R\$ 70.112,00
PB	POCINHOS	251200	R\$ 73.450,00
PB	POCO DANTAS	251203	R\$ 37.394,00
PB	POCO DE JOSE DE MOURA	251207	R\$ 60.098,00
PB	POMBAL	251210	R\$ 119.358,00
PB	PRATA	251220	R\$ 11.852,00
PB	PRINCESA ISABEL	251230	R\$ 73.450,00
PB	PUXINANA	251240	R\$ 67.274,00
PB	QUEIMADAS	251250	R\$ 162.090,00
PB	QUIXABA	251260	R\$ 17.028,00
PB	REMIGIO	251270	R\$ 73.450,00
PB	RIACHAO	251274	R\$ 26.042,00
PB	RIACHAO DO BACAMARTE	251275	R\$ 28.880,00
PB	RIACHAO DO POÇO	251276	R\$ 26.042,00
PB	RIACHO DE SANTO ANTONIO	251278	R\$ 14.690,00
PB	RIACHO DOS CAVALOS	251280	R\$ 62.936,00
PB	RIO TINTO	251290	R\$ 90.478,00
PB	SALGADINHO	251300	R\$ 23.204,00
PB	SALGADO DE SAO FELIX	251310	R\$ 66.274,00
PB	SANTA CECILIA	251315	R\$ 57.760,00
PB	SANTA CRUZ	251320	R\$ 20.366,00
PB	SANTA HELENA	251330	R\$ 34.056,00
PB	SANTA INES	251335	R\$ 39.732,00
PB	SANTA LUZIA	251340	R\$ 37.894,00
PB	SANTA RITA	251370	R\$ 260.068,00
PB	SANTA TERESINHA	251380	R\$ 28.380,00
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	251350	R\$ 51.084,00
PB	SANTANA DOS GARROTES	251360	R\$ 26.042,00
PB	SANTO ANDRE	251385	R\$ 9.014,00
PB	SAO BENTINHO	251392	R\$ 20.366,00
PB	SAO BENTO	251390	R\$ 80.288,00
PB	SAO DOMINGOS	251396	R\$ 20.366,00
PB	SAO DOMINGOS DO CARIRI	251394	R\$ 14.690,00
PB	SAO FRANCISCO	251398	R\$ 17.528,00
PB	SAO JOAO DO CARIRI	251400	R\$ 31.218,00
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	250070	R\$ 86.640,00
PB	SAO JOAO DO TIGRE	251410	R\$ 25.542,00
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	251420	R\$ 34.556,00
PB	SAO JOSE DE CAIANA	251430	R\$ 28.880,00
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	251440	R\$ 17.028,00
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	251450	R\$ 86.140,00
PB	SAO JOSE DE PRINCESA	251455	R\$ 17.028,00
PB	SAO JOSE DO BONFIM	251460	R\$ 26.042,00
PB	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	251465	R\$ 14.690,00

PB	SAO JOSE DO SABUGI	251470	R\$ 23.204,00
PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	251480	R\$ 43.070,00
PB	SAO JOSE DOS RAMOS	251445	R\$ 23.704,00
PB	SAO MAMEDE	251490	R\$ 40.732,00
PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	251500	R\$ 43.570,00
PB	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	251510	R\$ 55.422,00
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	251520	R\$ 11.852,00
PB	SAO VICENTE DO SERIDO	251540	R\$ 63.436,00
PB	SAPI	251530	R\$ 132.210,00
PB	SERRA BRANCA	251550	R\$ 41.237,00
PB	SERRA DA RAIZ	251560	R\$ 28.380,00
PB	SERRA GRANDE	251570	R\$ 23.204,00
PB	SERRA REDONDA	251580	R\$ 49.246,00
PB	SERRARIA	251590	R\$ 34.556,00
PB	SERTAOZINHO	251593	R\$ 36.894,00
PB	SOBRADO	251597	R\$ 48.746,00
PB	SOLANEA	251600	R\$ 73.450,00
PB	SOLEDADE	251610	R\$ 53.084,00
PB	SOSSIGO	251615	R\$ 17.528,00
PB	SOUZA	251620	R\$ 148.062,00
PB	SUME	251630	R\$ 41.232,00
PB	TACIMA	251640	R\$ 45.908,00
PB	TAPEROA	251650	R\$ 55.922,00
PB	TAVARES	251660	R\$ 38.394,00
PB	TEIXEIRA	251670	R\$ 69.612,00
PB	TENORIO	251675	R\$ 9.014,00
PB	TRIUNFO	251680	R\$ 48.746,00
PB	UIRAUNA	251690	R\$ 72.450,00
PB	UMBUZEIRO	251700	R\$ 63.436,00
PB	VARZEA	251710	R\$ 19.866,00
PB	VIEIROPOLIS	251720	R\$ 31.218,00
PB	VISTA SERRANA	250550	R\$ 20.366,00
PB	ZABELE	251740	R\$ 9.014,00
PE	ABREU E LIMA	260005	R\$ 142.386,00
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	260010	R\$ 106.168,00
PE	AFRANIO	260020	R\$ 70.612,00
PE	AGRESTINA	260030	R\$ 68.274,00

PE	AGUA PRETA	260040	R\$ 122.696,00
PE	AGUAS BELAS	260050	R\$ 102.154,00
PE	ALAGOINHA	260060	R\$ 46.908,00
PE	ALIANCA	260070	R\$ 69.936,00
PE	ALTINHO	260080	R\$ 93.316,00
PE	AMARAJI	260090	R\$ 82.464,00
PE	ANGELIM	260100	R\$ 38.394,00
PE	ARACIOABA	260105	R\$ 34.218,00
PE	ARARIPINA	260110	R\$ 294.800,00
PE	ARCOVERDE	260120	R\$ 136.710,00
PE	BARRA DE GUABIRABA	260130	R\$ 32.718,00
PE	BARREIROS	260140	R\$ 104.830,00
PE	BELEM DE MARIA	260150	R\$ 49.746,00
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	260160	R\$ 87.640,00
PE	BELO JARDIM	260170	R\$ 222.350,00
PE	BETANIA	260180	R\$ 63.936,00
PE	BEZERROS	260190	R\$ 139.886,00
PE	BODOCO	260200	R\$ 188.470,00
PE	BOM CONSELHO	260210	R\$ 154.576,00
PE	BOM JARDIM	260220	R\$ 152.914,00
PE	BONITO	260230	R\$ 109.168,00
PE	BREJAO	260240	R\$ 58.260,00
PE	BREJINHO	260250	R\$ 40.732,00
PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	260260	R\$ 155.576,00
PE	BUENOS AIRES	260270	R\$ 47.408,00
PE	BUIQUE	260280	R\$ 200.984,00
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	260290	R\$ 388.926,00
PE	CABROBO	260300	R\$ 128.372,00
PE	CACHOEIRINHA	260310	R\$ 34.218,00
PE	CAETES	260320	R\$ 96.654,00
PE	CALCADO	260330	R\$ 46.908,00
PE	CALUMBI	260340	R\$ 45.908,00
PE	CAMARAGIBE	260345	R\$ 158.562,00
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	260350	R\$ 41.232,00
PE	CAMUTANGA	260360	R\$ 31.718,00
PE	CANHOTINHO	260370	R\$ 93.316,00
PE	CAPOEIRAS	260380	R\$ 76.288,00
PE	CARNAIBA	260390	R\$ 71.112,00
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	260392	R\$ 228.040,00
PE	CARPINA	260400	R\$ 99.816,00
PE	CARUARU	260410	R\$ 500.418,00
PE	CASINHAS	260415	R\$ 60.598,00
PE	CAIENDE	260420	R\$ 106.168,00
PE	CEIDRO	260430	R\$ 44.070,00
PE	CHA DE ALEGRIA	260440	R\$ 44.570,00
PE	CHA GRANDE	260450	R\$ 85.802,00
PE	CONDADO	260460	R\$ 37.056,00
PE	CORRENTES	260470	R\$ 84.302,00
PE	CORTES	260480	R\$ 58.760,00
PE	CUMARU	260490	R\$ 75.288,00
PE	CUPIRA	260500	R\$ 73.450,00
PE	CUSTODIA	260510	R\$ 75.950,00
PE	DORMENTES	260515	R\$ 58.260,00
PE	ESCADA	260520	R\$ 136.210,00
PE	EXU	260530	R\$ 177.618,00
PE	FEIRA NOVA	260540	R\$ 42.232,00
PE	FERNANDO DE NORONHA	260545	R\$ 6.176,00
PE	FERRIROS	260550	R\$ 24.204,00
PE	FLORES	260560	R\$ 79.126,00
PE	FLORESTA	260570	R\$ 191.308,00
PE	FREI MIGUELINHO	260580	R\$ 54.922,00
PE	GAMELEIRA	260590	R\$ 84.302,00
PE	GARANHUNS	260600	R\$ 231.850,00
PE	GLORIA DO GOITA	260610	R\$ 97.154,00
PE	GOIANA	260620	R\$ 140.886,00
PE	GRANITO	260630	R\$ 35.056,00
PE	GRAVATA	260640	R\$ 174.104,00
PE	IATI	260650	R\$ 51.746,00
PE	IBIMIRIM	260660	R\$ 80.676,00
PE	IBIRAJUBA	260670	R\$ 40.232,00
PE	IGARASSU	260680	R\$ 182.280,00
PE	IGUARACY	260690	R\$ 44.070,00
PE	ILHA DE ITAMARACA	260760	R\$ 61.598,00
PE	INAJA	260700	R\$ 97.654,00
PE	INGAZEIRA	260710	R\$ 28.880,00
PE	IPÓJUCA	260720	R\$ 245.540,00
PE	IPUBI	260730	R\$ 132.210,00
PE	ITACURUBA	260740	R\$ 28.880,00
PE	ITAIBA	260750	R\$ 134.548,00
PE	ITAMBE	260765	R\$ 70.274,00
PE	ITAPETIM	260770	R\$ 46.908,00
PE	ITAPISSUMA	260775	R\$ 50.246,00
PE	ITAQUITINGA	260780	R\$ 36.556,00
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	260790	R\$ 589.030,00
PE	JAQUEIRA	260795	R\$ 58.760,00
PE	JATAUBA	260800	R\$ 101.330,00
PE	JATOBA	260805	R\$ 71.950,00
PE	JOAO ALFREDO	260810	R\$ 73.450,00
PE	JOAQUIM NABUCO	260820	R\$ 48.408,00
PE	JUCATI	260825	R\$ 50.246,00
PE	JUPI	260830	R\$ 45.070,00
PE	JUREMA	260840	R\$ 64.936,00
PE	LAGOA DE ITAENGA	260850	R\$ 59.260,00
PE	LAGOA DO CARRO	260845	R\$ 46.908,00
PE	LAGOA DO OURO	260860	R\$ 87.140,00
PE	LAGOA DOS GATOS	260870	R\$ 84.302,00
PE	LAGOA GRANDE	260875	R\$ 83.464,00
PE	LAJEDO	260880	R\$ 122.358,00
PE	LIMOEIRO	260890	R\$ 100.154,00
PE	MACAPARANA	260900	R\$ 73.950,00
PE	MACHADOS	260910	R\$ 35.056,00
PE	MANARI	260915	R\$ 110.844,00
PE	MARAIAL	260920	R\$ 41.732,00
PE	MIRANDIBA	260930	R\$ 103.668,00
PE	MORFILANDIA	261430	R\$ 46.908,00
PE	MORENO	260940	R\$ 95.816,00

